



**RELATÓRIO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO
DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
EXERCÍCIO 2024**

PROCESSO N.º:	1849611/2024
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
CNPJ:	03.133.097/0001-07
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO MUNICIPAL:	CLAUDINEI SINGOLANO
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	ALTO GARCAS
NÚMERO OS:	2527/2025
EQUIPE TÉCNICA:	JOAO ROBERTO DE PROENÇA



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	11
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	11
2. 1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	12
2. 2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2019 A 2023	12
2. 3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2020 a 2024	12
2. 4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	14
2. 5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	14
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	15
3. 1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	16
3. 1. 1. PLANO PLURIANUAL - PPA	16
3. 1. 2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	16
3. 1. 3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	19
3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	20
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	23
4. 1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	23
4. 1. 1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	23
4. 1. 1. 1. PRINCIPAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DO ESTADO	24
4. 1. 2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	25
4. 1. 3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	27
4. 1. 4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	28
4. 2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	29
4. 2. 1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	30
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	31
5. 1. CONVERGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	33
5. 1. 1. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	34
5. 1. 2. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO	35
5. 1. 3. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL	36
5. 1. 3. 1. COMPARABILIDADE DO BALANÇO PATRIMONIAL (exercício atual versus exercício anterior)	38



5. 1. 3. 2. CONSISTÊNCIA ENTRE O ATIVO E O PASSIVO	39
5. 1. 3. 3. APROPRIAÇÃO DO RESULTADO PATRIMONIAL	39
5. 1. 3. 4. RESULTADO FINANCEIRO	40
5. 1. 3. 5. AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA	41
5. 1. 3. 6. PRECATÓRIOS JUDICIAIS	44
5. 1. 3. 7. FONTE DE RECURSOS	48
5. 1. 4. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	54
5. 1. 5. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	54
5. 1. 6. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS E ASPECTOS GERAIS	55
5. 2. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS	61
5. 2. 1. APROPRIAÇÃO DE 13º SALÁRIO (GRATIFICAÇÃO NATALINA) E FÉRIAS	61
5. 3. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	64
5. 3. 1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA	65
5. 3. 1. 1. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER) - EXCETO INTRA	65
5. 3. 1. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (QERC) - EXCETO INTRA	65
5. 3. 1. 3. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL (QRC) - EXCETO INTRA	66
5. 3. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA	67
5. 3. 2. 1. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED) - EXCETO INTRA	67
5. 3. 2. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA CORRENTE (QEDC) - EXCETO INTRA	68
5. 3. 2. 3. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA DE CAPITAL (QDC) - EXCETO INTRA	68
5. 3. 3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	69
5. 3. 3. 1. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	69
5. 3. 3. 2. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	70
5. 4. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	71
5. 4. 1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	71
5. 4. 1. 1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	72



5. 4. 1. 2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	74
5. 4. 1. 3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	74
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	75
6. 1. DÍVIDA PÚBLICA	75
6. 1. 1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	76
6. 1. 2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	77
6. 1. 3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	78
6. 2. EDUCAÇÃO	79
6. 2. 1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	83
6. 2. 1. 1. FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO	87
6. 3. SAÚDE	89
6. 4. DESPESAS COM PESSOAL	90
6. 4. 1. PESSOAL - LIMITES LRF	90
6. 4. 1. 1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	91
6. 5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	91
6. 6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF	93
7. REGIME PREVIDENCIÁRIO	97
8. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	97
8. 1. RESULTADO PRIMÁRIO	98
9. POLÍTICAS PÚBLICAS	99
9. 1. INDICADORES DE EDUCAÇÃO	99
9. 1. 1. ALUNOS MATRICULADOS	99
9. 1. 2. IDEB	101
9. 1. 3. FILA EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA EM MT	103
9. 2. INDICADORES DE MEIO AMBIENTE	104
9. 2. 1. DESMATAMENTO	105
9. 2. 2. FOCOS DE QUEIMA	105
9. 3. INDICADORES DE SAÚDE	107
9. 3. 1. INDICADORES ESTRATÉGICOS DE SAÚDE	108
9. 3. 1. 1. TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL - TMI	109
9. 3. 1. 2. TAXA DE MORTALIDADE MATERNA	110
9. 3. 1. 3. TAXA DE MORTALIDADE POR HOMICÍDIO	111



9. 3. 1. 4. TAXA DE MORTALIDADE POR ACIDENTE DE TRÂNSITO - TMAT	111
9. 3. 2. INDICADORES ESTRATÉGICOS DE ACESSO E COBERTURA	112
9. 3. 2. 1. COBERTURA DA ATENÇÃO BÁSICA - CAB	113
9. 3. 2. 2. COBERTURA VACINAL	114
9. 3. 2. 3. NÚMERO DE MÉDICOS POR HABITANTES - NMH	115
9. 3. 3. INDICADORES DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
9. 3. 3. 1. PROPORÇÃO DE INTERNAÇÕES POR CONDIÇÕES SENSÍVEIS À ATENÇÃO BÁSICA - ICSAP	116
9. 3. 3. 2. PROPORÇÃO DE CONSULTAS PRÉ-NATAIS ADEQUADAS	117
9. 3. 4. INDICADORES EPIDEMIOLÓGICOS	118
9. 3. 4. 1. PREVALÊNCIA DE ARBOVIROSES	119
9. 3. 4. 2. TAXA DE DETECÇÃO DE HANSENÍASE	120
9. 3. 4. 3. TAXA DE DETECÇÃO DE HANSENÍASE EM MENORES DE 15 ANOS	121
9. 3. 4. 4. PERCENTUAL DE CASOS DE HANSENÍASE COM GRAU 2 DE INCAPACIDADE	122
9. 3. 5. CONCLUSÃO TÉCNICA GERAL	123
9. 3. 6. FONTES E METODOLOGIA DE APURAÇÃO DOS DADOS EM SAÚDE	125
9. 3. 6. 1. REFERÊNCIA TÉCNICA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS INDICADORES DE SAÚDE	126
9. 3. 6. 2. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO GERAL DOS INDICADORES	128
10. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO	129
10. 1. COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO	129
10. 2. OBRIGAÇÃO DE DESPESAS CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO	129
10. 3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO	140
10. 4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO	140
10. 5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO	141
11. PRESTAÇÃO DE CONTAS	141
11. 1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	141
12. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	144
13. CUMPRIMENTO DAS DECISÕES TCE/MT	145
13. 1. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	147
	148



13. 2. PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES (Decisão Normativa n.^o 10/2024)

13. 3. ACS E ACE (Decisão Normativa n.^o 07/2023)	149
13. 4. OUVIDORIA	150
14. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	151
14. 1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	151
14. 2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	153
14. 3. APÊNDICES	156
Anexo: 1 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS - CONTAS DE GOVERNO	158
Quadro: 1.1 - Cumprimento de Recomendações do TCE	158
Anexo: 2 - ORÇAMENTO	160
Quadro: 2.1 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	160
Quadro: 2.2 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	163
Quadro: 2.3 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	167
Quadro: 2.4 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	174
Quadro: 2.5 - Resultado da Execução Orçamentária X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação	178
Quadro: 2.6 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	184
Quadro: 2.7 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	186
Anexo: 3 - RECEITA	192
Quadro: 3.1 - Resultado da arrecadação orçamentária - Origem de recursos da receita	192
Quadro: 3.2 - Resultado da arrecadação orçamentária - Origem de Receitas (Valores Líquidos)	193
Quadro: 3.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	193
Quadro: 3.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	194
Quadro: 3.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	194
Anexo: 4 - DESPESA	196
Quadro: 4.1 - Despesa por Categoria Econômica	196
Quadro: 4.2 - Despesa por Função de Governo	197



Quadro: 4.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	198
Anexo: 5 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	200
Quadro: 5.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS	200
Quadro: 5.2 - [AUXILIAR] - Resultado Orçamentário	
Quadro: 5.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS	202
Anexo: 6 - RESTOS A PAGAR	216
Quadro: 6.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	216
Quadro: 6.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	217
Quadro: 6.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)	228
Quadro: 6.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)	229
Anexo: 7 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES	230
Quadro: 7.1 - Dívida Ativa	230
Quadro: 7.2 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	230
Quadro: 7.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	231
Quadro: 7.4 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	237
Quadro: 7.5 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	238
Quadro: 7.6 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	239
Quadro: 7.7 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	239
Quadro: 7.8 - Demonstrativo da Dívida Flutuante (Consolidado) - Restos a Pagar	240
Quadro: 7.9 - Demonstrativo da Dívida Flutuante (Consolidado) - Depósitos / Consignações/ ARO	240
Quadro: 7.10 - Demonstrativo da Dívida Flutuante (Consolidado) - RESUMO	241
Anexo: 8 - EDUCAÇÃO	243
	243



Quadro: 8.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

Quadro: 8.2 - Receita do FUNDEB	243
Quadro: 8.3 - [AUXILIAR] FUNDEB - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS	244
Quadro: 8.4 - Despesas com Recursos do FUNDEB	245
Quadro: 8.5 - Despesas Custeadas com Receitas do FUNDEB Recebidas no Exercício	246
Quadro: 8.6 - Indicadores do FUNDEB	247
Quadro: 8.7 - [AUXILIAR] FUNDEB - RECEITA BASE - PROFISSIONAIS ED. BÁSICA	248
Quadro: 8.8 - FUNDEB - Receita Recebida e não aplicada no Exercício	248
Quadro: 8.9 - [AUXILIAR] FUNDEB - DESPESA EMPENHADA X RECEITA DO EXERCÍCIO	249
Quadro: 8.10 - Despesas provenientes de Superávit Financeiro aplicado até o 1º quadrimestre - FUNDEB	249
Quadro: 8.11 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar dos Recursos do Fundeb e MDE no final do exercício	250
Quadro: 8.12 - Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino	252
Quadro: 8.13 - Apuração da Despesas Com Ações Típicas de MDE para Fins de Limites Constitucionais	253
Quadro: 8.14 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	253
Quadro: 8.15 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	253
Anexo: 9 - SAÚDE	255
Quadro: 9.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	255
Quadro: 9.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar dos Recursos Base de Aplicação em ASPS	256
Quadro: 9.3 - Demonstrativo de cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	257
Quadro: 9.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	258
Quadro: 9.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500 e 502	259



Anexo: 10 - PESSOAL	260
Quadro: 10.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	260
Quadro: 10.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)	260
Quadro: 10.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	261
Quadro: 10.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	263
Anexo: 11 - REPASSE A CÂMARA	265
Quadro: 11.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	265
Quadro: 11.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (Artigo 29-A da CF)	265
Quadro: 11.3 - Despesa com Folha de Pagamento do Poder Legislativo (Art. 29-A, §1º, da CF/88)	266
Quadro: 11.4 - Auxiliar – Gastos com Inativos	266
Quadro: 11.5 - Auxiliar – Valor Gasto pela Câmara Municipal - Art. 29-A, CF/88	266
Anexo: 12 - METAS FISCAIS	268
Quadro: 12.1 - Receitas Primárias (Exceto RPPS)	268
Quadro: 12.2 - Despesas Primárias (Exceto RPPS)	268
Anexo: 13 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A	269
Quadro: 13.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF	269
Anexo: 14 - REGRAS FINAL DE MANDATO	270
Quadro: 14.1 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2024 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)	271
Quadro: 14.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2024 - (ART. 42 – LRF)	281



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual n.º 269/2007 e ao art. 1º, incisos I e X da Resolução Normativa n.º 16/2021 /TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais do Município de **ALTO GARCAS** - exercício financeiro de **2024** - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

O ano de 2024 representa uma fase de transição nas administrações municipais no Brasil. Nesse contexto, a Lei de Responsabilidade Fiscal e o Senado Federal estabelecem normas para garantir o equilíbrio das contas públicas, prevenindo ações que possam comprometer a sustentabilidade fiscal. Este relatório inclui a análise do cumprimento das disposições sobre o encerramento de mandato, conforme os artigos 42, parágrafo único, da LRF; 15, caput, da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001; 38, IV, "b" da LRF em consonância com o artigo 15, §2º da Resolução do Senado n.º 43/2001; e 21, II da LRF.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como dos demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas - Aplic, em atendimento à Resolução Normativa n.º 03/2020/TCE-MT/TP.

Destaca-se, ainda, que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO



2. 1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	10/12/1953
Área Geográfica	3858,153 km ²
Distância Rodoviária do Município à Capital	361 Km
População do Município - IBGE - 2024	13.707

https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/?utm_source=ibge&utm_medium=home&utm_campaign=portal

2. 2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2019 A 2023

Ressalta-se, que está disposta no Tópico 13 deste Relatório Técnico, a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2022 e 2023.

Exercício	Protocolo/Ano	Decisão /Ano	Ordenador	Relator	Situação
Parecer Prévio					
2019	87807/2019	10/2021	CLAUDINEI SINGOLANO	JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR	Favorável
2020	100188/2020	154/2021	CLAUDINEI SINGOLANO	GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO	Favorável
2021	411850/2021	49/2022	CLAUDINEI SINGOLANO	GUILHERME ANTONIO MALUF	Favorável
2022	89052/2022	91/2023	CLAUDINEI SINGOLANO	GUILHERME ANTONIO MALUF	Favorável
2023	537489/2023	46/2024	CLAUDINEI SINGOLANO	GUILHERME ANTONIO MALUF	Favorável

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

2. 3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2020 a 2024

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso o qual é subsidiado pelos dados recebidos pelo TCE via Aplic durante a análise das Contas Anuais de Governo Municipal.



É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à possível correção dos dados após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
3. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.
4. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.
5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.
6. IGFM Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,61 e 0,80 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,40 e 0,60 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <https://srvradar.tce.mt.gov.br/sense/app/93929870-720f-45ba-9695-2c5bd12b5edc>



Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de **ALTO GARCAS** :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Investimento	IGFM - Liquidez	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
O município possui RPPS							NÃO	0
2020	0,57	0,54	0,64	1,00	0,66	0,00	0,68	40
2021	0,59	0,86	0,43	1,00	0,72	0,00	0,72	52
2022	0,75	0,88	0,56	1,00	0,77	0,00	0,79	28
2023	0,00	0,52	1,00	1,00	0,00	0,00	0,56	106
2024	0,61	1,00	1,00	1,00	0,95	0,00	0,81	-

<https://srvradar.tce.mt.gov.br/sense/app/93929870-720f-45ba-9695-2c5bd12b5edc>

2. 4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de **2024** estiveram sob gestão dos seguintes agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	ROSEMI DE OLIVEIRA	01/06/2012 a 31/12/2024
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	CLAUDINEI SINGOLANO	01/01/2017 a 31/12/2024
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	ZEINER COSTA DE SOUZA	01/01/2022 a 31/12/2024
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA	01/01/2024 a 31/12/2024
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	ROSIMAR ALVES DA SILVA	04/06/2018 a 31/12/2024

Sistema Control-P

2. 5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:



ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Sistema APLIC

3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos utilizados pelos Entes Federativos para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- Lei Orçamentária Anual - LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 171, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT n.º 16/2021-TP, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.



Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas, mediante critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

3. 1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

3. 1. 1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual - PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para viger no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de **ALTO GARCAS** para o quadriênio 2022 a 2025, foi instituído pela Lei n.º 1.285 de 2021, a qual foi protocolada sob o n.º 824.836/2021 no TCE-MT.

Em **2024**, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA foi alterado pelas seguintes leis:

Lei nº	Decreto. Nº	Valor
01359/2023	00022/2023	48.000,00
01363/2023	00027/2023	101.591,94
01375/2023	00041/2023	340.000,00
TOTAL GERAL		489.591,94

3. 1. 2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO



A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades da administração pública federal, estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de **ALTO GARCAS** para o exercício de **2024** foi instituída pela Lei Municipal n.º 1.339, de 2022, a qual foi protocolada sob o n.º 177.926-5/2024 no TCE-MT.

A Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2024, Secretaria do Tesouro Nacional. - 14^a ed., pág.243).

Entende-se por:

- **Dívida Consolidada Líquida:** Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.



- **Resultado Nominal:** Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida - DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.
- **Resultado Primário:** Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2024 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, § 1º), estabelecendo para o exercício de 2024 as seguintes metas:

- a meta de resultado primário para o Município é de déficit de R\$ -21.511.600,00, significando que as receitas primárias projetadas serão suficientes/insuficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- a meta de resultado nominal para o Município é de déficit de R\$ -19.100.000,00.
- o montante da dívida consolidada líquida para 2024 ficou estabelecida em R\$ 0,00.

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, § 3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2024 do Município as seguintes providências:

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
FRUSTRAÇÃO DE ARRECADAÇÃO.	500.000,00	CONTINGENCIAMENTO DE EMPENHOS DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS, AÇÕES P	500.000,00
DEMANDAS JUDICIAIS	300.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA, CONTINGENCIAMENTO DE DESP	300.000,00



OUTROS PASSIVOS NÃO PREVISTOS	50.000,00	CONTINGENCIAMENTO DE EMPENHOS DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS, AÇÕES P	50.000,00
SUBTOTAL	850.000,00	SUBTOTAL	850.000,00

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

- 1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).
- 2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).
- 3) A LDO do exercício de 2024 foi regularmente divulgada em obediência aos arts. 48, II, 48-A da Lei Complementar nº 101/2000.
- 4) A LDO do exercício de 2024 foi publicada em veículo oficial, conforme arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar nº 101/2000.
- 5) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.
- 6) Consta da LDO o percentual de até 2,00% da RCL para a Reserva de Contingência, conforme art.17, da Lei nº 1.383/2023.

3. 1. 3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de **ALTO GARCAS** para o exercício de **2024** foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 1.393, de 23 de novembro de 2023, a qual foi protocolada sob o nº 177.927-3/2024 no TCE-MT.



A LOA/2024 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 78.421,800,00, conforme seu art.1º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 60.597.362,00;
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 17.824.438,00.

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

- 1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF).
- 2) A Lei Orçamentária do exercício de 2024 foi regularmente divulgada, em obediência aos arts. 48, II, 48-A da Lei Complementar nº 101/2000.
- 3) A Lei Orçamentária do exercício de 2024 foi publicada em veículo oficial, em obediência aos arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar nº 101/2000.
- 4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988)

3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Lei Municipal nº 1.393/2023 (LOA/2024) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Art. 4º - Fica autorizado a realização de operações de créditos até o limite fixado pelas Resoluções nº. 40/2001 e nº. 43/2001 do Senado Federal, atendidos os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº. 101/2000.



Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSP.	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUP.	ESP.	EXTRA.				
R\$ 78.421.800,00	R\$ 61.908.632,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.972.681,35	R\$ 115.357.750,83	47,09%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	78,94%	0,00%	0,00%	0,00%	31,84%	147,09%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária.

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 598999/2025, pág. 134/404) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 115.357.750,83, igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2024	R\$ 78.421.800,00	R\$ 61.908.632,18	78,94%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária.

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em **2024** totalizaram 78,94% do Orçamento Inicial.

Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 24.972.681,35
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 21.032.303,44
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 15.903.647,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00



RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 61.908.632,18

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro - Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue:

- 1) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação, (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964).
- 2) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964).
- 3) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964

- 3.1) *Houve abertura de créditos adicionais sem recursos disponíveis nas Fontes: 540 e 552, no total de R\$ 27.471,67. - FB03*

Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit							
APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.							
FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT /DÉFICIT FONTE DE FINANCIERO EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados (R\$) (d)	Superávit /Déficit Financeiro Ajustado (R\$) (e) = c + d	Créditos Adicionais por Superávit Financeiro (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)	Empenhado com Recursos do Superávit (E<=0; F); Se (R\$) (h) (E>=F; 0; F- E))
540	Transferências do FUNDEB	944.365,99	0,00	944.365,99	971.828,31	27.462,32	646.290,42



	Impostos e Transferências de Impostos							
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.242,94	0,00	5.242,94	5.252,29	9,35	5.252,29	
	Soma	949.608,93	0,00	949.608,93	977.080,60	27.471,67	651.542,71	

O quadro acima demonstra que foi apurado, em 2024, a abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação nas Fontes: 540 e 552, no total de R\$ 27.471,67.

Destaca-se que os créditos adicionais abertos foram utilizados, conforme pode observar pelos empenhos realizados nas respectivas fontes (coluna (h)).

- 4) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de dotações. (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964)

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. 1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2024**, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de **R\$ 99.454.103,44**, sendo arrecadado o montante de **R\$ 105.262.895,20**, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2.

4. 1. 1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Dentre as receitas auferidas no exercício de **2024**, foram selecionadas algumas Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União e pelo Estado para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e Banco do Brasil.

4. 1. 1. 1. PRINCIPAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DO ESTADO

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e o Banco do Brasil disponibilizam consultas aos valores repassados pela União e pelo Estado aos municípios como transferências constitucionais e legais pelos links abaixo:

- Transferências Constitucionais <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>
- Demonstrativo DAF: <https://demonstrativos.apps.bb.com.br/arrecadacao-federal>

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

Transferências da União:

Descrição	Informações Externa (A)	Demonstrativo da receita realizada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R\$ 15.509.290,47	R\$ 15.509.290,47	R\$ 0,00
Cota-Parte ITR	R\$ 2.412.833,45	R\$ 2.412.833,45	R\$ 0,00
IOF-Ouro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)	R\$ 423.599,97	R\$ 423.599,97	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Descrição	Informações Externa (A)	Demonstrativo da receita realizada (B)	Diferença (A-B)
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	R\$ 184.344,15	R\$ 184.344,15	R\$ 0,00

APLIC> APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária (valores Líquidos) > Consulta Parametrizada > Mês de referência: dezembro > Dados Consolidados do Ente

Transferências do Estado:

Descrição	Fonte Externa (A)	Demonstrativo da receita realizada (B)	Diferença (A-B)
Cota-Parte do ICMS	R\$ 27.563.454,68	R\$ 27.563.454,68	R\$ 0,00
Cota-Parte do IPVA	R\$ 2.161.942,03	R\$ 2.161.942,03	R\$ 0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios	R\$ 232.021,50	R\$ 232.021,50	R\$ 0,00
Cota-Parte da CIDE	R\$ 41.232,07	R\$ 41.232,07	R\$ 0,00
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	R\$ 27.563,88	R\$ 27.563,88	R\$ 0,00
Receita de Transferências do Fundeb	R\$ 12.938.092,16	R\$ 12.938.092,16	R\$ 0,00

APLIC> APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária (valores Líquidos) > Consulta Parametrizada > Mês de referência: dezembro > Dados Consolidados do Ente

- 1) As Transferências Constitucionais e Legais foram contabilizadas adequadamente

4. 1. 2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2020/2024, revela crescimento significativo na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:



Origens das Receitas	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	R\$ 56.850.855,79	R\$ 71.090.890,79	R\$ 88.308.017,56	R\$ 95.553.037,05	R\$ 112.063.316,02
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 7.241.648,22	R\$ 9.477.757,14	R\$ 15.264.916,99	R\$ 14.547.351,42	R\$ 15.954.933,51
Receita de Contribuição	R\$ 35.540,48	R\$ 1.069.136,26	R\$ 3.026.807,15	R\$ 1.442.362,50	R\$ 1.745.820,88
Receita Patrimonial	R\$ 111.283,61	R\$ 972.609,33	R\$ 4.648.771,44	R\$ 4.397.004,54	R\$ 2.066.427,49
Receita Agropecuária	R\$ 0,00				
Receita Industrial	R\$ 0,00				
Receita de serviço	R\$ 1.571.185,72	R\$ 1.521.051,01	R\$ 1.747.868,73	R\$ 1.731.818,66	R\$ 2.297.158,20
Transferências Correntes	R\$ 47.846.031,13	R\$ 57.978.184,00	R\$ 63.544.981,50	R\$ 73.336.463,42	R\$ 89.462.122,15
Outras Receitas Correntes	R\$ 45.166,63	R\$ 72.153,05	R\$ 74.671,75	R\$ 98.036,51	R\$ 536.853
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)	R\$ 1.101.706,20	R\$ 1.139.072,63	R\$ 4.794.230,02	R\$ 2.230.509,98	R\$ 5.197.631,32
Operações de crédito	R\$ 0,00				
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 265.850,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00				
Transferências de capital	R\$ 1.101.706,20	R\$ 1.139.072,63	R\$ 4.528.380,02	R\$ 2.230.509,98	R\$ 5.197.631,32
Outras receitas de capital	R\$ 0,00				
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 57.952.561,99	R\$ 72.229.963,42	R\$ 93.102.247,58	R\$ 97.783.547,03	R\$ 117.260.947,34
DEDUÇÕES	-R\$ 5.888.680,55	-R\$ 8.107.880,40	-R\$ 9.238.962,47	-R\$ 10.169.927,40	-R\$ 11.998.052,14
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 52.063.881,44	R\$ 64.122.083,02	R\$ 83.863.285,11	R\$ 87.613.619,63	R\$ 105.262.895,20
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00				
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00				
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 52.063.881,44	R\$ 64.122.083,02	R\$ 83.863.285,11	R\$ 87.613.619,63	R\$ 105.262.895,20
Receita Tributária Própria	R\$ 7.241.648,22	R\$ 9.253.345,74	R\$ 14.677.420,76	R\$ 14.011.984,96	R\$ 15.430.961,89
% de Receita Tributária Própria em relação ao total					



Origens das Receitas	2020	2021	2022	2023	2024
da receita corrente	12,73%	13,01%	16,62%	14,66%	13,77%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	14,16%				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) , Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas de Transferências Correntes representaram, em **2024** a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 89.462.122,15, o que corresponde a 76,29% do total da receita orçamentária, exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ **117.260.947,34**.

O quadro acima demonstra que o TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra) cresceu 19,92% em relação ao ano anterior.

A receita de Transferências de capital aumentou em 133,02%, em relação a 2023.

4. 1. 3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de **13,77%**.

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2020 a 2024, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2020	2021	2022	2023	2024
IPTU	R\$ 563.369,15	R\$ 682.906,68	R\$ 839.409,10	R\$ 787.521,91	R\$ 951.989,42
IRRF	R\$ 1.024.333,99	R\$ 1.087.376,36	R\$ 2.132.331,61	R\$ 3.144.196,67	R\$ 3.583.507,44
ISSQN	R\$ 3.285.280,96	R\$ 4.966.159,95	R\$ 5.127.756,32	R\$ 6.663.076,21	R\$ 6.011.511,17
ITBI	R\$ 401.469,42	R\$ 1.003.644,43	R\$ 4.984.569,79	R\$ 2.009.405,57	R\$ 3.490.618,65
TAXAS	R\$ 307.773,89	R\$ 268.151,73	R\$ 319.244,30	R\$ 418.985,33	R\$ 517.674,64
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 964.299,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Origens das Receitas	2020	2021	2022	2023	2024
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 2.838,49	R\$ 44.046,40	R\$ 72.446,50	R\$ 77.630,43	R\$ 94.322,49
DÍVIDA ATIVA	R\$ 452.018,87	R\$ 942.790,19	R\$ 844.288,41	R\$ 663.088,99	R\$ 602.474,03
MULTA E JUROS DÍVIDA ATIVA	R\$ 240.264,29	R\$ 258.270,00	R\$ 357.374,73	R\$ 248.079,85	R\$ 178.864,05
TOTAL	R\$ 7.241.648,22	R\$ 9.253.345,74	R\$ 14.677.420,76	R\$ 14.011.984,96	R\$ 15.430.961,89

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

O quadro acima revela que, em termos nominais, o Total da Receita Própria cresceu 10,13% em relação ao ano de 2024.

A Receita de ISSQN é a maior receita própria do município, representando 38,96% do Total arrecadado em 2024, porém houve decréscimo de 9,78% em relação ao ano anterior.

A receita de ITBI, teve um acréscimo de 73,71% em relação ao exercício de 2024, representando a maior evolução dos componentes da receita própria.

4. 1. 4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das receitas próprias do município em relação à receita total arrecadada.



Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 117.260.947,34
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 89.462.122,15
Receita de Transferência de Capital (C)	R\$ 5.197.631,32
Total Receitas de Transferências D = (B+C)	R\$ 94.659.753,47
Receitas Próprias do Município E = (A-D)	R\$ 22.601.193,87
Índice de Participação de Receitas Próprias F = (E/A)*100	19,27%
Percentual de Dependência de Transferências G = (D/A)*100	80,72%

Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita.

A autonomia financeira de **19,27%** indica que, a cada R\$ 1,00 recebido, o município apenas contribuiu com R\$ 0,19 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi na ordem de **80,72%** .

A tabela a seguir apresentam o grau de dependência financeira do município no período de 2020 a 2024:

Dependência de Transferência					
Descrição	2020	2021	2022	2023	2024
Percentual de Participação de Receitas Próprias	17,43%	19,73%	26,88%	22,72%	19,27%
Percentual de Dependência de Transferências	82,56%	80,26%	73,11%	77,28%	80,72%

Fonte: Relatórios Contas de Governo - Tópico: Grau de Autonomia Financeira.

Verifica-se no quadro acima que índice de participação de receitas próprias no exercício de 2024 foi de **19,27%** evidenciando um diminuição em relação ao exercício de 2023.

4. 2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA



Para o exercício de **2024**, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de **R\$ 115.357.750,83**, sendo realizado (empenhado) o montante de **R\$ 110.479.364,01**, liquidado **R\$ 107.701.555,84** e pago **R\$ 107.203.828,62**.

Na análise das despesas foram consideradas como empenhadas em 2024, o valor de R\$ 2.282.660,13, referente as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA de 2025, nos termos da Resolução Normativa nº 43/2013, Item 5:

5. Para fins de apuração do Resultado da Execução Orçamentária, também deve-se considerar a despesa efetivamente realizada, ou seja, cujo fato gerador já tenha ocorrido, mas que não foi empenhada no exercício (regime de competência), a exemplo da despesa com pessoal e respectivos encargos não empenhados no exercício ao qual pertencem.

4. 2. 1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2020/2024, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2020	2021	2022	2023	2024
Despesas correntes	R\$ 40.194.207,31	R\$ 45.313.420,95	R\$ 67.749.302,42	R\$ 83.628.255,07	R\$ 91.903.394,61
Pessoal e encargos sociais	R\$ 23.727.086,98	R\$ 25.012.047,41	R\$ 32.765.041,57	R\$ 39.699.034,50	R\$ 38.852.257,54
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas correntes	R\$ 16.467.120,33	R\$ 20.301.373,54	R\$ 34.984.260,85	R\$ 43.929.220,57	R\$ 53.051.137,07
Despesas de Capital	R\$ 4.877.535,67	R\$ 4.515.323,47	R\$ 19.018.590,68	R\$ 24.696.618,92	R\$ 18.575.969,40
Investimentos	R\$ 4.705.716,36	R\$ 4.245.323,47	R\$ 18.837.651,00	R\$ 23.649.488,27	R\$ 18.345.969,40
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 171.819,31	R\$ 270.000,00	R\$ 180.939,68	R\$ 1.047.130,65	R\$ 230.000,00
Total Despesas Exceto Intra	R\$ 45.071.742,98	R\$ 49.828.744,42	R\$ 86.767.893,10	R\$ 108.324.873,99	R\$ 110.479.364,01
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Grupo de despesas	2020	2021	2022	2023	2024
Total das Despesas	R\$ 45.071.742,98	R\$ 49.828.744,42	R\$ 86.767.893,10	R\$ 108.324.873,99	R\$ 110.479.364,01
Variação - %	Variação_2020	10,55%	74,13%	24,84%	1,98%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima, que o Grupo de Natureza de Despesa - GND que teve maior participação em 2024 na composição da despesa orçamentária municipal foi Outras Despesas Correntes, totalizando o valor de R\$ 53.051.137,07, o que corresponde a 48,02% do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 110.479.364,01.

Esse GND cresceu 20,77% em relação ao ano de 2023.

Por outro lado, os GND Pessoal e Encargos Sociais e Investimentos, apresentaram decréscimo de -2,13% e -22,43% respectivamente, em relação ao exercício anterior.

Cabe destacar, que o **Total das Despesas** aumentou, apenas, **em 1,98%** comparando com o exercício de 2023.

Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

O ponto de partida para a realização das análises deste tópico é a apresentação pelo Chefe do Poder Executivo das Demonstrações Contábeis. Assim, foi verificado se:

- 1) As Demonstrações Contábeis do exercício de 2024 não foram regularmente divulgadas. NB05.



Dispositivo Normativo:

Arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar nº 101/2000.

1.1) Ausência de transparência na publicação dos demonstrativos contábeis. - NB05

Na prestação de contas de governo de 2024, via sistema APLIC, não foi encaminhado comprovação da publicação dos demonstrativos contábeis de 2024, bem como em consulta ao site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Contabilidade/Balancos/> em 27/05/2025, não se constata divulgação dos demonstrativos contábeis.

O último demonstrativo publicado no site do Portal Transparência é de 2020.

2) As Demonstrações Contábeis foram publicadas em veículo oficial.

Foram publicadas no Diário Oficial da AMM no dia 03.04.2025.

3) As Demonstrações foram apresentada/publicadas de forma consolidada.

4) As Demonstrações contábeis apresentadas na Carga de Conta de Governo (Protocolo Control-P n. 200329-5/2025) não foram assinadas pelo titular da Prefeitura ou o seu representante legal e pelo contador legalmente habilitado. CB08.

Dispositivo Normativo:

Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.330/2011; item 13 da ITG 2000; art. 177, § 4º, da Lei nº 6.404/1976; item 4 da NBC PG 01; art. 20, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 9.295/1946.

4.1) Demonstrativos contábeis de 2024 sem assinatura do responsável técnico. - CB08

As Demonstrações contábeis apresentadas na Carga de Conta de Governo (Protocolo Control-P n. 200329-5/2025) não foram assinadas pelo titular da Prefeitura ou o seu representante legal e pelo contador legalmente habilitado.



5. 1. CONVERGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A Portaria n.º 184, de 25/08/2008, do Ministério da Fazenda dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público (pelos entes públicos) quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

O aumento da globalização dos negócios exige transparência das demonstrações financeiras em uma jornada rumo à harmonização contábil, uma vez que cada país possui regulamentação própria e entendimentos específicos quanto às técnicas contábeis, o que gera, assim, divergência em muitos aspectos.

A existência de padrões contábeis uniformes e consistentes eleva a qualidade da informação contábil para fins de avaliação e comparação do desempenho e da eficiência orçamentária, financeira e patrimonial do órgão, bem como facilita a compreensão dos dados e promove a transparência. No cenário atual, as demonstrações contábeis assumem papel fundamental, por representarem importantes evidenciações de informações geradas para prestações de contas, responsabilização, desempenho e transparência dos resultados da gestão.

A Secretaria do Tesouro Nacional, com o objetivo de padronizar os procedimentos contábeis no âmbito da federação sob a mesma base conceitual, publica regularmente o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP. Este manual, é de observância obrigatória para todos os entes da Federação e está alinhado às diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC T SP e das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - IPSAS, assim como está de acordo com a legislação que dá embasamento à contabilidade patrimonial no setor público e à normatização da Contabilidade Aplicada ao Setor Público por parte da Secretaria do Tesouro Nacional e do Conselho Federal de Contabilidade.

As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei n.º 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN n.º 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).



A convergência das demonstrações contábeis refere-se à conciliação das práticas contábeis aos padrões internacionais visando diminuir as diferenças dos procedimentos da área e com isso viabilizar a comparação de informações em qualquer lugar do mundo. Já a consistência contábil se trata da verificação da uniformização dos critérios contábeis de modo a atingir a convergência das demonstrações contábeis.

Dessa forma, foi verificada a consistência na elaboração das Demonstrações Contábeis apresentadas no Sistema Aplic, referentes ao exercício de **2024**, considerando a Portaria do STN n.º 877/2018 e as Instruções de Procedimentos Contábeis - IPCs n.ºs. 04, 05, 06, 07 e 08 expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Abaixo são apresentados os quesitos analisados, bem como as inconsistências de estrutura e omissões verificadas na análise:

5. 1. 1. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Inclui no quadro principal da receita orçamentária detalhada por categoria econômica, origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar e separadas: receitas correntes, receitas de capital, recursos arrecadados em exercícios anteriores, subtotal das receitas, operações de créditos/refinanciamento, subtotal com refinanciamento, déficit e saldos de exercícios anteriores (utilizados para créditos adicionais).	O quadro principal da receita orçamentária contempla os quesitos avaliados.	ATENDIDO
2 Inclui no quadro principal da despesa orçamentária, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação e separadas em: despesas correntes, despesas de capital, reserva de contingência, reservas de RPPS, subtotal das despesas, amortização da dívida/refinanciamento, subtotal com refinanciamento e superávit.	O quadro principal da despesa orçamentária contempla os quesitos avaliados.	ATENDIDO
3 Composto por um quadro principal; um quadro da execução dos Restos a Pagar não Processados e um quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e não processados liquidados e inclui no quadro de execução dos Restos a Pagar não Processados: inscritos em exercícios anteriores, inscritos	Os quesitos avaliados estão contemplados	ATENDIDO



Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
em 31 de dezembro do exercício anterior, liquidados, pagos, cancelados e saldo.	nos quadros do BO.	
4 Inclui no quadro de execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados: inscritos em exercícios anteriores, inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, pagos, cancelados e saldo.	O quadro avaliado está contemplado no BO.	ATENDIDO
5 Demonstra em caso de desequilíbrio orçamentário o déficit decorrente da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais ou pela reabertura de créditos adicionais, especificamente os créditos especiais e extraordinários que tiveram o ato de autorização promulgado nos últimos quatro meses do ano anterior.	O quesito avaliado está contemplado.	ATENDIDO
6 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: Sdas contas filhas = S das contas mães.	Há consistência.	ATENDIDO

Com base nos quesitos avaliados acima, verifica-se que:

- 1) O Balanço Orçamentário apresentado/divulgado está de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN.

5. 1. 2. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Demonstra a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recurso discriminando as ordinárias e as vinculadas; os recebimentos e pagamentos extraorçamentários; as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária; e o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte ("caixa e equivalente de caixa" e "depósitos restituíveis e valores vinculados").	Os quesitos avaliados encontram-se contemplados no BF.	ATENDIDO
2 Apresenta informações do exercício anterior e do exercício atual.	O quesito avaliado está contemplado no BF.	ATENDIDO
3 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: Sdas contas filhas= S das contas mães.	Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo	ATENDIDO

Com base nos quesitos avaliados acima, verifica-se que:

- 1) O Balanço Financeiro apresentado/divulgado está de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN.



5. 1. 3. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Composto por quadro principal dos Ativos, incluindo na coluna do ativo: Ativo Circulante (caixa e equivalente de caixa, créditos de curto prazo, investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente) e Ativo Não Circulante (Realizável a longo prazo: creditos a longo prazo, investimentos temporários a longo prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente; Investimentos, Imobilizado, Intangível).	O quadro principal dos Ativos contemplam os quesitos avaliados do BP.	ATENDIDO
2 Composto por quadro principal dos Passivos, incluindo na coluna do Passivo: Passivo Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de curto prazo, empréstimos e financiamentos a curto prazo, fornecedores e contas a pagar a curto prazo, obrigações fiscais a curto prazo, provisões a curto prazo, demais obrigações a curto prazo) e Passivo não Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de longo prazo, empréstimos e financiamentos a longo prazo, fornecedores e contas a pagar a longo prazo, obrigações fiscais a longo prazo, provisões a longo prazo, demais obrigações a longo prazo e resultado diferido).	O quadro principal dos Passivos contemplam os quesitos avaliados do BP.	ATENDIDO
3 Inclui no quadro principal na coluna do Patrimônio Líquido no mínimo o Patrimônio Social, Capital Social e Resultados Acumulados.		ATENDIDO
4 Inclui no quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes: ativo financeiro, ativo permanente, passivo financeiro, passivo permanente e saldo patrimonial.		ATENDIDO
5 Inclui no quadro das contas de compensação: atos potenciais ativos e atos potenciais passivos.		ATENDIDO
6 Inclui no quadro de Superávit/Déficit Financeiro: Código, descrição e saldos das fontes de recursos.		ATENDIDO
7 Apresenta informações comparáveis com o exercício anterior.		ATENDIDO
8 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: Soma das contas filhas = Soma das contas mães.		ATENDIDO

Com base nos quesitos avaliados acima, verifica-se que:

- 1) O Balanço Patrimonial apresentado/divulgado está de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN.
- 2) Consistência Entre os Dados do APLIC x BP Consolidado em PDF



Município de Alto Garças

Balanço Patrimonial Consolidado 31/12/2024 - APLIC X BP EM PDF

Descrição	APLIC	BP EM PDF	DIFERENÇA
ATIVO CIRCULANTE	18.450.557,54	18.450.557,54	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	17.591.727,93	17.591.727,93	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	751.320,84	751.320,84	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	90.256,40	90.256,40	0,00
ESTOQUES	17.252,37	17.252,37	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	443.939.692,59	443.939.692,59	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.120.346,91	2.120.346,91	0,00
INVESTIMENTOS	955,69	955,69	0,00
IMOBILIZADO	441.772.453,99	441.772.453,99	0,00
INTANGÍVEL	45.936,00	45.936,00	0,00
TOTAL ATIVO (1)	462.390.250,13	462.390.250,13	0,00
PASSIVO CIRCULANTE	1.572.117,70	1.572.117,70	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	238.398,63	238.398,63	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	335.377,30	335.377,30	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES A CURTO PRAZO	49.437,90	49.437,90	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	948.903,87	948.903,87	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	994.032,87	994.032,87	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	994.032,87	994.032,87	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	459.824.099,56	459.824.099,56	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	459.824.099,56	459.824.099,56	0,00
TOTAL PASSIVO E PAT. LÍQUIDO (2)	462.390.250,13	462.390.250,13	0,00



Com os dados em Excel do Balancete de Verificação de 31/12/2024, extraídos do sistema na aba (APLIC Informes mensais>contabilidade>balancete de verificação>encerramento>dados consolidados), é possível elaborar o Balanço Patrimonial Consolidado do Município, utilizando as regras de preenchimento do IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial (fonte: Endereço Eletrônico: <https://www.tesouro.fazenda.gov.br/>), conforme o quadro acima.

Confrontando os saldos do balancete consolidado, dados do APLIC, com os saldos do Balanço Patrimonial Consolidado, enviado em PDF pelo jurisdicionado e constante da Prestação de Contas (processo nº 184.961-2/2024 - documento externo nº 558999 /2025 - pág. 154 e 155/404), evidencia-se a consistência em todos os subgrupos de contas, conforme se observa no quadro acima.

5. 1. 3. 1. COMPARABILIDADE DO BALANÇO PATRIMONIAL (exercício atual versus exercício anterior)

Demonstra-se a seguir os saldos apresentados ao final do exercício de 2023 e os saldos iniciais apresentados no exercício de 2024:

ATIVO	EXERCÍCIO ATUAL (2024)	EXERCÍCIO ANTERIOR (2023)	DIFERENÇA (R\$)
Ativo Circulante	R\$ 36.806.930,14	R\$ 36.806.930,14	R\$ 0,00
ARLP	R\$ 1.414.615,56	R\$ 1.414.615,56	R\$ 0,00
Investimentos	R\$ 955,69	R\$ 955,69	R\$ 0,00
Ativo Imobilizado	R\$ 63.622.297,66	R\$ 63.622.297,66	R\$ 0,00
Ativo Intangível	R\$ 45.936,00	R\$ 45.936,00	R\$ 0,00
TOTAL DO ATIVO	R\$ 101.890.735,05	R\$ 101.890.735,05	R\$ 0,00
PASSIVO	EXERCÍCIO ATUAL (2024)	EXERCÍCIO ANTERIOR (2023)	DIFERENÇA (R\$)
Passivo Circulante	R\$ 3.654.481,30	R\$ 3.654.481,30	R\$ 0,00
Passivo Não Circulante	R\$ 1.018.127,95	R\$ 1.018.127,95	R\$ 0,00
Patrimônio Líquido	R\$ 97.218.125,80	R\$ 97.218.125,80	R\$ 0,00
TOTAL DO PASSIVO	R\$ 101.890.735,05	R\$ 101.890.735,05	R\$ 0,00

APLIC>Prestação de Contas>Contas de Governo>Balancete patrimonial

Com base nas informações acima, verifica-se que:



- 1) Há convergência entre os saldos apresentados ao final do exercício de 2023 e os saldos iniciais apresentados no exercício de 2024

5. 1. 3. 2. CONSISTÊNCIA ENTRE O ATIVO E O PASSIVO

Demonstra-se a seguir quadro com os saldos dos subgrupos do Ativo e Passivo do Balanço Patrimonial do Exercício de 2024:

ATIVO	EXERCÍCIO ATUAL (2024)	PASSIVO	EXERCÍCIO ATUAL (2024)
Ativo Circulante	R\$ 18.450.557,54	Passivo Circulante	R\$ 1.572.117,70
ARLP	R\$ 2.120.346,91	Passivo Não Circulante	R\$ 994.032,87
Investimentos	R\$ 955,69	Patrimônio Líquido	R\$ 459.824.099,56
Ativo Imobilizado	R\$ 441.772.453,99		
Ativo Intangível	R\$ 45.936,00		
TOTAL DO ATIVO (I)	R\$ 462.390.250,13	TOTAL DO PASSIVO (II)	R\$ 462.390.250,13
DIFERENÇA (III) = I - II	R\$ 0,00		

APLIC>Prestação de Contas> Contas de Governo>Balanço Patrimonial

Da análise do quadro acima, constata-se que:

- 1) Na conferência de saldos do Balanço Patrimonial foi verificado que o total do Ativo e o Passivo são iguais entre si.

5. 1. 3. 3. APROPRIAÇÃO DO RESULTADO PATRIMONIAL

O quadro a seguir tem por objetivo demonstrar acerca da apropriação do Resultado Patrimonial no Patrimônio Líquido do Ente:

DESCRIPÇÃO	VALOR (R\$)
Patrimônio Líquido de 2023 (I)	R\$ 97.218.125,80
Patrimônio Líquido de 2024 (II)	R\$ 459.824.099,56
Variação do PL (III) = II - I	R\$ 362.605.973,76
Saldo final de ajustes de Exercícios anteriores registrados em 2024 (IV)	R\$ 0,00
Resultado patrimonial evidenciado na DVP (V)	R\$ 362.605.973,76



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Diferença (VI) = III - IV - V	R\$ 0,00

APLIC > Prestação de Contas > Contas de Governo > Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais

Com base nas informações acima, verifica-se que:

- 1) Quanto a apropriação do resultado do exercício foi verificado que o total do Patrimônio Líquido (Exercício de 2023) adicionado ao resultado patrimonial apurado na DVP (Exercício de 2024) e os ajustes de exercícios anteriores (se houver) convergem com o total do Patrimônio Líquido do Exercício de 2024.

5. 1. 3. 4. RESULTADO FINANCEIRO

As informações apresentadas abaixo, tem por objetivo evidenciar a convergência do Resultado Financeiro apurado no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros /Permanentes e o apurado no Quadro de Superávit/Déficit Financeiro por fontes de recursos:

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS/PERMANENTES	Exercício Atual (2024)	Exercício Anterior (2023)
Ativo Financeiro	R\$ 17.676.641,28	R\$ 34.340.556,08
(-) Passivo Financeiro	R\$ 3.819.668,10	R\$ 21.291.882,66
Resultado Financeiro (I = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro)	R\$ 13.856.973,18	R\$ 13.048.673,42

APLIC > Prestação de Contas > Contas de Governo > Balanço Patrimonial

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES VERSUS QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

DESCRICOES	QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS PERMANENTES	QUADRO DO SUPERÁVIT /DÉFICIT FINANCEIRO	DIFERENÇA
Resultado financeiro 2024	R\$ 13.856.973,18	R\$ 13.856.973,18	R\$ 0,00
Resultado financeiro 2023	R\$ 13.048.673,42	R\$ 13.048.673,42	R\$ 0,00

APLIC > Prestação de Contas > Contas de Governo > Balanço Patrimonial

Assim, verifica-se que:



- 1) Foi verificado que o total do resultado financeiro é convergente com o total das fontes de recursos.

5. 1. 3. 5. AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA

Segundo o MCASP 10^a ed., Parte III - Procedimentos Contábeis Específicos, Item 5.2.5, **Ajuste para Perdas da Dívida Ativa**, os créditos inscritos em dívida ativa, embora gozem de prerrogativas jurídicas para sua cobrança, apresentam significativa probabilidade de não realização em função de cancelamentos, prescrições, ações judiciais, entre outros.

Assim, as perdas esperadas referentes à dívida ativa devem ser registradas por meio de uma conta redutora do ativo.

A responsabilidade pelo cálculo e registro contábil do ajuste para perdas é do órgão ou entidade competente para a gestão da dívida ativa.

O Manual não especifica uma metodologia para o cálculo do ajuste para perdas, tendo em vista a diversidade da origem dos créditos e dos graus de estruturação das atividades de cobrança nos entes da Federação. Caberá a cada ente a escolha da metodologia que melhor retrate a expectativa de recebimento dos créditos inscritos.

A metodologia utilizada e a memória de cálculo do ajuste para perdas deverão ser divulgadas em Notas Explicativas.

A mensuração do ajuste para perdas deve basear-se em estudos especializados que delineiem e qualifiquem os créditos inscritos, de modo a não superestimar e nem subavaliar o patrimônio real do ente público. Tais estudos poderão considerar, entre outros aspectos, o tipo de crédito (tributário ou não tributário), o prazo decorrido desde sua constituição, o andamento das ações de cobrança (extrajudicial ou judicial), dentre outros.

O ajuste para perdas deverá ser registrado no ativo em contrapartida a uma variação patrimonial diminutiva (VPD), independentemente da metodologia utilizada para sua mensuração.



1) Distorção de Legitimidade para Cálculo de Ajustes de DA CB05.

Há distorção na apuração do ajuste para perdas de dívida ativa tributária e não tributária.

Dispositivo Normativo:

MCASP 10ª Ed., Parte III - PCE, Item 5.2.5

1.1) Inconsistência no registro de Ajustes de Perdas de Dívida Ativa Tributária e Não Tributária no total de R\$ 4.850.753,36. - CB05

Consta saldo contabilizado na conta contábil 1.2.1.1.99.04.00 - (-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P), no valor de R\$ 4.622.834,90 e na conta contábil 1.2.1.1.99.05.00 - (-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P), 227.918,46, totalizando R\$ 4.850.753,36.

Esses registros foram realizados, na contabilidade, em 29/12/2023.

ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.120.346,91
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	6.627.890,73
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	343.209,54
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	4.622.834,90
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	227.918,46

O Contador, emitiu Declaração, em 31/12/2024, afirmando que adotou a metodologia de cálculo utilizada pela União, normatizada através da Portaria STN nº 564/2004, de 27/10/2004, que consiste na apuração da média ponderada do recebimento dos 03 (três) últimos exercícios sobre o montante registrado em dívida ativa, a diferença entre o montante registrado e o efetivamente recebido, torna-se a estimativa para o ajuste de perda em dívida ativa tributária e não tributária((Anexo do Relatório ou Informação Técnica, Doc. nº 611382/2025).

Destaca-se que em 2024 não houve registro.

Segundo o MCASP 10ª ed., Parte III - Procedimentos Contábeis Específicos, Item 5.2.5, **Ajuste para Perdas da Dívida Ativa**, os créditos inscritos em dívida ativa,



embora gozem de prerrogativas jurídicas para sua cobrança, apresentam significativa probabilidade de não realização em função de cancelamentos, prescrições, ações judiciais, entre outros.

Assim, as perdas esperadas referentes à dívida ativa devem ser registradas por meio de uma conta redutora do ativo.

A responsabilidade pelo cálculo e registro contábil do ajuste para perdas é do órgão ou entidade competente para a gestão da dívida ativa.

O Manual não especifica uma metodologia para o cálculo do ajuste para perdas, tendo em vista a diversidade da origem dos créditos e dos graus de estruturação das atividades de cobrança nos entes da Federação. Caberá a cada ente a escolha da metodologia que melhor retrate a expectativa de recebimento dos créditos inscritos.

A metodologia utilizada e a memória de cálculo do ajuste para perdas deverão ser divulgadas em Notas Explicativas.

A mensuração do ajuste para perdas deve basear-se em estudos especializados que delineiem e qualifiquem os créditos inscritos, de modo a não superestimar e nem subavaliar o patrimônio real do ente público. Tais estudos poderão considerar, entre outros aspectos, o tipo de crédito (tributário ou não tributário), o prazo decorrido desde sua constituição, o andamento das ações de cobrança (extrajudicial ou judicial), dentre outros.

O ajuste para perdas deverá ser registrado no ativo em contrapartida a uma variação patrimonial diminutiva (VPD), independentemente da metodologia utilizada para sua mensuração.

Na Prefeitura de Alto Garças, a gestão do cadastro da Dívida Ativa Municipal é de responsabilidade da Procuradoria Fiscal do Município, conforme está previsto no Art. 216, da LC Nº 02, DE 17 de dezembro de 2018(CTM).



Na estrutura administrativa atual do município, a gestão tributária é exercida pela Gerência Tributária, vinculada à Secretaria de Finanças e Planejamento, conforme previsto no § 4º do Art. 7º, da Lei Municipal nº 873, de 24 de outubro de 2011 (Anexo do Relatório ou Informação Técnica, Doc. nº 611382/2025).

Portanto, a Supervisão de Contabilidade não é o órgão competente para a gestão da dívida ativa, e muito menos para realizar o cálculo do ajuste para perdas de dívida ativa.

Assim, sugere-se ao Conselheiro Relator determinar à Gerência Tributária, vinculada à Secretaria de Finanças e Planejamento, responsável pela gestão da dívida ativa, providenciar o cálculo e o registro contábil do ajuste para perdas, através de metodologia que melhor retrate a expectativa de recebimentos dos créditos inscritos.

5. 1. 3. 6. PRECATÓRIOS JUDICIAIS

CONTABILIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS

Introdução

Segundo o MCASP 10, Parte III - PCE, Item 6, os precatórios são requisições de pagamento contra a Fazenda Pública decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, disciplinados pelo art. 100 da CF/1988.

A Emenda Constitucional nº 62/2009 acrescentou o § 15º ao art. 100 da CF/1988, prevendo o estabelecimento de regime especial de precatórios para estados, Distrito Federal e municípios por meio de lei complementar. Até que fosse editada a lei complementar, o regime especial de precatórios deveria ser regido pelo art. 97 do ADCT.



Pelo regime especial, os entes que se encontravam em mora⁶⁷ na quitação de precatórios vencidos na data da referida emenda, devem centralizar os pagamentos dos precatórios nos Tribunais de Justiça locais, optando por um dos dois critérios abaixo:

Regime mensal: depósito mensal em conta especial de valor baseado em percentual variável de 1% a 2% sobre 1/12 da Receita Corrente Líquida (RCL) apurada no segundo mês anterior ao pagamento;

Regime anual: adoção do regime especial, pelo prazo de até 15 anos, que consiste em depósito em conta especial correspondente, anualmente, ao saldo total de precatórios somado à atualização prevista, sendo diminuído das amortizações e dividido pelo número de anos restantes no regime especial de pagamento.

Reconhecimento do Passivo

Existindo a obrigação da Fazenda Pública em virtude de uma demanda judicial deverá ser reconhecido o passivo correspondente. O registro do passivo poderá ser realizado antes da decisão definitiva que constituir o precatório, por meio do reconhecimento de uma provisão (para riscos trabalhistas, fiscais, cíveis, entre outros), observado o disposto no Capítulo de Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes da Parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP) deste Manual.

Ressalta-se ainda que o registro do passivo deve ser realizado pelo ente devedor e independe do aspecto orçamentário.

Reconhecimento da provisão

Natureza da informação: patrimonial

D 3.9.7.x.x.xx.xx VPD de Constituição de Provisões

C 2.x.7.x.x.xx.xx Provisões (P)

Se o ente tiver constituído a provisão, quando da sentença definitiva tal provisão deverá ser baixada em contrapartida à obrigação de precatórios.



Baixa da Provisão por meio de Constituição da Obrigação

Natureza da informação: patrimonial

D 2.x.7.x.x.xx.xx Provisões (P)

C 2.x.x.x.x.xx.xx Passivo - Precatórios (P)

Conforme disposto no Capítulo de Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes da Parte II (PCP), uma provisão somente poderá ser usada para os desembolsos para os quais foi originalmente reconhecida. Caso o valor provisionado seja inferior ao valor do precatório, a diferença deverá ser reconhecida como variação patrimonial diminutiva do exercício. Caso o valor provisionado seja superior ao valor do precatório, a diferença deverá ser registrada como reversão, por meio do reconhecimento de uma variação patrimonial aumentativa. Outras situações também podem ensejar o registro da reversão como, por exemplo, no caso de sentença favorável ao ente público, situação na qual o valor provisionado deverá ser integralmente revertido⁶⁸.

Reversão da provisão

Natureza da informação: patrimonial

D 2.x.7.x.x.xx.xx Provisões (P)

C 4.9.7.x.x.xx.xx Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas

Caso o ente não tenha constituído provisão anterior, no momento do trânsito em julgado da sentença ele deverá reconhecer a variação patrimonial diminutiva (VPD) em contrapartida ao reconhecimento do passivo referente ao precatório.

Constituição de Obrigação Não Provisionada

Natureza da informação: patrimonial

D 3.x.x.x.x.xx.xx Variação Patrimonial Diminutiva (VPD)

C 2.x.x.x.x.xx.xx Passivo - Precatórios (P)



Ressalta-se que a VPD e o passivo registrados deverão refletir o objeto da sentença judicial (pessoal, fornecedor ou outra).

1) Reconhecimento da Obrigaçāo com Sentenças Judiciais CB04.

Não reconhecimento da obrigāo com precatórios judiciais.

Dispositivo Normativo:

§ 15º do art. 100 da Constituição Federal de 1988 (CF/1988)

Artigos 97 e 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT)

MCASP 10, Parte III - PCE, Item 6.

1.1) *Não reconhecimento de obrigaçāo, no valor de R\$ 2.746.964,68, causando subavaliação de passivo (BP) e superavaliação resultado patrimonial (DVP). - CB04*

Em consulta aos dados do sistema APLIC na Aba>informes mensais>contabilidade>lançamento contábil>razão contábil (com contrapartida)>dezembro>conta contábil 3.1.1.1.03.00.00 - Sentenças Judiciais, constata-se, em 31/12/2024, a falta de registro contábil de reconhecimento de precatórios ordinários no valor de R\$ 2.479.086,45, conforme descrição abaixo:

Caso o ente não tenha constituído provisão anterior, no momento do trânsito em julgado da sentença ele deverá reconhecer a variação patrimonial diminutiva (VPD) em contrapartida ao reconhecimento do passivo referente ao precatório.

Constituição de Obrigaçāo Não Provisionada

Natureza da informação: patrimonial

D 3.x.x.x.x.xx.xx Variação Patrimonial Diminutiva (VPD)

C 2.x.x.x.x.xx.xx Passivo - Preçatórios (P)



Ressalta-se que a VPD e o passivo registrados deverão refletir o objeto da sentença judicial (pessoal, fornecedor ou outra).

Os registros nessa conta, em 2024, se referem aos empenhos de sentenças judiciais num total de R\$ 26.590,36.

Porém, em consulta ao site <https://precatorios.tjmt.jus.br/consultaprecatorio> do Tribunal de Justiça do MT, constata-se o documento de suporte - Relatório de Ordem Cronológica do Poder Judiciário, do órgão devedor Município de Alto Garças, demonstrando valor devido total de R\$ 2.479.086,45 (processo nº 184.961-1/2024 - Anexo do Relatório ou Informação Técnica nº 611556/2025), referentes ao Regime Geral de Precatórios.

Evidencia-se, com isso, o não reconhecimento de obrigação, decorrentes de sentenças judiciais, no valor de R\$ 2.479.086,45.

O não reconhecimento, causa subavaliação de passivo, do Balanço Patrimonial - BP, e superavaliação do resultado patrimonial na Demonstração do Resultado Patrimonial - DVP.

5. 1. 3. 7. FONTE DE RECURSOS

Segundo o MCASP, 10^a ed., Parte 1 - PCO, item 5, a classificação por fontes ou destinações de recursos (FR) tem como objetivo agrupar receitas que possuam as mesmas normas de aplicação na despesa. Em regra, as fontes ou destinações de recursos reúnem recursos oriundos de determinados códigos da classificação por natureza da receita orçamentária, conforme regras previamente estabelecidas. Por meio do orçamento público, essas fontes ou destinações são associadas a determinadas despesas de forma a evidenciar os meios para atingir os objetivos públicos.

Como mecanismo integrador entre a receita e a despesa, o código de FR exerce um duplo papel no processo orçamentário. Para a receita orçamentária, esse código tem a finalidade de indicar a destinação de recursos para a realização de determinadas



despesas orçamentárias. Para a despesa orçamentária, identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados.

Denomina-se FR a cada agrupamento de receitas que possui as mesmas normas de aplicação. A fonte, nesse contexto, é instrumento de gestão da receita e da despesa ao mesmo tempo, pois tem como objetivo assegurar que determinadas receitas sejam direcionadas para financiar atividades (despesas) governamentais em conformidade com as leis que regem o tema.

Este mecanismo contribui para o atendimento do parágrafo único do art. 8º da LRF e o art. 50, inciso I da mesma Lei:

Art. 8º [...] Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso. [...]

Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I - a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada.

As fontes ou destinações de recursos a serem utilizadas pela União são definidas por meio de Portaria específica publicada pela Secretaria de Orçamento Federal, no intervalo de 000 a 499. Já as de Estados, Distrito Federal e Municípios são definidas por meio de Portaria específica publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional, no intervalo de 500 a 999. Ressalta-se que os entes, de forma geral, poderão estabelecer detalhamentos adicionais aos códigos padronizados, não sendo necessário o envio desses detalhamentos à STN por meio da Matriz de Saldos Contábeis-MSC.

Na execução orçamentária, a conta “8.2.1.1.1.xx.xx - Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR” deverá ser creditada por ocasião da classificação da receita orçamentária arrecadada e debitada pelo empenho da despesa orçamentária. O saldo representará a disponibilidade financeira para novas despesas. A conta “8.2.1.1.4.xx.



xx - DDR Utilizada”, por sua vez, deverá iniciar cada exercício com seu saldo zerado e indica, dentro do exercício, os recursos utilizados por meio de pagamento de despesa orçamentária, depósitos, dentre outros meios.

1) Distorções de Saldos das Fontes de Recursos em 31/12/2024 MC05.

Houve distorções de Saldos de Fontes de Recursos entre dados do APLIC x Saldo do Quadro de Superávit/Déficit Financeiro do Balanço Patrimonial Consolidado de 31/12/2024

Dispositivo Normativo:

Parágrafo único do art. 8º e o art. 50, inciso I, da LRF

NBC TSP 12 - Demonstrações dos Fluxos de Caixa, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC)

MCASP 10ª ed., Parte I - PCO, item 5.

Art. 152, § 3º, do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021.

1.1) *Foram apuradas distorções de saldos entre os dados do sistema APLIC e o Saldo do Quadro de Superávit/Déficit Financeiro do Balanço Patrimonial Consolidado de 31/12/2024, nas Fontes de Recursos: 500; 501; 540; 550; 576; 599; 600; 601; 602; 604; 621; 660; 661; 701; 706; 710; 711; 751 e 759. - MC05*

Município de Alto Garças				
Demonstrativo de Fontes de Recursos Consolidado em 31/12/2024				
CERTIFICAÇÃO ENTRE: SALDOS DO SISTEMA APLIC X SALDOS DO BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO EM PDF				
FONTES DE RECURSOS	PDF (A)	PREFEITURA APLIC (B)	Diferença (B-A)	
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	585.557,28	2.588.711,62	2.003.154,34	
501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	183,33	183,33	
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.061.730,73	1.170.437,10	108.706,37	
543 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	184.344,15	184.344,15	0,00	



550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	312.549,39	326.021,81	13.472,42
552 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	5.238,31	5.238,31	0,00
553 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	602,57	602,57	0,00
569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	192.486,29	192.486,29	0,00
571 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	1.471.680,97	1.471.680,97	0,00
575 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	6.002,76	6.002,76	0,00
576 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	255.237,08	255.671,26	434,18
599 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	37.286,29	37.350,28	63,99
600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA	362.228,90	643.589,34	281.360,44
601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	338.085,79	364.805,09	26.719,30
602 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA	0,00	6.152,70	6.152,70
604 TRANSF DO GOV FEDERAL VENC DOS AGENTES AGENTES DE SAÚDE E COMBATES AS ENDEMIAS	0,00	8.526,07	8.526,07
605 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIO	6.454,49	6.454,49	0,00
621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	867.882,64	989.812,66	121.930,02
631 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	33.833,32	33.833,32	0,00
659 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.198,06	3.198,06	0,00
660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	157.379,89	177.357,19	19.977,30
661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.219,11	49.531,83	9.312,72



700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	688.745,96	688.745,96	0,00
701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	2.869.578,74	2.880.689,57	11.110,83
706 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	763.452,34	796.791,29	33.338,95
707 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020	74.553,71	74.553,71	0,00
710 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	163.906,22	165.714,21	1.807,99
711 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS	485.340,56	1.337.101,46	851.760,90
715 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL	1.188,20	1.188,20	0,00
716 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA	521,82	521,82	0,00
719 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	4.806,22	4.806,22	0,00
750 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	69.696,09	69.696,09	0,00
751 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	2.356.247,02	2.469.827,84	113.580,82
755 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	45.963,82	45.963,82	0,00
759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	410.974,46	534.159,94	123.185,48
Total das Fontes de Recursos	13.856.973,18	17.591.751,33	3.734.778,15

Fontes: APLIC>Informes Mensais>Contabilidade>Ativo Financeiro>Fonte de Recursos e Balanço Patrimonial Consolidado em PDF (Quadro do Superávit/Déficit Financeiro).

Confrontando os saldos bancários por Fonte de Recursos, dados do APLIC (UG: Prefeitura, extraídos da consulta a aba>informes mensais>contabilidade>ativos e passivos financeiros por fontes>encerramento>fonte de recursos>), com os saldos do Quadro de Superávit/Déficit Financeiro do Balanço Patrimonial Consolidado de 31/12/2024, da Prefeitura, enviado, em PDF, pelo jurisdicionado e constante da Prestação de Contas (processo nº 184.961-1/2024 - Documento Externo - Doc. nº 598999/2025 - pág. 158/404), evidencia-se distorções de valores em algumas fontes de recursos, conforme se observa no quadro acima, devendo ser regularizado pelo jurisdicionado.



A extração de dados do APLIC (UG: Prefeitura, extraídos da consulta a aba>informes mensais>contabilidade>ativos e passivos financeiros por fontes>encerramento>fonte de recursos> é um procedimento manual e trabalhoso, tendo em vista que extraí-se os dados da consulta em planilhas de Excel, fonte por fonte, uma por uma, e em seguida há que expurgar da planilha as contas 1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo, que compreende os valores a receber por demais transações realizáveis no curto prazo, restando somente as 1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa, que compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

Diante dessa dificuldade, sugere-se ao conselheiro Relator, determinar à unidade responsável deste Tribunal, no caso à Secretaria Geral de Controle Externo - Segecex, para implementar nos Ativos e Passivos Financeiros por Fontes, a emissão de relatórios sistematizados, analíticos e sintéticos, já com a exclusão das contas 1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo, possibilitando às Equipes Técnicas a identificação e apontamento das divergências nas análises de contas anuais, buscando atender o objetivo do modelo de auditoria pública informatizada de contas (APLIC) que foi desenvolvido para fortalecer o papel constitucional do Tribunal de Contas, ampliando o trabalho de controle externo e contribuindo para que haja um fortalecimento no controle interno dos jurisdicionados.

Diante disso, fica evidenciado a divergência de saldos das fontes de recursos, em relação aos dados da prestação de contas, enviado pelo jurisdicionado, via sistema APLIC, superavaliando os saldos em R\$ **3.734.778,15**, contrariando o parágrafo único do art. 8º e o art. 50, inciso I, da LRF; a NBC TSP 12 - Demonstrações dos Fluxos de Caixa, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC); o MCASP 10ª ed., Parte I - PCO, item 5 e o art. 152, § 3º, do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021.

Ressalta-se que, a consequência é que todas as apurações e análises de fontes de recursos, realizadas nesta conta anual de 2024 da Prefeitura de Alto Garças, estão ancoradas em dados superestimados de fontes de recursos, mascarando e comprometendo a emissão do Parecer Prévio deste Tribunal de Contas.



Assim, sugere-se ao conselheiro Relator determinar à Supervisão de Contabilidade da Prefeitura para realizar o ajuste dos saldos das fontes de recursos entre os dados da contabilidade e os informes do sistema APLIC.

5. 1. 4. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Compõe a VPA: (Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria; Contribuições; Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos; Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras; Transferências e Delegações Recebidas; Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos; Outras Variações Patrimoniais Aumentativas).	A VPA contempla os quesitos avaliados.	ATENDIDO.
2 Compõe a VPD: (Pessoal e Encargos; Benefícios Previdenciários e Assistenciais; Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo; Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras; Transferências e Delegações Concedidas; Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos; Tributárias; Outras Variações Patrimoniais Dimutivas).	A VPD contempla os quesitos avaliados.	ATENDIDO.
3 Apresenta o resultado patrimonial do período.	A DVP contempla o quesito avaliado.	ATENDIDO.
4 Apresenta informações do exercício anterior e exercício atual.	A DVP contempla o quesito avaliado.	ATENDIDO.
5 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: Sdas contas filhas = S das contas mães.	Há consistência na conferência de saldos da DVP.	ATENDIDO.

Com base nos quesitos avaliados acima, verifica-se que:

- 1) A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) apresentada/divulgada está de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN.

5. 1. 5. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Composta por quadro principal; quadro de transferências recebidas e concedidas; quadro de desembolsos de pessoal e demais despesas por função; e quadro de juros e encargos da dívida.	Os quesitos avaliados estão contemplados na DFC.	ATENDIDO.
2 Inclui no quadro principal: Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais (ingressos e desembolsos); Fluxo de Caixa das		



Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
Atividades de Investimentos (ingressos e desembolsos); e Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento (ingressos e desembolsos) e a geração líquida de caixa e equivalente de caixa.	Os quesitos avaliados estão contemplados na DFC.	ATENDIDO.
3 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: Sdas contas filhas= S das contas mães.	Há consistência na conferência de saldos da DFC.	ATENDIDO.

Com base nos quesitos avaliados acima, verifica-se que:

- 1) A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresentada/divulgada está de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN.

5. 1. 6. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS E ASPECTOS GERAIS

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 As notas explicativas apresentam informações gerais da entidade; Resumo das políticas contábeis significativas; Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados nas demonstrações contábeis e outras informações relevantes.	Os quesitos avaliados não se encontram contemplados em NE.	NÃO ATENDIDO.
2 As notas explicativas foram apresentadas de forma sistemática e cada quadro ou item nas demonstrações contábeis a que uma nota se aplique teve referência cruzada com a respectiva nota explicativa.	Os quesitos avaliados não se encontram contemplados em NE.	NÃO ATENDIDO.
3 O Balanço Orçamentário deverá ser acompanhado de notas explicativas que registrem: detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, quando relevante, é evidenciado em notas explicativas; Há evidenciação do detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário); A utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário é evidenciado em notas explicativas; As atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária são evidenciadas em notas explicativas; O procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente é registrado em notas explicativas; Há evidenciação do detalhamento dos “recursos de exercícios anteriores” utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com	Os quesitos avaliados não se encontram contemplados em NE.	NÃO ATENDIDO.



Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
destinação vinculada; Há evidenciação do montante da movimentação financeira (transferências financeiras recebidas e concedidas) relacionado à execução do orçamento do exercício (Déficit Orçamentário).		
4 O Balanço Financeiro deverá ser acompanhado de notas explicativas que registrem: as receitas orçamentárias líquidas de deduções. Observar se o detalhamento das deduções da receita orçamentária por fonte/destinação de recursos estão apresentados em quadros anexos ou em notas explicativas.	Os quesitos avaliados não se encontram contemplados em NE.	NÃO ATENDIDO.
5 O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de notas explicativas que indiquem: evidenciação do detalhamento das seguintes contas: Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo; Imobilizado; Intangível; Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo; Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo; evidenciação das políticas contábeis relevantes que tenham reflexos no patrimônio sejam evidenciadas, como as políticas de depreciação, amortização e exaustão; Há evidenciação em notas explicativas dos ganhos e perdas decorrentes da baixa de imobilizado estão reconhecidos no resultado Patrimonial e devidamente evidenciados em nota explicativa; Há evidenciação em notas explicativas, dos critérios de apuração da depreciação, amortização e exaustão e de realização de revisão da vida útil e do valor residual do item do ativo; Há evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e notas explicativas; A depreciação, amortização e exaustão para cada período é reconhecida no resultado, contra uma conta retificadora do ativo	Os quesitos avaliados não se encontram contemplados em NE.	NÃO ATENDIDO.
6 A Demonstração das Variações Patrimoniais deverá ser acompanhada de notas explicativas que indiquem: evidenciação em notas explicativas da origem e do destino dos recursos provenientes de alienação de ativos, em atendimento ao disposto no art. 50, VI da Lei Complementar 101/2000 (LRF).	Os quesitos avaliados não se encontram contemplados em NE.	NÃO ATENDIDO.

Com base nos quesitos avaliados acima, verifica-se que:

- 1) As Notas Explicativas apresentadas/divulgadas não estão de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN. CC09.

Dispositivo Normativo:

Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade; Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

- 1.1) *As notas explicativas apresentadas nos demonstrativos contábeis não estão em conformidade com os regramentos vigentes. - CC09*



Nas análises dos itens dos quesitos avaliados, nas notas explicativas apresentadas, nos demonstrativos contábeis, foi constatado que as notas não atendem os regramentos vigentes.

Segundo o MCASP 10^a Ed., no item 8.2, as notas explicativas devem ser apresentadas de forma sistemática. Cada quadro ou item a que uma nota explicativa se aplique deverá ter referência cruzada com a respectiva nota explicativa. A fim de facilitar a compreensão e a comparação das DCASP com as de outras entidades, sugere-se que as notas explicativas sejam apresentadas na seguinte ordem:

a. Informações gerais:

i. Natureza jurídica da entidade.

ii. Domicílio da entidade.

iii. Natureza das operações e principais atividades da entidade.

iv. Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis.

b. Resumo das políticas contábeis significativas, por exemplo:

i. Bases de mensuração utilizadas, por exemplo: custo histórico, valor realizável líquido, valor justo ou valor recuperável.

ii. Novas normas e políticas contábeis alteradas.

iii. Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis.

c. Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados nas demonstrações contábeis pela ordem em que cada demonstração e cada rubrica sejam apresentadas.

d. Outras informações relevantes, por exemplo:

i. Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos;



- ii. Divulgações não financeiras, tais como: os objetivos e políticas de gestão do risco financeiro da entidade; pressupostos das estimativas;
- iii. Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro;
- iv. Ajustes decorrentes de omissões e erros de registro.

O Balanço Orçamentário deverá ser acompanhado de notas explicativas que divulguem, ao menos:

- a. o regime orçamentário e o critério de classificação adotados no orçamento aprovado;
- b. o período a que se refere o orçamento;
- c. as entidades abrangidas;
- d. o detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, quando relevante;
- e. o detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário);
- f. a utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário;
- g. as atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária;
- h. o procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente;
- i. o detalhamento dos “recursos de exercícios anteriores” utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada;



j. conciliação com os valores dos fluxos de caixa líquidos das atividades operacionais, de investimento e de financiamento, apresentados na Demonstração dos Fluxos de Caixa.

O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de notas explicativas em função da dimensão, da natureza e função dos valores envolvidos nos ativos e passivos. A entidade deve divulgar, no balanço patrimonial ou nas notas explicativas, rubricas adicionais às contas apresentadas (subclassificações), classificadas de forma adequada às operações da entidade.

Recomenda-se o detalhamento das seguintes contas:

- a. Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo;
- b. Imobilizado;
- c. Intangível;
- d. Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo;
- e. Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo, segregando as provisões para benefícios a empregados dos demais itens;
- f. Componentes do patrimônio líquido, segregando o capital integralizado, resultados acumulados e quaisquer reservas;
- g. Demais elementos patrimoniais, quando relevantes.

A DVP deverá ser acompanhada de notas explicativas, divulgando separadamente a natureza e valores dos itens relevantes que compõem as VPA e as VPD.

Algumas circunstâncias poderão ser apresentadas em notas explicativas, ainda que seus valores não sejam relevantes, por exemplo:

- a. Redução ao valor recuperável no ativo imobilizado, bem como as reversões de tais reduções;



- b. Baixas de itens do ativo imobilizado;
- c. Baixas de investimento;
- d. Reestruturações das atividades da entidade e reversões de quaisquer provisões para gastos de reestruturação;
- e. Unidades operacionais descontinuadas;
- f. Constituição ou reversão de provisões.

A DFC deverá ser acompanhada de notas explicativas quando os itens que compõem os fluxos de caixa forem relevantes.

A entidade deve divulgar, juntamente com comentário da administração em nota explicativa, os valores significativos de saldos de caixa e equivalentes de caixa que não estejam disponíveis para uso pela entidade econômica. Entre os exemplos estão saldos de caixa e equivalentes de caixa em poder de entidade controlada no qual se apliquem restrições legais que impeçam o uso geral dos saldos pela entidade controladora ou outras entidades controladas, além dos depósitos de terceiros, quando classificados como caixa e equivalente de caixa.

Informações adicionais podem ser importantes para que os usuários entendam a posição financeira e a liquidez da entidade. A divulgação de tais informações, juntamente com as respectivas descrições contidas em notas explicativas, é recomendada e pode incluir:

- a. o montante de linhas de crédito obtidas, mas não utilizadas, que podem estar disponíveis para futuras atividades operacionais e para satisfazer a compromissos de capital, indicando restrições, se houver, sobre o uso de tais linhas de crédito; e
- b. o montante e a natureza de saldos de caixa não disponíveis;
- c. descrição dos itens incluídos no conceito de caixa e equivalente de caixas;
- d. conciliação do saldo de caixa e equivalente de caixas apresentado na DFC com o valor apresentado no Balanço Patrimonial, justificando eventuais diferenças.



5. 2. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

Além da análise quanto à estrutura das demonstrações contábeis, e, em continuidade ao processo de convergência da contabilidade aplicada ao setor público aos padrões internacionais, foi verificado se o Município divulgou em notas explicativas informações sobre o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP, conforme estabelecido no artigo 1º, na Portaria do STN n.º 548, de 24 de setembro de 2015:

§ 4º Os entes da Federação deverão evidenciar em notas explicativas às demonstrações contábeis o estágio de adequação ao PIPCP constante do Anexo desta Portaria, sem prejuízo do efetivo cumprimento dos prazos-limite definidos.

Dessa análise, observou-se que o Município de Alto Garças não divulgou o estágio de implementação do PIPCP em notas explicativas.

Assim, sugere-se ao Conselheiro Relator que expeça a seguinte Determinação do Prefeito Municipal de **ALTO GARCAS**:

Faça expedir determinação à Contadoria Municipal para que, as notas explicativas das Demonstrações Consolidadas do exercício de 2025, sejam integradas por informações acerca do Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP, em observância a Portaria STN 548/2015 e visando subsidiar análises futuras nas Contas de Governo. Prazo de implementação: até a publicação das demonstrações contábeis do exercício de 2025 e seguintes.

5. 2. 1. APROPRIAÇÃO DE 13º SALÁRIO (GRATIFICAÇÃO NATALINA) E FÉRIAS

Um dos procedimentos patrimoniais exigidos pela Portaria do STN n.º 548/2015 é a apropriação por competência das obrigações decorrentes de benefícios a empregados, dentre eles a gratificação natalina e férias.



Segundo o MCASP (STN, 10^a Ed, p. 307):

O 13º salário (gratificação natalina) e férias são exemplos de obrigações consideradas passivos derivados de apropriações por competência... e para o reconhecimento dos passivos relacionados ao 13º salário e às férias deve-se realizar a apropriação mensal em conformidade com o regime de competência.

A apropriação mensal das férias, do abono constitucional de 1/3 e da gratificação natalina deve ser registrada em conta com atributo Permanente (P) e posteriormente, quando do empenho, terá o saldo transportado para contas com atributo Financeiro (F) com os respectivos desdobramentos de natureza orçamentária e posterior pagamento.

O prazo para implementação do reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados para municípios com mais de 50 mil habitantes encerrou-se em 2018 e para os municípios com até 50 mil habitantes encerrou-se em 2019.

A consulta a movimentação contábil das contas de variações patrimoniais diminutivas 31111012200 13º salário

31111012100 férias vencidas e proporcionais

31111012400 férias abono constitucional

registrada no Sistema Aplic evidencia que **não foram** efetuados os registros contábeis por competência da gratificação natalina, das férias e do adicional de 1/3 das férias:

1) Ausência de apropriação mensal das provisões trabalhistas de férias e décimo terceiro. A consulta ao Razão contábil das contas de variações patrimoniais diminutivas 31111012200 13º salário, 31111012100 férias vencidas e proporcionais e 31111012400 férias abono constitucional registrados no Sistema Aplic, referente ao exercício de 2024, evidencia que não foram efetuados os registros contábeis por competência da gratificação natalina, das férias e do adicional de 1/3 das férias. CB03.

Dispositivo Normativo:

Itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis.



Lei nº 4.320/1964 -Título IX - Da contabilidade, Artigo 104;

Art. 50, Inciso II da LRF;

Portaria STN nº 548/2015 - PIPCP, Item 11;

NBC TSP 00 - Estrutural, Item 5.14 - Definição de Passivo;

MCASP 10^a 2023 - Parte II - PCP, Item 18;

PCASP.

*1.1) Não reconhecimento pela entidade dos passivos relacionados ao 13º salário e às férias mensalmente - **CB03***

Em consulta aos dados do sistema APLIC na Aba informes mensais mês de referência: >contabilidade>lancamento contábil>razão contábil> dezembro> contas de VPD - 3.1.1.2.1.01.22 - 13. SALÁRIO; 3.1.1.1.01.23 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO e 3.1.1.2.1.01.24.00 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL, não se constata o reconhecimento na contabilidade dos passivos relacionados ao 13º salário e às férias mensalmente, em conformidade com o regime de competência.

O não reconhecimento pela entidade, está em desconformidade com os seguintes critérios:

Lei nº 4.320/1964 -Título IX - Da contabilidade, Artigo 104:

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Art. 50, Inciso II da LRF:

a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;

Portaria STN nº 548/2015 - PIPCP, Item 11:



Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência do Plano de Implantação dos Procedimentos decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º Salário, férias, etc.).

NBC TSP 00 - Estrutural, Item 5.14 - Definição de Passivo:

Passivo é uma obrigação presente, derivada de evento passado, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade.

MCASP 10^a 2023 - Parte II - PCP, Item 18:

Apropriação mensal por competência de 13º Salário e Férias.

PCASP :

VPD: 3.1.1.2.1.01.22 - 13. SALÁRIO - Registra as variações patrimoniais diminutivas realizadas com gratificação de Natal (13º salário) do pessoal civil.

VPD: 3.1.1.1.01.23 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO - Registra o valor da despesa com férias - abono pecuniário.

VPD: 3.1.1.1.01.24 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - Registra o valor da despesa com férias - abono constitucional.

APLIC - codificação (CODIFICAÇÃO DO APLIC):

VPD: 3.1.1.2.1.01.22.00 - 13. SALÁRIO

VPD: 3.1.1.1.01.23.00 - FÉRIAS

VPD: 3.1.1.2.1.01.24.00 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL

5. 3. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de **2024** do Município de **ALTO GARCAS**, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes efetuados pela equipe quanto às despesas no montante de R\$ 2.282.660,13:



5. 3. 1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

5. 3. 1. 1. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER) - EXCETO INTRA

-	2020	2021	2022	2023	2024
Receita Líquida Prevista - Exceto Intra (A)	R\$ 43.037.982,80	R\$ 56.429.267,59	R\$ 76.693.957,24	R\$ 85.098.498,27	R\$ 99.454.103,44
Receita Líquida Arrecadada - Exceto Intra (B)	R\$ 52.063.881,44	R\$ 64.122.083,02	R\$ 83.863.285,11	R\$ 87.613.619,63	R\$ 105.262.895,20
Quociente de execução da Receita (QER)=B/A	1,2097	1,1363	1,0934	1,0295	1,0584

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Em relação ao exercício de **2024** o resultado indica que a receita arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a **5,84% acima do valor estimado**, indicando a existência de excesso de arrecadação ou Frustraçao de Receita para a cobertura de despesas.

Destaca-se que houve crescimento de 20,14% da Receita Líquida Arrecadada - Exceto Intra em relação ao ano anterior.

5. 3. 1. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (QERC) - EXCETO INTRA

-	2020	2021	2022	2023	2024
Receita Corrente Prevista - Exceto Intra (A)	R\$ 48.576.802,51	R\$ 59.610.738,91	R\$ 78.641.649,78	R\$ 88.276.898,27	R\$ 103.586.186,36
Receita Corrente					



-	2020	2021	2022	2023	2024
Arrecadada - Exceto Intra (B)	R\$ 56.850.855,79	R\$ 71.090.890,79	R\$ 88.308.017,56	R\$ 95.553.037,05	R\$ 112.063.316,02
Quociente execução da receita corrente (QERC)=B/A	1,1703	1,1925	1,1229	1,0824	1,0818

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

No Exercício de **2024** o resultado indica que a receita corrente arrecadada foi menor/maior do que a prevista, correspondendo a **8,18% acima do valor estimado** (excesso de arrecadação).

A Receita Corrente Arrecadada - Exceto Intra cresceu em torno de 17,28%, em relação ao ano de 2023.

5. 3. 1. 3. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL (QRC) - EXCETO INTRA

-	2020	2021	2022	2023	2024
Receita de Capital Prevista - Exceto Intra (A)	R\$ 200.000,00	R\$ 2.418.628,09	R\$ 4.745.982,14	R\$ 5.701.600,00	R\$ 5.257.917,08
Receita de Capital Arrecadada - Exceto Intra (B)	R\$ 1.101.706,20	R\$ 1.139.072,63	R\$ 4.794.230,02	R\$ 2.230.509,98	R\$ 5.197.631,32
Quociente execução da receita de capital (QRC)=B/A	5,5085	0,4709	1,0101	0,3912	0,9885

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

No Exercício de 2024 o resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a **98,85% do valor estimado** (frustração de receitas de capital).

Contudo, a Receita de Capital Arrecadada - Exceto Intra cresceu, em 2024, 133,02% , em relação ao ano anterior.



5. 3. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

5. 3. 2. 1. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED) - EXCETO INTRA

-	2020	2021	2022	2023	2024
Despesa Orçamentária (Exceto Intra) - Dotação Atualizada (A)	R\$ 54.830.754,97	R\$ 71.444.481,39	R\$ 106.453.204,82	R\$ 115.361.078,58	R\$ 115.357.750,83
Despesa Orçamentária (Exceto Intra) - Execução (B)	R\$ 45.071.742,98	R\$ 49.828.744,42	R\$ 86.767.893,10	R\$ 108.324.873,99	R\$ 110.479.364,01
Quociente execução da despesa (QED)+B/A	0,8220	0,6974	0,8150	0,9390	0,9577

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

No Exercício de 2024 o resultado indica que a despesa realizada foi menor do que a autorizada, representando 95,77% do valor inicial orçado, indicando economia orçamentária.



5. 3. 2. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA CORRENTE (QEDC) - EXCETO INTRA

-	2020	2021	2022	2023	2024
Despesa Corrente (Exceto Intra) - Dotação Atualizada (A)	R\$ 47.692.585,06	R\$ 56.643.876,26	R\$ 77.491.887,76	R\$ 88.291.575,57	R\$ 95.624.548,85
Despesa Corrente (Exceto Intra) - Execução (B)	R\$ 40.194.207,31	R\$ 45.313.420,95	R\$ 67.749.302,42	R\$ 83.628.255,07	R\$ 91.903.394,61
Quociente execução da Despesa Corrente (QEDC)=A/B	0,8427	0,7999	0,8742	0,9471	0,9610

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

No Exercício de 2024 o resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 96,10% do valor estimado.

5. 3. 2. 3. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA DE CAPITAL (QDC) - EXCETO INTRA

-	2020	2021	2022	2023	2024
Despesa de Capital (Exceto Intra) - Dotação Atualizada (A)	R\$ 7.136.169,91	R\$ 14.460.605,13	R\$ 28.431.317,06	R\$ 27.069.503,01	R\$ 19.697.697,98
Despesa de Capital (Exceto Intra) - Execução (B)	R\$ 4.877.535,67	R\$ 4.515.323,47	R\$ 19.018.590,68	R\$ 24.696.618,92	R\$ 18.575.969,40
Quociente execução da Despesa de Capital (QDC)=A/B	0,6834	0,3122	0,6689	0,9123	0,9430

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

No Exercício de 2024 o resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 94,30% do valor estimado.



5. 3. 3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT n.º 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 - Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

5. 3. 3. 1. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.



Apresenta-se abaixo a série histórica para verificação do cumprimento da regra de ouro:

-	2020	2021	2022	2023	2024
Despesa de Capital (A)	R\$ 4.877.535,67	R\$ 4.515.323,47	R\$ 19.018.590,68	R\$ 24.696.618,92	R\$ 18.575.969,40
Operações de Créditos (B)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Regra de Ouro B/A	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Em relação ao exercício de 2024, constatou-se que:

1) C. GOV M - REGRA DE OURO

As receitas de operações de créditos não ultrapassaram o montante das despesas de capital.

Houve obediência da regra de ouro, uma vez que as receitas de operações de créditos não ultrapassaram o montante das despesas de capital, conforme estabelece o Art. 167, III, CF.

5. 3. 3. 2. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se o histórico da execução orçamentária de 2020 a 2024:

-	2020	2021	2022	2023	2024
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro - Créditos Adicionais (A)	R\$ 0,00	R\$ 7.599.544,90	R\$ 18.768.727,24	R\$ 24.558.517,14	R\$ 8.724.061,16
Despesa Orçamentária Consolidada Ajustada (B)	R\$ 45.071.742,98	R\$ 49.828.744,42	R\$ 86.767.893,10	R\$ 108.324.873,99	R\$ 112.762.024,14
Receita					



-	2020	2021	2022	2023	2024
Orçamentária Consolidada Ajustada (C)	R\$ 61.694.916,77	R\$ 64.122.083,02	R\$ 83.863.285,11	R\$ 87.613.619,63	R\$ 105.262.895,20
QREO--->2020 a 2023=C+A/B Exercício 2024= Se (C-B)<0; (C+A/B); (C /B)	1,3688	1,4393	1,1828	1,0355	1,0108

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

A partir da análise do quociente da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) C. GOV M - Quociente da Execução Orçamentária

O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superavit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

Esse resultado apurado, conforme diretrizes estabelecidas na Resolução Normativa n.º 43/2013, indica que receita arrecadada é maior que a despesa realizada - superávit de execução orçamentária.

5. 4. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de **2024** do Município de **ALTO GARCAS**, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.

5. 4. 1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas



em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 6.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 6 (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de R\$ 545.725,22, e de Restos a Pagar Não Processados de R\$ 2.867.292,87, totalizando R\$ 3.413.018,09.

5. 4. 1. 1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado no Quadros 6.1 e 6.4 do Anexo 6 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2024.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2023, Secretaria do Tesouro Nacional - 14^a ed., pág. 567).



De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Inclui-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio n.º 41 /2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24 /10/2017. Processo n.º 8.385-2/2016).(Item 7.8. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados, Restos a Pagar Não Processados e Demais Obrigações Financeiras).

Apresenta-se a seguir o quadro da série histórica:

-	2020	2021	2022	2023	2024
Disp. Bruto - Exceto RPPS (A)	R\$ 22.083.318,75	R\$ 39.202.432,64	R\$ 51.916.975,41	R\$ 34.236.938,69	R\$ 17.591.727,93
Demais Obrigações - Exceto RPPS (B)	R\$ 17.177,82	R\$ 174.651,85	R\$ 431.013,13	R\$ 556.761,98	R\$ 406.650,01
Restos a Pagar Processados - Exceto RPPS (C)	R\$ 109.641,45	R\$ 1.232.835,54	R\$ 2.395.819,64	R\$ 2.517.830,37	R\$ 545.725,22
Restos a Pagar Não Processados - Exceto RPPS (D)	R\$ 2.325.593,98	R\$ 3.968.468,18	R\$ 16.788.697,08	R\$ 18.217.290,31	R\$ 2.867.292,87



-	2020	2021	2022	2023	2024
Quociente Disponibilidade Financeira (QDF)= (A-B)/(C+D)	9,0611	7,5034	2,6837	1,6243	5,0351

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

O resultado do exercício em análise indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 5,03 de disponibilidade financeira, conforme detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5.

5. 4. 1. 2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

-	2020	2021	2022	2023	2024
Total Inscrição de Restos a Pagar no Exercício (A)	R\$ 2.179.652,89	R\$ 4.447.950,77	R\$ 18.459.263,60	R\$ 16.495.143,48	R\$ 3.275.535,39
Total Despesa - Execução (B)	R\$ 45.071.742,98	R\$ 49.828.744,42	R\$ 86.767.893,10	R\$ 108.324.873,99	R\$ 110.479.364,01
Quociente inscrição de restos a pagar (QIRP)=A/B	0,0483	0,0892	0,2127	0,1522	0,0296

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

No exercício de 2024 o resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,02 foram inscritos em restos a pagar.

5. 4. 1. 3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).



O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, inciso I, do artigo 43 da Lei n.º 4.320/64.

O cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.4 do Anexo 6 (Análise da Situação Financeira e Patrimonial) deste Relatório de Contas de Governo.

-	2020	2021	2022	2023	2024
Total Ativo Financeiro - Exceto RPPS (A)	R\$ 22.168.506,70	R\$ 39.287.468,52	R\$ 52.001.991,78	R\$ 34.340.556,08	R\$ 17.676.641,28
Total Passivo Financeiro - Exceto RPPS (B)	R\$ 2.467.935,97	R\$ 5.375.955,57	R\$ 19.615.529,85	R\$ 21.291.882,66	R\$ 3.819.668,10
Quociente Situação Financeira (QSF)=A /B	8,9826	7,3080	2,6510	1,6128	4,6278

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

No exercício de 2024 o resultado indica que houve **Superávit** financeiro no valor de R\$ 13.856.973,18, considerando todas as fontes de recursos.

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

6. 1. DÍVIDA PÚBLICA



Conforme estabelecido no art. 29, inciso I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inciso III, da Resolução n.º 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inciso V, da Resolução n.º 40 /2001 do Senado Federal).

6. 1. 1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 7.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 7 (Limites Constitucionais e Legais).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, inciso II, da Resolução n.º 40/2001 do Senado Federal estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a



1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

-	2020	2021	2022	2023	2024
DCL (A)	-R\$ 20.577.443,82	-R\$ 36.674.043,91	-R\$ 47.880.299,96	-R\$ 30.144.218,39	-R\$ 16.639.352,70
RCL AJUSTADA ENDIVIDAMENTO (B)	R\$ 50.962.175,24	R\$ 62.983.010,39	R\$ 78.795.322,65	R\$ 83.249.711,65	R\$ 99.434.247,88
Quociente Limite de Endividamento (QLE) = SE(A<=0,0,A/B)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Em relação ao exercício de 2024, constatou-se que:

1) C. GOV M - Quociente do Limite de Endividamento (QLE)

A dívida consolidada líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada conforme demonstrado no Quadro 6.4 deste Relatório.

A dívida consolidada líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada.

6. 1. 2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas “operações de crédito”, definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como “os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros”.



O art. 7º, inciso I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

Segue, abaixo, a série histórica do indicador:

-	2020	2021	2022	2023	2024
RCL Ajustada Endividamento (A)	R\$ 50.962.175,24	R\$ 62.983.010,39	R\$ 78.795.322,65	R\$ 83.249.711,65	R\$ 99.434.247,88
Total Dívida Contratada (B)	R\$ 0,00				
Quociente Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC) =B/A	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

No exercício de 2024, verificou-se:

1) C. GOV M - Quociente da Dívida Pública Contratada no Exercício (QDPC)

Este resultado indica que não houve dívida contratada no exercício.

6. 1. 3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, inciso II, da Resolução n.º 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

Apresenta-se, a seguir, a série histórica do quociente:



-	2020	2021	2022	2023	2024
RCL Ajustada Endividamento (A)	R\$ 50.962.175,24	R\$ 62.983.010,39	R\$ 78.795.322,65	R\$ 83.249.711,65	R\$ 99.434.247,88
Total Dispêndio da Dívida Pública (B)	R\$ 171.819,31	R\$ 270.000,00	R\$ 180.939,68	R\$ 1.047.130,65	R\$ 230.000,00
Quociente Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)=B/A	0,0033	0,0042	0,0023	0,0125	0,0023

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Em relação ao exercício de 2024, constatou-se que:

1) C. GOV M - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP)

Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 0,002% da Receita Corrente Líquida Ajustada para fins de Endividamento.

O resultado de 0,0023 indica que os dispêndios da Dívida Pública estão dentro do limite estabelecido na legislação vigente.

6. 2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT n.^o 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT n.^o 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT n.^o 16 /2018.



Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Até o exercício de 2020, o TCE-MT para verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do ensino considerava as despesas após a sua regular liquidação conforme Resolução Normativa TCE-MT n.º 14/2012. Todavia, em função da revogação do item que trata do cálculo da aplicação em MDE da citada Resolução, ocorrida na Sessão Presencial realizada em 03 de maio de 2022, por ocasião do julgamento de Embargos de Declaração opostos pelo Governo do estado de Mato Grosso, o cálculo passou a ser pela despesa empenhada, conforme item c.1 do Acórdão 207/2022-TP (Sessão de Julgamento 3-5-2022 - Tribunal Pleno - Processo n.º 22.153-8/2020) transscrito abaixo:

c.1) para efeito de verificação anual do cumprimento dos limites referentes à aplicação em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e Fundeb, deve-se considerar as despesas empenhadas, conforme critério previsto no art. 24, II, da LC n.º 141/2012, que dispõe sobre os gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde; e, c.2) para efeito de verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do Estado de Mato Grosso, deve-se incluir as despesas empenhadas com o ensino superior, sendo inaplicável, neste caso, o que dispõe a Resolução de Consulta n.º 21/2008.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2020/2024, indica que a administração municipal de **ALTO GARCAS** vem cumprindo a exigência constitucional, com exceção de 2021 e 2024, conforme se pode observar:



HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%

	2020	2021	2022	2023	2024
Aplicado - %	26,35%	20,06%	33,10%	27,47%	23,87%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS:
Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Nesse sentido, da análise das informações, é possível verificar o descumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) C. GOV M - Aplicação em MDE

Esse resultado indica que o limite mínimo não foi cumprido.

O percentual aplicado (23,87%) não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal. AA01.

Dispositivo Normativo:

Art. 212 da Constituição Federal; art. 1º da Lei nº 14.113/2020

1.1) Não houve cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal. - AA01

O percentual aplicado de 23,87% não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

Para certificar sobre a aplicação em MDE, foi consultado dados de empenhos nos informes do sistema APLIC, mais precisamente no Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação, Unidade Orçamentária 001 - Gerência de Educação (informes mensais >despesas>empenhos).

Dos dados extraídos, em Excel, selecionou, por amostragem, os seguintes empenhos:



CONSULTA DE EMPENHOS

UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS/2024

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Dest. Rec.	Cód. Especificação	C ó d . Destinação Recurso
29/02/2024	001187/2024	IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELLI ME	229.100,00	540		0
23/05/2024	002740/2024	L F V GOMES ENGENHARIA LTDA	414.772,53	540		0
21/06/2024	003245/2024	DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	58,60	540		0
21/06/2024	003246/2024	MARIA JOSÉ DOS REIS NETO ME	1.105,92	540		0
21/06/2024	003247/2024	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA	259,95	540		0
21/06/2024	003251/2024	SUPERMERCADO JDGM LTDA	528,99	540		0
28/06/2024	003544/2024	DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	464,43	540		0
20/12/2024	006256/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT	275.634,78	500		1001000
20/12/2024	006338/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT	72.855,83	500		1001000
Soma			994.781,03			

Após, solicitou-se da Supervisão de Contabilidade da Prefeitura o envio dos processos digitalizados dos empenhos selecionados para análise documental, conforme Ofício expedido pela 4^a Secex (documento digital nº 614016/2025).

Da análise documental, constatou-se que os Empenhos nº 006256/2024, no valor de R\$ 275.634,78 e nº 006338/2024, no valor de R\$ 72.855,83, totalizando R\$ 348.490,61, apesar de serem empenhados como manutenção e desenvolvimento de ensino, na Fonte 500 , 1001 - Código de Destinação de Recursos, foram pagos com recursos do Fundeb, na conta corrente nº 0000000017197-2, agência 2927-0, banco do brasil, conforme se evidencia nos documentos acostados ao processo nº 184.961-1/2024 (Anexo do Relatório ou Informação Técnica nº 614159/2025).

A consulta aos dados de empenhos nos informes do sistema APLIC, mais precisamente no Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação, Unidade Orçamentária 001 - Gerência de Educação e conta corrente bancária nº 0000000017197-2 (informes mensais >despesas>empenhos>órgão 06>unidade orçamentária 001>somente os pagos>conta corrente nº 0000000017197-2), possibilitou confirmar as informações contabilizadas.

Parâmetros da pesquisa de empenhos

Dica: Para listar todos os empenhos não selecionar nenhum parâmetro e clicar no botão <Localizar>



Sugestão para Amostra
0 - Nenhuma sugestão para amostra selecionada

Periodo (para cálculo do indicador de relevância)
a

Todos os empenhos Liquidações com chave de acesso da NF-e Não pagos integralmente

Credor
Descrição Empenho

Órgão
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária
GERENCIA DE EDUCACAO

Função Subfunção

Programa

Ação

Grupo fonte Fonte/Destinação de recurso(Especificação)

Detalhe fonte

Dotação	Período (empenho)	Nº do Empenho	Valor empenhado (Intervalo)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nº da Licitação Modalidade de Licitação Nº Contrato Nº Convênio Nº Concurso

Somente liquidados Somente os pagos Somente anulados

De: Banco Agência Conta corrente
até: Nº do Documento Período a

0000000017197-2

Diante disso, a equipe técnica realizou a exclusão desses valores, no total de R\$ 348.490,61, das despesas realizadas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, para apuração do limite constitucional de 25,00%.

Em resumo, o percentual aplicado de 23,87% não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

6. 2. 1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB



O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional n.º 53/2006, regulamentado pela Lei n.º 11.494, de 20/06/2007 e pelo Decreto n.º 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

A Emenda Constitucional 108, de 26/08/2020, dá nova redação ao art. 212-A, da Constituição Federal:

Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições:

I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil;

O inciso XI, dessa EC, determina que a proporção não inferior a 70% (setenta por cento) do Fundeb será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. (Antes era 60%).

Diante disso, a Lei n.º 14.113, de 25/12/2020, regulamenta o Fundeb e revoga, a partir de 1º de janeiro de 2021, a Lei n.º 11.494/2007, ressalvado o caput do art. 12 e mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020. Além disso, o Decreto n.º 10.656, de 22/03/2021, revoga o Decreto n.º 6.253/2007, sendo a nova norma regulamentadora do Fundeb.

Essa lei definiu os seguintes parâmetros:

a) haverá complementação da União aos recursos do Fundeb, sendo que a proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais, será destinada à educação infantil



(art. 3º, § 2º; art. 4º, art. 5º, art. 13, art. 16, § 2º, art. 28, da Lei n.º 14.113/2020);
b) até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. (art. 25, § 3º) (antes era 5%)

Ressalta-se que o superávit de 10% se refere somente ao Fundeb 30%, sendo que a parte de 70%, destinada à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicado integralmente até o final do exercício em que os recursos forem recebidos.

Nesse sentido, a jurisprudência do TCE/MT, na vigência da Lei 11.494/2007:

Educação. Superávit nos recursos do Fundeb 40%. Aplicação no exercício subsequente. Parte Fundeb 60%. Utilização exclusiva no exercício corrente.

1. Sendo apurado superávit financeiro de até 5% nos recursos recebidos do Fundeb no exercício corrente, poderá ser aplicado no primeiro trimestre do exercício subsequente, mediante abertura de créditos adicionais (art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007). Tal previsão legal aplica-se exclusivamente à parte disponível do Fundeb 40%.

2. A parte do Fundeb 60%, vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicada anualmente, sendo incabível, neste caso, a possibilidade prevista no art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007. (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto João Batista Camargo. Parecer Prévio n.º 81/2017-TP. Julgado em 28/11/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 14/12/2017. Processo n.º 7.816-6/2016). (Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada. fevereiro de 2014 a dezembro de 2020, p. 39)

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais da Educação Básica, período 2020/2024, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:



HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021

	2020	2021	2022	2023	2024
Aplicado - %	71,89%	70,33%	100,77%	92,91%	94,77%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%.

Nesse sentido, da análise das informações das quais é possível verificar o **cumprimento** desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) C. GOV M - FUNDEB 70%

Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício (94,77%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação.

2) C. GOV M - FUNDEB - Aplicação Mínimo 90%

Indica que o percentual não aplicado no exercício das receitas recebidas do FUNDEB está dentro do limite estabelecido na legislação vigente.

O Resultado de (6,53%) indica o cumprimento do limite estabelecido no art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020.

3) Não foi aplicado até o encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente 100% dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício. AA04.

Dispositivo Normativo:

Art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020.

3.1) No primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente não aplicou 100% dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício (art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020). - AA04



Descrição	valor (R\$)
Valor máximo de superávit permitido no exercício anterior (A)	R\$ 1.227.367,57
Valor não aplicado no exercício anterior (B)	R\$ 869.507,05
Valor de superávit aplicado até o primeiro quadrimestre (C)	R\$ 229.100,00
Valor de superávit permitido no exercício anterior não aplicado até o primeiro quadrimestre do exercício atual (D)	R\$ 640.407,05

APLIC

O quadro acima demonstra que valor de superávit permitido no exercício anterior não aplicado até o primeiro quadrimestre do exercício atual foi de R\$ 640.407,05, contrariando o que dispõe o art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020.

6. 2. 1. 1. FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

A Complementação da União ao FUNDEB é um mecanismo de repasse de recursos federais para a educação básica pública, com o objetivo de promover equidade na distribuição dos recursos, reduzindo desigualdades regionais e socioeconômicas.

A complementação da União é distribuída em três modalidades, de acordo com critérios específicos:

- **Valor Anual por Aluno FUNDEB (VAAF) - 50% da complementação**

Destinado a estados e municípios que não atingem um valor mínimo de investimento por aluno com os recursos próprios do FUNDEB.

- **Valor Anual Total por Aluno (VAAT) - 35% da complementação**

Beneficia redes de ensino cuja arrecadação total vinculada à educação (incluindo outros impostos e transferências) não atinge um patamar mínimo por aluno.

1. Pelo menos 50% dos recursos da complementação VAAT, nos municípios, devem ser aplicados na educação infantil.

2. No mínimo 15% desses recursos devem ser aplicados em despesas de capital.



- **Valor Anual por Aluno para Equidade e Qualidade (VAAR) - 15% da complementação**

Mecanismo que reconhece o esforço das redes de ensino na redução de desigualdades educacionais e na melhoria da qualidade da educação.

Dessa forma, os municípios que recebem recursos da Complementação VAAT devem cumprir duas exigências principais:

1. Mínimo de 50% dos recursos destinados à Educação Infantil

- Aplicação prioritária em creches e pré-escolas, visando ampliar e qualificar a oferta de atendimento às crianças de 0 a 5 anos.

2. Mínimo de 15% dos recursos aplicados em Despesas de Capital

Esses recursos devem ser investidos em melhorias permanentes na rede de ensino.

Da análise das informações do exercício atual é possível verificar que:

1) C. GOV M - FUNDEB 50% - Ed. Infantil - COMPL UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/Complementação da União.

Não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/Complementação da União.

2) C. GOV M - FUNDEB 15% - DESP CAPITAL - COMPL UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do FUNDEB/Complementação da União.



Não houve registro de recebimento de Recursos do FUNDEB/Complementação da União.

6. 3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, foi publicada a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejuçada contida no Acórdão TCE-MT n.º 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT n.º 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT n.º 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No período 2020/2024, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, superando o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:



HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%

	2020	2021	2022	2023	2024
Aplicado - %	27,33%	21,40%	26,07%	23,63%	24,77%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Assim, da análise das informações, constata-se que:

1) C. GOV M - Aplicação em ASPS

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (24,77%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

6. 4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar n.º 101/2000, em seu art. 20, inciso III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

6. 4. 1. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar n.º 101/2000, em seu art. 20, inciso III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2020/2024, mantiveram-se abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF

	2020	2021	2022	2023	2024
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					



LIMITES COM PESSOAL - LRF

	2020	2021	2022	2023	2024
Aplicado - %	46,75%	40,59%	40,35%	47,32%	35,67%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	2,48%	2,14%	2,05%	2,23%	2,02%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	49,23%	42,73%	42,40%	49,55%	37,69%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

1) C. GOV M - Pessoal _Limite_LRF

Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 35.156.877,71, correspondente a 35,67% da RCL Ajustada de R\$ 98.541.661,23, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

6. 4. 1. 1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ R\$ 35.156.877,71, que correspondeu a 35,67% da Receita Corrente Líquida Ajustada, estando abaixo do limite de Alerta (48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

6. 5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL



A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29-A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;
- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;
- V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;
- VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29-A, CF;
- II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou
- III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.



No caso do Município de **ALTO GARCAS**, com Estimativa de População do Município - IBGE - 2024 de **13.707** habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em **7,00%** da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2020/2024 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2020	2021	2022	2023	2024
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	5,60%	5,50%	5,68%	5,55%	6,19%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

- 1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definidos no art. 29-A da Constituição Federal.
- 2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, III, CF).

6. 6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF

O dispositivo constitucional 167-A preconiza que:

Art. 167-A. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e



à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e;

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder



aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição; IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções; X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente

§ 5º As disposições de que trata este artigo.

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;



II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)

Em linhas gerais, o artigo 167-A da Constituição Federal prevê que nos casos em que a relação entre as despesas e receitas correntes do Ente atingir o limite de 95%, algumas restrições deverão ser adotadas visando controlar as despesas com pessoal, como, por exemplo, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior, criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa (...).

Importa constar que conforme redação do dispositivo constitucional mencionado, trata-se de uma “faculdade” aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação prevista nos incisos I ao X, quando apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento).

Todavia, se o ente que extrapolar o limite de 95% informado não poderá tomar empréstimos com a União e nem com outros entes, o que torna o dispositivo obrigatório de cumprimento e de verificação nos casos de análises e concessões de créditos pelos Órgãos e Poderes a que se refere.

Os Tribunais de Contas serão responsáveis por atestar o percentual da relação entre a receita e a despesa corrente e, caso esse percentual supere 95% (noventa e cinco por cento), atestar a adoção dos mecanismos de ajustes fiscal estabelecidos.

A seguir apresenta a relação entre despesas correntes e receitas correntes dos exercícios de 2021 a 2024:



Exercicio	Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNC (c) R\$	Indicador Despesa /Receita (d) %
2021	R\$ 62.983.010,39	R\$ 43.321.928,26	R\$ 1.991.492,69	71,94%
2022	R\$ 79.070.298,65	R\$ 64.762.744,24	R\$ 2.986.558,18	85,68%
2023	R\$ 85.383.109,65	R\$ 79.004.343,70	R\$ 4.623.911,37	97,94%
2024	R\$ 100.065.263,88	R\$ 90.591.184,90	R\$ 1.312.209,71	91,84%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos). Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica.

Em relação ao exercício de 2024 verifica-se que houve o cumprimento do dispositivo legal.

7. REGIME PREVIDENCIÁRIO

O município não possui Regime Próprio de Previdência - RPPS, estando todos os servidores públicos municipais vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

8. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira. (**Manual de Demonstrativos**



Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2023, Secretaria do Tesouro Nacional. - 13ª ed., pág. 74).

8. 1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivo demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras - RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras - DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam parcela do aumento da Dívida, resultante do financiamento de gastos não-financeiros que ultrapassaram as receitas não-financeiras. Superávits primários direcionados para o pagamento de serviços da dívida contribuem para a redução do estoque da dívida líquida.

A meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2024 é de Déficit de R\$ 21.511.600,00 e o Resultado Primário alcançou o montante de Déficit de R\$ 18.437.314,54, ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 -Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais.

Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado “Acima da Linha”, ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa



metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.

- 1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2024.

9. POLÍTICAS PÚBLICAS

9. 1. INDICADORES DE EDUCAÇÃO

A educação é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal, essencial para o desenvolvimento pessoal e social dos cidadãos. As políticas públicas de educação são ações e programas implementados pelos governos federal, estadual e municipal visando assegurar o acesso à educação de qualidade para todos. Essas políticas visam não somente a universalização do ensino, mas também a melhoria contínua da qualidade educacional, a valorização dos profissionais da educação e a adequação da infraestrutura escolar.

Os municípios possuem responsabilidades prioritárias em relação às políticas públicas de educação. A Constituição Federal estabelece, no art. 211, § 2º que os municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil, que abrange creches (que atendem bebês e crianças de até 3 anos) e pré-escolas (4 e 5 anos).

Para a análise das Contas Anuais de Governo dos municípios de Mato Grosso priorizaram-se indicadores do exercício de 2024, que refletem a situação dos municípios no exercício analisado. Entretanto, há mais indicadores relevantes como Adequação da Formação Docente, Média de Alunos por Turma, Taxa de Distorção Idade-série, Taxas de Rendimento Escolar, e outros que até o fechamento deste tópico, não continham dados de 2024. Estes indicadores podem ser acessados no site do Inep (<https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais>).

9. 1. 1. ALUNOS MATRICULADOS



O Censo Escolar é a principal ferramenta de coleta de informações sobre a educação básica no Brasil, sendo a mais importante pesquisa estatística educacional do país. Coordenado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o Censo Escolar é realizado anualmente em colaboração com as secretarias estaduais e municipais de educação, abrangendo todas as escolas públicas e privadas do território nacional.

A pesquisa estatística do Censo Escolar é dividida em duas etapas principais. A primeira etapa coleta dados sobre os estabelecimentos de ensino, gestores, turmas, alunos e profissionais escolares em sala de aula. A segunda etapa, realizada ao final do ano letivo, coleta informações sobre o movimento e o rendimento escolar dos alunos.

O objetivo do Censo Escolar é fornecer um panorama da situação educacional do país, permitindo a análise de diversos indicadores, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Iddeb), taxas de rendimento e fluxo escolar, e a distorção idade-série. Esses indicadores são fundamentais para o monitoramento e a avaliação das políticas públicas educacionais, além de servirem de base para o planejamento e a distribuição de recursos governamentais.

A realização do Censo Escolar é obrigatória para todas as escolas, conforme regulamentado por instrumentos normativos que estabelecem prazos, responsabilidades e procedimentos para a coleta de dados.

De acordo com o Censo Escolar, em 2024 a quantidade de matrículas na rede pública municipal de **ALTO GARCAS** era:

Zona	Educação Infantil				Ensino Fundamental			
	Creche		Pré- escola		Anos Iniciais		Anos Finais	
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral
Urbana	0.0	340.0	323.0	0.0	828.0	0.0	0.0	0.0
Rural	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira



Zona	Educação Infantil				Ensino Fundamental			
	Creche		Pré- escola		Anos Iniciais		Anos Finais	
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral
Urbana	0.0	8.0	22.0	0.0	51.0	0.0	0.0	0.0
Rural	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Dados do Censo Escolar 2024 - Planilhas no site <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar/resultados>
DOU Anexo I (ensino regular) e DOU Anexo II (educação especial).

9. 1. 2. IDEB

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) foi criado por meio da Portaria MEC n.º 931, de 21 de março de 2007 e reúne, em um só indicador, os resultados de dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: o fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações. O Ideb é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e das médias de desempenho no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb).

Ademais, sua relevância está reforçada em legislações posteriores, como: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei n.º 9.394/1996: estabelece a necessidade de avaliação do ensino e do desempenho escolar, o Decreto n.º 6.094 /2007: define o IDEB como referência para monitoramento da qualidade da educação no Brasil e a Lei n.º 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE): fixa metas educacionais baseadas no IDEB.

O Ideb agrupa ao enfoque pedagógico das avaliações em larga escala a possibilidade de resultados sintéticos, facilmente assimiláveis, e que permitem traçar metas de qualidade educacional para os sistemas. O índice varia de 0 a 10. A combinação entre fluxo e aprendizagem tem o mérito de equilibrar as duas dimensões: se um sistema de ensino retiver seus alunos para obter resultados de melhor qualidade no Saeb, o fator fluxo será alterado, indicando a necessidade de melhoria do sistema. Se, ao contrário, o sistema apressar a aprovação do aluno sem qualidade, o resultado das avaliações indicará igualmente a necessidade de melhoria do sistema.



O índice também é importante condutor de política pública em prol da qualidade da educação. É a ferramenta para acompanhamento das metas de qualidade para a educação básica.

Embora este indicador não englobe dados do exercício de 2024, ele foi trazido às Contas Anuais de Governo, pois os impactos dos indicadores da educação geralmente demoram alguns anos para aparecerem de forma significativa, especialmente quando se referem a mudanças estruturais em políticas públicas, formação de professores, currículo ou gestão escolar. Educação é uma política de longo prazo. Entretanto, os dados aqui trazidos são informativos e não gerarão punição ao gestor neste relatório.

No último Ideb realizado, no ano de 2023, cuja divulgação ocorreu em 2024, o município de **ALTO GARCAS** atingiu os índices, conforme detalhamento abaixo:

Descrição	Nota Município	Meta Nacional	Nota - Média MT	Nota - Média Brasil
Ideb - anos iniciais	5,5	6,0	6,02	5,23
Ideb - anos finais	0	5,5	4,8	4,6

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Ideb - anos iniciais: Conforme demonstrado, o desempenho do município está dentro da meta do Plano Nacional de Educação - PNE, bem como abaixo da média de MT e acima da média Brasil.

O Ideb - anos finais, não há nota do município.

Abaixo apresenta-se o histórico da nota do Ideb do município das últimas 5 avaliações:

2017	2019	2021	2023
0	5,5	0	0

Séries Históricas - IDEB

Conforme se observa, os índices revelam de maneira geral crescimento na nota Ideb ao longo dos últimos anos no município, demonstrando um resultado satisfatório do esforço dos gestores, em conjunto com a comunidade escolar. Entretanto, continua sendo necessário o gerenciamento permanente de eventuais riscos ou ameaças para a reversão da tendência positiva.



9. 1. 3. FILA EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA EM MT

A primeira infância (0 a 6 anos de idade) é a fase mais importante no desenvolvimento do ser humano, pois o que acontece nessa etapa gera impactos positivos ou negativos por toda a vida.

Esses anos iniciais marcam o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. (art 29 c/c art 30 da Lei n.º 9.394/1996)

Neste aspecto, as unidades de educação infantil desempenham um papel crucial para garantir o direito de acesso e de qualidade na educação, recebendo todos os estímulos necessários e a atenção para o seu desenvolvimento integral, neste período. (Lei n.º 8090/1990 - Estatuto da criança e do Adolescente).

Cita-se a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) proferida no Recurso Extraordinário (RE) 1.008.166 (Tema 548 de Repercussão Geral), que considerou a responsabilidade do poder público de garantir a oferta de vagas em creches e pré-escolas para crianças até 5 anos de idade.

Registra-se, ainda, as diretrizes do Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014), especificamente a sua Meta 1, que consiste em atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PNE, bem como dois dos seus indicadores, o "1A", que previa a universalização, até 2016, da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade; e o "1B", que estabelece a ampliação e oferta de vagas em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o ano de 2024.

Diante desse cenário, considerando que as creches públicas são ambientes que contribuem diretamente no desenvolvimento físico, mental e cognitivo da criança, o TCE/MT, em conjunto com o GAEPE/MT, realizou diagnóstico para conhecer a realidade de cada município de MT quanto à existência de filas por vagas em creche e pré-escolas em MT, no ano de 2024.

De acordo com os dados declarados pelos gestores municipais de educação, o município de **ALTO GARCAS** apresentou os seguintes resultados:



Item	Resposta	Quantidade
Possui fila de espera por vaga em creche?	SIM	14
Possui fila de espera por vaga em pré-escola?	NÃO	0
Possui obras de creches em andamento? Se sim, quantas vagas serão ampliadas?	NÃO	0
Possui obras paralisadas de creches?	NÃO	0

Resultados do questionário sobre creches e pré-escolas aplicado pelo GAEPE MT em 2024

Conforme se observa, os resultados revelam uma situação grave diante da existência de crianças sem acesso e atendimento à educação na primeira infância, sendo imprescindível e urgente a implementação de medidas para expandir a oferta de vagas em creches de modo a atender toda demanda manifesta.

9. 2. INDICADORES DE MEIO AMBIENTE

A gestão ambiental eficiente é fundamental para o desenvolvimento sustentável dos municípios e para a garantia de qualidade de vida da população. O monitoramento de indicadores ambientais permite avaliar a efetividade das políticas públicas, orientar a tomada de decisão e assegurar o cumprimento da legislação vigente.

A utilização desses indicadores permite uma análise detalhada e precisa do desempenho ambiental dos municípios, facilitando a identificação de áreas que necessitam de melhorias e a implementação de ações corretivas. Além disso, são essenciais para a formulação de políticas públicas eficazes, promovendo a sustentabilidade, a conservação dos recursos naturais e a qualidade de vida das comunidades. Ao monitorar e avaliar continuamente esses indicadores, os gestores públicos podem tomar decisões informadas e estratégicas, contribuindo para um futuro mais sustentável e equilibrado.

O art. 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal, dispõe ser competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios proteger o meio ambiente, combater a poluição e preservar as florestas, a fauna e a flora, cuja regulamentação se dá pela Lei Complementar n.º 140/2011 que, em seu art. 9º, dispõe sobre as ações administrativas de competência dos Municípios.



Ademais, a Lei n.º 12.651/2012 - Código Florestal estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação, áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva Legal; a exploração florestal, o suprimento de matéria-prima florestal, o controle da origem dos produtos florestais e o controle e prevenção dos incêndios florestais. Em seu art. 1º, parágrafo único, reforça a responsabilidade comum dos entes federativos e da sociedade civil na criação de políticas para a preservação e restauração da vegetação nativa em áreas urbanas e rurais. Dessa forma, os municípios possuem papel ativo na fiscalização, implementação de políticas ambientais e de incentivo a práticas sustentáveis para a conservação de seus biomas.

Apresenta-se os seguintes indicadores ambientais:

9. 2. 1. DESMATAMENTO

O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) disponibiliza, periodicamente, indicadores de desmatamento por meio dos sistemas PRODES e DETER. O PRODES (Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite) mede anualmente a taxa de desmatamento consolidada, fornecendo informações sobre a área desmatada e permitindo análises históricas da supressão da vegetação nativa. Já o DETER (Sistema de Detecção de Desmatamento em Tempo Real) é um sistema de alerta rápido que identifica desmatamentos em estágios iniciais, possibilitando ações imediatas de fiscalização.

A divulgação desses indicadores é fundamental para orientar políticas públicas, estratégias de combate ao desmatamento ilegal e planejamento territorial sustentável nos municípios.

No ranking Estadual dos Municípios com maior área desmatada, em 2024, o Município de **ALTO GARCAS**, não se encontra.

9. 2. 2. FOCOS DE QUEIMA



De acordo com o INPE, os termos foco de queima, foco de calor, foco de queimada e foco de incêndio têm o mesmo significado no monitoramento, via satélite, e se referem à detecção de locais com queima de vegetação. Devido à impossibilidade de diferenciar pelo satélite se o fogo é controlado ou um incêndio descontrolado, algumas fontes preferem “fogo ativo”. O Programa Queimadas do INPE adota o termo “foco de queima”, pois a maioria das detecções ocorre em vegetação.

Ainda, segundo o INPE:

(...) “focos de queima” detectados por satélites são excelentes indicadores da queima da vegetação e não uma medida precisa e absoluta do que está ocorrendo na superfície. O número dos focos é diretamente relacionado à extensão queimada e permite comparações temporais e regionais da ocorrência de fogo na vegetação.

A Lei n.º 14.944, de 31 de julho de 2024, institui a Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo, estabelecendo diretrizes para o seu manejo adequado e a prevenção de incêndios florestais no Brasil. Os municípios têm um papel fundamental na implementação dessa política, conforme previsão acerca de sua responsabilidade compartilhada na articulação e execução das ações relacionadas ao manejo do fogo.

Em seu art. 6º, § 2º, prevê a participação dos municípios no Comitê Nacional de Manejo Integrado do Fogo, instância consultiva e deliberativa vinculada ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, responsável por facilitar a articulação institucional e propor normas. Outrossim, a mencionada lei, no art. 17, ainda, prevê que os municípios que atuam no manejo integrado do fogo devem inserir informações no Sistema Nacional de Informações sobre Fogo (Sisfogo), garantindo a transparência e o compartilhamento de dados sobre incêndios florestais, queimas controladas e prescritas.

O artigo 21, por sua vez, estabelece os instrumentos para implementação dessa política, que visam promover o manejo integrado do fogo, a recuperação de áreas afetadas por incêndios florestais e a implementação de técnicas sustentáveis para a substituição gradual do uso do fogo como prática agrossilvipastoril. Esses objetivos são alcançados por meio de incentivos e investimentos em ações, estudos, pesquisas



e projetos científicos e tecnológicos. Entre os instrumentos financeiros, mencionados no artigo 22, destacam-se as dotações orçamentárias dos municípios, que incentivam investimentos municipais em ações de prevenção e combate a incêndios florestais.

O indicador de Foco de Queima, divulgado pelo INPE, apresentado no Radar de Controle Público do Meio Ambiente, auxilia na identificação e monitoramento de queima da vegetação, sendo uma ferramenta importante para ações preventivas e de combate. O sistema de detecção de focos de calor baseia-se na análise de imagens de satélite que captam emissões térmicas, permitindo que órgãos ambientais e de defesa civil ajam rapidamente para conter os incêndios.

Esse indicador é, especialmente, relevante para a gestão municipal, pois possibilita a implementação de medidas de mitigação, como campanhas educativas, criação de brigadas municipais de incêndio e a formulação de planos de resposta rápida.

9. 3. INDICADORES DE SAÚDE

No exercício de sua função de controle externo, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) tem ampliado sua atuação para além da análise contábil e financeira, incorporando o monitoramento de indicadores estratégicos de saúde nas Contas de Governo. Essa iniciativa visa qualificar a avaliação da gestão municipal e promover a tomada de decisão baseada em evidências.

Os indicadores selecionados refletem aspectos fundamentais da política pública de saúde, como cobertura assistencial, qualidade do atendimento, vigilância epidemiológica e desfechos populacionais. Ao disponibilizar uma série histórica de cinco anos (2020-2024), o Tribunal permite a identificação de tendências e o diagnóstico da efetividade das ações implementadas, contribuindo também para o fortalecimento do controle social.

A análise concentra-se nos dados referentes ao exercício de 2024, que serve como base para as recomendações e conclusões deste relatório. Ainda que alguns dados estejam em fase de consolidação, os resultados apresentados possibilitam identificar



avanços, estagnações ou retrocessos, apoiando os gestores na reorientação de suas políticas e no aprimoramento dos serviços ofertados à população.

Os critérios de classificação utilizados, ainda que não formalizadas por norma legal em alguns casos, são amplamente aceitas e respaldadas por diretrizes técnicas nacionais e internacionais. Para garantir transparência e objetividade na avaliação, **as fontes oficiais e metodologias utilizadas para apuração dos dados encontram-se detalhadas no Anexo I - Fonte e Metodologia de Apuração dos Dados em Saúde - Anexo Políticas Públicas de Saúde.**

Os **critérios utilizados para classificar cada indicador como de situação boa, média ou ruim** estão sistematizados no **Anexo II - Quadro de Referência Técnica para Classificação dos Indicadores de Saúde nas Contas de Governo - Exercício 2024 - Anexo Políticas Públicas de Saúde.**

Adicionalmente, para fins de síntese avaliativa, foi adotado um critério de agrupamento proporcional que permite classificar o desempenho geral do município nos indicadores de saúde como **bom, regular ou ruim**, conforme detalhado no **Anexo III - Critério de Classificação da Situação Geral dos Indicadores de Saúde (Anexo Políticas Públicas de Saúde).** Esse modelo proporciona uma visão integrada do cenário municipal, respeitando a diversidade dos indicadores analisados e orientando a gestão para ações de maior impacto.

Por fim, a análise de cada indicador tem como referência principal os dados de 2024, mas considera também a série histórica dos anos anteriores (2020 a 2023). Para o cálculo da média histórica, o auditor responsável deverá aplicar a seguinte metodologia: valores **iguais a zero** devem ser tratados como **dados válidos** se informados oficialmente; **campos vazios** devem ser considerados **dados ausentes** e excluídos do cálculo. A média será obtida pela **soma dos valores válidos dividida pelo número de anos com dados disponíveis**, desconsiderando os anos sem informação. Essa abordagem assegura a comparabilidade dos dados e evita distorções em função da ausência de registros.

9. 3. 1. INDICADORES ESTRATÉGICOS DE SAÚDE



A análise de indicadores como mortalidade infantil, materna, por doenças crônicas, homicídios e acidentes de trânsito permite avaliar a efetividade das políticas públicas de saúde nos municípios. Esses dados revelam aspectos essenciais da gestão, como acesso, qualidade do cuidado e condições socioeconômicas locais.

9. 3. 1. 1. TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL - TMI

Taxa de Mortalidade Infantil - TMI	
Conceito	Proporção de óbitos em crianças menores de 1 ano de idade para cada 1000 nascidos vivos no mesmo período.
Interpretação	Estima o risco de um nascido vivo morrer antes de completar o primeiro ano de vida.
Aplicação	Permite aos gestores identificar áreas com maior incidência de mortalidade infantil, orientando intervenções para qualificar o pré-natal, o parto e os cuidados neonatais. Envolve a ampliação do acesso aos serviços, a capacitação das equipes de saúde e o incentivo à realização de partos seguros.
Fonte	Numerador: SIM-DATASUS Denominador: SINASC-DATASUS
Endereço eletrônico	DATASUS
Divulgação	Anual
Último dado	30/08/2024 - Dados parciais de óbitos para o ano de 2024

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

Série Histórica dos indicadores de Taxa de Mortalidade Infantil

2020	2021	2022	2023	2024
Não Informado	6,8	Não Informado	5,6	18,9

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A TMI é considerada Alta (20 ou mais), Média (entre 10 e 19,99) e Baixa (<10) por 1000 nascidos vivos no mesmo período.

Com base nos dados do Município de **ALTO GARCAS** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação da Taxa de Mortalidade Infantil (TMI) é classificada como:



A taxa de mortalidade infantil subiu em relação aos anos anteriores, com avanços significativos em 2024. O município deve revisar suas ações na atenção básica e intensificar a vigilância dos casos evitáveis.

9. 3. 1. 2. TAXA DE MORTALIDADE MATERNA

Indicador de Saúde: Taxa de Mortalidade Materna - TMM	
Conceito	Razão de óbitos femininos ocorridos durante a gestação ou até 42 dias após o término da gestação a cada 100 mil nascidos vivos.
Interpretação	Estima a frequência de óbitos femininos em idade fértil atribuídos a causas ligadas a gravidez, parto e puerpério, em relação ao total de gestações (representado pelo total de nascidos vivos)
Aplicação	Auxilia gestores a identificar falhas e melhorar os serviços de saúde materna, exigindo qualificação da assistência obstétrica, redução de cesarianas desnecessárias e ampliação do acesso ao planejamento reprodutivo.
Fonte	Numerador: SIM-DATASUS Denominador: SINASC-DATASUS
Endereço eletrônico	DATASUS
Divulgação	Anual
Último dado	30/08/2024 - Dados parciais de óbitos para o ano de 2024

Série Histórica dos indicadores de Taxa de Mortalidade Materna

2020	2021	2022	2023	2024
Não Informado				

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A TMM é considerada Alta (>110 por 100 mil nascidos vivos), Média (entre 70 e 110) e Baixa (<70).

Com base nos dados do Município de **ALTO GARCAS** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação da Taxa de Mortalidade Materna (TMM) é classificada como:

O município não informou dados, prejudicando a avaliação.



9.3.1.3. TAXA DE MORTALIDADE POR HOMICÍDIO

Indicador de Saúde: Taxa de Mortalidade Materna - TMM	
Conceito	Proporção de óbitos causados por agressões (causa básica CID-10 X85-Y09) a cada 100 100 mil habitantes.
Interpretação	Avalia o risco de morte por homicídios e sua relevância como problema de saúde pública. Reflete fatores culturais, socioeconômicos e específicos da violência interpessoal, além de indicar condições da assistência médica e qualidade dos registros das ocorrências.
Aplicação	Orienta políticas e ações intersetoriais para reduzir a violência, refletindo desafios na segurança pública e desenvolvimento social. Exige abordagens integradas, incluindo inclusão social de jovens, combate à violência doméstica, fortalecimento das forças de segurança e ampliação da assistência às populações vulneráveis.
Fonte	Numerador: SIM-DATASUS Denominador: IBGE
Divulgação	Anual
Endereço eletrônico	DATASUS
Último dado	30/08/2024 - Dados parciais de óbitos para o ano de 2024

Série Histórica dos indicadores de Taxa de Mortalidade por Homicídio

2020	2021	2022	2023	2024
8,2	56,8	42,4	33,9	73,0

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A TMH é considerada: Alta: > 30 por 100 mil habitantes, Média: 10 a 30 e Baixa: < 10 (referência ideal OMS).

Com base nos dados do Município de **ALTO GARCAS** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação da TMH é classificada como:

A elevada taxa de homicídios indica cenário crítico de violência, exigindo ações integradas entre saúde, segurança pública e assistência social, com foco especial na juventude e nas populações vulneráveis.

9.3.1.4. TAXA DE MORTALIDADE POR ACIDENTE DE TRÂNSITO - TMAT



Indicador de Saúde: Taxa de Mortalidade por Acidentes de Trânsito - TMAT	
Conceito	Proporção de óbitos causados por acidentes de transporte (causa básica CID-10 V01-V99) a cada 100 100 mil habitantes.
Interpretação	Avalia o risco de morte por acidentes de transporte, relacionado à insegurança, falta de educação no trânsito e consumo de álcool, afetando especialmente jovens do sexo masculino, com variações ligadas à qualidade da assistência médica. A TMAT é considerada: Alta: < 20 por 100 mil habitantes, Média: 10 a 20 e Baixa: < 10.
Aplicação	Oferece subsídios para ações educativas, melhoria da infraestrutura viária e reforço na fiscalização, visando reduzir acidentes de trânsito. Destaca a importância da educação desde a infância, fiscalização intensificada, modernização das vias, programas de mobilidade segura e controle de fatores como consumo de álcool e excesso de velocidade.
Fonte	Numerador: SIM-DATASUS Denominador: IBGE
Divulgação	Anual
Endereço eletrônico	DATASUS
Último dado	30/08/2024 - Dados parciais de óbitos para o ano de 2024

Série Histórica dos indicadores de Taxa de Mortalidade por Acidente de Trânsito

2020	2021	2022	2023	2024
24,7	16,2	25,5	59,4	7,3

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A TMAT é considerada: Alta: < 20 por 100 mil habitantes, Média: 10 a 20 e Baixa: < 10.

Com base nos dados do Município de **ALTO GARCAS** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação da TMAT é classificada como:

A taxa de mortalidade por acidentes de trânsito é considerada baixa, em 2024, sugerindo eficácia das políticas de mobilidade e segurança viária. Recomenda-se manter os investimentos em educação para o trânsito e fiscalização.

9. 3. 2. INDICADORES ESTRATÉGICOS DE ACESSO E COBERTURA

Os indicadores de acesso e cobertura em saúde avaliam a capacidade do sistema em garantir atendimento adequado à população nos diferentes níveis de atenção. Esses parâmetros refletem o alcance e a organização dos serviços básicos de saúde, como atenção primária, vacinação, disponibilidade de profissionais e infraestrutura



hospitalar. Altos níveis de cobertura tendem a melhorar a prevenção, reduzir a sobrecarga hospitalar e ampliar a resolutividade do cuidado. Por outro lado, déficits nesses indicadores revelam desigualdades de acesso e demandam ações estruturantes por parte da gestão municipal.

A análise a seguir apresenta os principais indicadores dessa dimensão, com base na série histórica 2020-2024 e ênfase nos resultados do exercício de 2024.

9. 3. 2. 1. COBERTURA DA ATENÇÃO BÁSICA - CAB

Indicador de Acesso e Cobertura: Cobertura da Atenção Básica - CAB	
Conceito	A Cobertura da Atenção Básica (CAB) representa a estimativa percentual da população residente em um território que potencialmente tem acesso aos serviços de Atenção Primária à Saúde, por meio de equipes de Saúde da Família (eSF) e/ou de Atenção Primária (eAP) registradas no Sistema Único de Saúde (SUS). É um dos principais indicadores de acesso da população aos cuidados essenciais em saúde.
Interpretação	O indicador de cobertura populacional estimada na Atenção Básica atualmente é utilizado para o monitoramento do acesso aos serviços de Atenção Básica, com vistas ao fortalecimento do planejamento do SUS.
Aplicação	Permite identificar áreas com baixa cobertura, orientando a expansão dos serviços de saúde. A ampliação requer novas UBS em regiões desassistidas, horários estendidos e fortalecimento da Estratégia Saúde da Família (ESF), melhorando o acesso ao atendimento primário e reduzindo a sobrecarga hospitalar.
Fonte	Numerador: CNES Denominador: IBGE
Divulgação	Mensal
Endereço eletrônico	DATASUS
Último dado	Dezembro, 2024

Série Histórica dos indicadores de Cobertura da Atenção Básica

2020	2021	2022	2023	2024
74,1	73,0	76,4	76,4	87,5

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A CAB É calculada com base no número de equipes de Saúde da Família (eSF) e equipes de Atenção Primária (eAP) ativas e parametrizadas, em relação à população estimada pelo IBGE. Sua classificação considera como alta (adequada) a cobertura acima de 80%, média entre 50% e 80%, e baixa quando inferior a 50%.



Nesse sentido, tem-se que, com base nos dados do Município **ALTO GARCAS**, a situação quanto à CAB é:

A cobertura da atenção básica está em nível satisfatório, garantindo acesso ampliado à rede primária de saúde. Recomenda-se a continuidade da expansão territorial e qualificação das equipes de saúde da família.

9. 3. 2. 2. COBERTURA VACINAL

Indicador de Acesso e Cobertura: Cobertura Vacinal - CV	
Conceito	Percentual da população contemplado com doses de imunizantes do calendário vacinal em relação ao total da população para a mesma faixa etária, multiplicado por 100.e.
Interpretação	Quanto maior melhor, uma maior cobertura reflete uma população com melhor bloqueio para a circulação do agente infeccioso.
Aplicação	Orienta campanhas de vacinação e identificação de grupos vulneráveis, prevenindo surtos e doenças imunopreveníveis. Sua ampliação exige conscientização educativa, descentralização dos pontos de vacinação e oferta ampliada nos serviços de saúde, incluindo horários estendidos e estratégias móveis para atingir maior cobertura.
Fonte	Numerador: PNI Denominador: IBGE
Divulgação	Anual
Endereço eletrônico	DATASUS
Último dado	Dezembro, 2024

Série Histórica dos indicadores de Cobertura Vacinal

2020	2021	2022	2023	2024
109,4	85,7	103,6	108,8	111,1

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A Cobertura Vacinal (CV), para a maioria das vacinas, tem meta de cobertura de 90% a 95%.

Com base nos dados do Município de **ALTO GARCAS** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação da CV Geral é classificada como:



A cobertura vacinal no município atingiu os patamares recomendados, contribuindo para o controle de doenças imunopreveníveis. É fundamental manter estratégias eficazes de vacinação e comunicação social.

9. 3. 2. 3. NÚMERO DE MÉDICOS POR HABITANTES - NMH

Indicador de Acesso e Cobertura: Número de Médicos por Habitante - NMH	
Conceito	Razão de profissionais médicos por mil habitantes, em determinado espaço geográfico, no ano considerado.
Interpretação	Mede a disponibilidade de profissionais de saúde, por categorias selecionadas, segundo a sua localização geográfica.
Aplicação	Facilita o planejamento da distribuição de médicos e a identificação de áreas com escassez, assegurando atendimento equitativo. Pode ser ampliada com incentivos à fixação profissional em regiões remotas, expansão da telemedicina e parcerias com instituições de ensino para capacitação médica alinhada às necessidades locais.
Fonte	Numerador: CNES Denominador: IBGE
Divulgação	Mensal
Endereço eletrônico	DATASUS
Último dado	Dezembro, 2024

Série Histórica dos indicadores de Número de Médicos por Habitantes

2020	2021	2022	2023	2024
0,4	0,4	0,4	0,6	1,5

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

O NMH é considerado: Alta (acima de 2,5 médico por 1 mil habitantes - Acima da Média Nacional), Média (entre 1,0 e 2,5 - Zona Intermediária) e Baixa (Abaixo de 1,0 - déficit de cobertura).

Com base nos dados do Município de **ALTO GARCAS** nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação da NMH é classificada como:



O número de médicos por habitante manteve-se estável, mas ainda abaixo do ideal em algumas áreas. É necessário adotar estratégias para melhorar a distribuição e ampliar a cobertura em regiões com déficit.

9. 3. 3. INDICADORES DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Os indicadores de qualidade apresentados nesta seção permitem avaliar a efetividade dos serviços ofertados no âmbito da atenção básica, especialmente em relação à capacidade de prevenir hospitalizações evitáveis e de acompanhar adequadamente o pré-natal. Mais do que mensurar a cobertura, esses indicadores revelam a capacidade do sistema municipal de saúde em garantir cuidado contínuo, acesso oportuno e intervenções eficazes.

Altas proporções de internações por condições sensíveis à atenção primária e baixa realização de consultas pré-natais adequadas sugerem falhas na organização e desempenho da rede de serviços, exigindo revisão das estratégias de gestão e fortalecimento da atenção básica. A seguir, apresentam-se os dois principais indicadores de qualidade selecionados, com base na série histórica de 2020 a 2024 e foco nos dados mais recentes do exercício de 2024.

9. 3. 3. 1. PROPORÇÃO DE INTERNAÇÕES POR CONDIÇÕES SENSÍVEIS À ATENÇÃO BÁSICA - ICSAP

Indicador de Qualidade dos Serviços de Saúde: Proporção de Internações por Condições Sensíveis à Atenção Básica - ICSAP	
Conceito	Percentual de internações hospitalares pagas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), por condições sensíveis à atenção primária em relação ao número total de internações hospitalares pagas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), em determinado espaço geográfico, no ano considerado.
Interpretação	Revela o resultado das ações e serviços de promoção da saúde, prevenção de riscos, e do diagnóstico e tratamento precoces. Mensura, de forma indireta, a avaliação da atenção primária e a eficiência no uso dos recursos. Em síntese, o ICSAP mede o percentual de internações hospitalares que poderiam ser evitadas por ações eficazes da Atenção Básica, como prevenção, diagnóstico precoce e tratamento adequado de doenças comuns. Altas proporções indicam falhas na resolutividade da APS.



Indicador de Qualidade dos Serviços de Saúde: Proporção de Internações por Condições Sensíveis à Atenção Básica - ICSAP

Aplicação	Facilita a avaliação da resolutividade e efetividade da Atenção Primária à Saúde (APS), orientando o planejamento de ações para reduzir hospitalizações evitáveis. Sua melhoria envolve o fortalecimento da APS, ampliação do acesso aos serviços primários, capacitação das equipes multiprofissionais e implementação de estratégias que garantam diagnóstico e tratamento oportunos, reduzindo internações desnecessárias e otimizando recursos.
Fonte	Numerador: CNES Denominador: IBGE
Divulgação	Mensal
Endereço eletrônico	DATASUS
Último dado	Dezembro, 2024 - (Ainda não disponível 100%)

Série Histórica dos indicadores de Proporção de Internações por Condições Sensíveis à Atenção Básica

2020	2021	2022	2023	2024
7,7	8,5	7,0	9,3	7,4

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

O ICSAP é considerado Alto (acima de 30% - Indicativo de baixa resolutividade da Atenção Básica), Médio (entre 15% e 30% - Situação intermediária) e Baixo (desejável) (abaixo de 15% - Boa atuação da APS na prevenção de internações).

Com base nos dados do Município de **ALTO GARCAS** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação do ICSAP é classificado como:

A proporção de internações por condições sensíveis à atenção básica é baixa, indicando boa resolutividade da atenção primária. É importante manter os investimentos em ações preventivas e acompanhamento ambulatorial.

9. 3. 3. 2. PROPORÇÃO DE CONSULTAS PRÉ-NATAIS ADEQUADAS

Indicador de Qualidade dos Serviços de Saúde: Proporção de Consultas Pré-Natais Adequadas	
Conceito	Percentual de gestantes que realizaram o número recomendado de consultas pré-natais do total de nascidos vivos (seis ou mais consultas de pré-natal, com início até a 12 ^a semana de gestação) em relação ao total de nascidos vivos com informações disponíveis, multiplicado por 100.



Indicador de Qualidade dos Serviços de Saúde: Proporção de Consultas Pré-Natais Adequadas	
Interpretação	Demonstra a capacidade de oferta de consultas médicas e do acompanhamento pré-natal entre os nascidos vivos, quanto maior melhor.
Aplicação	Facilita a avaliação e o planejamento da assistência pré-natal, orientando ações para ampliar o acesso das gestantes às consultas recomendadas. A melhoria envolve qualificação das equipes de saúde, fortalecimento da rede de atenção primária, busca ativa das gestantes com acompanhamento irregular e ações educativas sobre a importância do pré-natal, visando garantir maior cobertura e qualidade na atenção à gestante e ao recém-nascido.
Fonte	Numerador: SINASC Denominador: SINASC
Divulgação	Mensal
Endereço eletrônico	DATASUS
Último dado	Dezembro, 2024 - (Ainda não disponível 100%)

Série Histórica dos indicadores de Proporção de Consultas Pré-Natais Adequadas

2020	2021	2022	2023	2024
60,0	57,1	100,0	75,0	100,0

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A Proporção de Consultas Pré-Natal Adequadas é considerada Alta (adequada) quando o percentual for $\geq 60\%$ (Meta do Previne Brasil), Média entre 40% a 59,9% (situação intermediária) e Baixa (inadequada) que é $< 40\%$.

Com base nos dados do Município de **ALTO GARCAS** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação da Proporção de Consultas Pré-Natal Adequadas é classificado como:

A proporção de gestantes com pré-natal adequado é satisfatória, refletindo bom acompanhamento da gestação. Recomenda-se manter a busca ativa e o acolhimento qualificado das gestantes na atenção primária.

9. 3. 4. INDICADORES EPIDEMIOLÓGICOS

Os indicadores epidemiológicos permitem monitorar o perfil de adoecimento da população, fornecendo subsídios para ações de prevenção, controle e resposta a



surtos e doenças transmissíveis. Avaliam, sobretudo, a efetividade da vigilância em saúde, a cobertura das ações de diagnóstico e a capacidade de resposta dos serviços públicos.

Diferentemente de outros indicadores, taxas elevadas podem refletir um sistema de vigilância atuante e sensível, enquanto valores muito baixos, em alguns casos, podem indicar subnotificação ou falhas na identificação precoce. Dessa forma, é essencial interpretar esses indicadores à luz do contexto local, sazonalidade e estrutura da rede de atenção à saúde.

A seguir, apresentam-se os principais indicadores epidemiológicos utilizados na avaliação das contas públicas municipais, com base na série histórica de 2020 a 2024, destacando os dados do exercício de 2024.

9. 3. 4. 1. PREVALÊNCIA DE ARBOVIROSES

Indicador Epidemiológico: Prevalência de Arboviroses	
Conceito	Proporção de casos confirmados de Dengue, Chikungunya e Zika em relação ao total da população, multiplicado por 100 mil habitantes.
Interpretação	Revela o risco da população ser infectada e desenvolver sintomatologia condizente com o quadro clínico diagnóstico dessas doenças infecciosas.
Aplicação	Orienta ações para controle das arboviroses, incluindo intensificação das estratégias de prevenção, monitoramento ambiental e epidemiológico, fortalecimento das ações educativas e melhoria das condições de saneamento básico, visando reduzir o risco de surtos e epidemias.
Fonte	Numerador: SINAN Denominador: IBGE
Divulgação	Anual
Endereço eletrônico	DATASUS
Último dado	Dezembro, 2024 - (Ainda não disponível 100%)

Série Histórica dos indicadores de Taxa de Detecção de Dengue

2020	2021	2022	2023	2024
930,0	64,9	339,4	398,8	598,2

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

Série Histórica dos indicadores de Taxa de Detecção Chikungunya



2020	2021	2022	2023	2024
Não Informado	Não Informado	17,0	Não Informado	197,0

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A Prevalência de Arboviroses é considerada Baixa (menor que 100) - Situação controlada; Média (100 a 299) - Alerta intermediário; Alta (300 a 499) - Alta transmissão; e Muita Alta/Epidêmica (500 ou mais) - Situação epidêmica.

Com base nos dados do Município de **ALTO GARCAS** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação quanto à Prevalência de Arboviroses é:

A elevada prevalência de arboviroses indica falhas no controle de vetores e na prevenção. É urgente intensificar ações integradas de vigilância, saneamento e mobilização social para conter a transmissão.

9. 3. 4. 2. TAXA DE DETECÇÃO DE HANSENÍASE

Indicador Epidemiológico: Taxa de Detecção de Hanseníase	
Conceito	Número de casos novos de hanseníase por 100 mil habitantes, em determinado espaço geográfico, no ano considerado (CID-10 A30).
Interpretação	Estima o risco de ocorrência de casos novos da doença, refletindo níveis de exposição ao bacilo causador (<i>Mycobacterium leprae</i>) e indicando as condições socioeconômicas e assistenciais locais.
Aplicação	Facilita o planejamento de ações para o controle da hanseníase, exigindo fortalecimento das equipes de atenção primária, campanhas de diagnóstico precoce, capacitação profissional e melhoria das condições socioeconômicas e de vida da população.
Fonte	Numerador: SINAN Denominador: IBGE
Divulgação	Anual
Endereço eletrônico	DATASUS
Último dado	Dezembro, 2024 - (Ainda não disponível 100%)

Série Histórica dos indicadores de Taxa de Detecção de Hanseníase

2020	2021	2022	2023	2024
24,7	24,3	25,5	17,0	7,3



DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A Taxa de Detecção de Hanseníase é considerada Muito Forte (≥ 40) - Forte transmissão comunitária; Alta (20,00 a 39,99) - Endemia relevante; Média (10,00 a 19,99) - Situação intermediária; e Baixa (2,00 a 9,99) - Controle Razoável e Muito baixa ($<2,00$) - Meta da OMS, todos por 100 mil habitantes.

Com base nos dados do Município de **ALTO GARCAS** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação quanto à Taxa de Detecção de Hanseníase:

A taxa se manteve estável, o que demanda monitoramento constante para prevenir casos em menores de 15 anos, que indicam infecção recente.

9. 3. 4. 3. TAXA DE DETECÇÃO DE HANSENÍASE EM MENORES DE 15 ANOS

Indicador Epidemiológico: Taxa de Detecção de Hanseníase em Menores de 15 anos	
Conceito	Número de casos novos de hanseníase em pessoas menores de 15 anos (CID-10 A30), a cada 100 mil habitantes da mesma faixa etária.
Interpretação	Indica a existência de transmissão ativa e descontrole da doença, sugerindo fragilidades na vigilância epidemiológica e no sistema de saúde.
Aplicação	Orienta ações específicas para interromper a cadeia de transmissão, com estratégias intensificadas de diagnóstico precoce, acompanhamento familiar, capacitação das equipes e fortalecimento da vigilância epidemiológica, especialmente em áreas mais vulneráveis.
Fonte	Numerador: SINAN Denominador: IBGE
Divulgação	Anual
Endereço eletrônico	DATASUS
Último dado	Dezembro, 2024 - (Ainda não disponível 100%)

Série Histórica dos indicadores de Taxa de Detecção de Hanseníase em Menores de 15 anos



2020	2021	2022	2023	2024
0,0	33,3	33,3	0,0	0,0

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A Taxa de Detecção de Hanseníase em Menores de 15 anos é considerada Muito Alta (≥ 10) - Transmissão intensa e recente; Alta (5,00 a 9,99) - Endemia relevante para crianças; Média (2,5 a 4,99) - Sinal de transmissão ativa; Baixa (0,50 a 2,49) - Situação Controlada e Muito baixa/eliminação ($<0,50$) - Indicador de interrupção da cadeia de transmissão.

Com base nos dados do Município de **ALTO GARCAS** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação quanto à Taxa de Detecção de Hanseníase em Menores de 15 anos:

A taxa é baixa ou inexistente, sugerindo controle da transmissão da hanseníase em populações jovens. Ainda assim, é necessário manter vigilância ativa e acompanhamento de contatos.

9. 3. 4. 4. PERCENTUAL DE CASOS DE HANSENÍASE COM GRAU 2 DE INCAPACIDADE

Indicador Epidemiológico: Percentual de Casos de Hanseníase Grau 2 de Incapacidade	
Conceito	Proporção de casos novos de hanseníase diagnosticados já com grau 2 de incapacidade física em relação ao total de casos novos, multiplicado por 100.
Interpretação	Revela a gravidade dos casos diagnosticados, refletindo falhas no diagnóstico precoce e nas ações preventivas e assistenciais.
Aplicação	Subsidiaria o planejamento para ampliar estratégias de diagnóstico precoce, prevenção das incapacidades, capacitação das equipes de saúde e melhoria do acompanhamento dos pacientes, reduzindo sequelas e promovendo qualidade de vida.
Fonte	Numerador: SINAN Denominador: IBGE
Divulgação	Anual
Endereço eletrônico	DATASUS
Último dado	Dezembro, 2024



Série Histórica dos indicadores de Taxa de Detecção de Hanseníase com Grau 2 de Incapacidade

2020	2021	2022	2023	2024
0,0	0,0	33,3	0,0	0,0

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

Segundo a OMS/MS, a classificação de grau de incapacidade varia de grau 0 a 2, sendo 0 (zero) - sem comprometimento neural evidente; 1 (um) - perda de sensibilidade em mãos, pés ou olhos e 2 (dois) - deformidades ou incapacidades visíveis (ex. retração de mão, úlcera plantar, lagofalmo).

O Percentual de Casos de Hanseníase com Grau 2 de Incapacidade considera como Muito Alta ($\geq 10\%$) - Diagnóstico muito tardio; Alta (5% a 9,99%) - Situação preocupante; Média (1% a 4,9%) - Alerta moderado; Baixa (<1%) - Boa detecção precoce.

Com base nos dados do Município de **ALTO GARCAS** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação quanto ao Percentual de Casos de Hanseníase com Grau 2 é:

O percentual de casos com grau 2 de incapacidade está controlado, indicando detecção precoce e qualidade no acompanhamento dos casos. Deve-se manter a vigilância e capacitação das equipes.

9. 3. 5. CONCLUSÃO TÉCNICA GERAL

O conjunto de indicadores analisados demonstra desempenho satisfatório em diversos aspectos da gestão em saúde, com avanços observados nos eixos de acesso, cobertura, qualidade dos serviços e vigilância epidemiológica. Os resultados sugerem que o município tem estruturado políticas públicas eficientemente, promovendo o cuidado contínuo, o monitoramento adequado dos agravos e o acesso equitativo da



população aos serviços de saúde. Recomenda-se a manutenção das boas práticas e o fortalecimento das estratégias exitosas já implementadas.

Avaliação Boa:

Mortalidade por Acidentes de Trânsito (TMAT)

Cobertura da Atenção Básica (CAB)

Cobertura Vacinal (CV)

Consultas Pré-Natal Adequadas

Detecção de Hanseníase (geral)

Hanseníase em < 15 anos

Hanseníase com Grau 2 de Incapacidade

Os indicadores de saúde avaliados revelam uma situação intermediária, com manutenção dos níveis alcançados nos anos anteriores. Embora não se observe piora significativa, também não foram identificados avanços expressivos nos principais eixos de avaliação. Recomenda-se ao gestor municipal revisar as estratégias de atenção primária, prevenção e organização dos serviços, de modo a ampliar o impacto das ações em saúde pública.

Avaliação Media:

Taxa de Mortalidade Infantil (TMI)

Nº de Médicos por Habitante (NMH)

A análise dos indicadores evidencia um cenário crítico na gestão da saúde municipal, com desempenho insatisfatório em múltiplas dimensões avaliadas. Os dados revelam fragilidades na estrutura da rede assistencial, baixa resolutividade da atenção primária, falhas na vigilância epidemiológica e carência de ações efetivas de prevenção.



Recomendam-se medidas corretivas urgentes, priorizando a ampliação da cobertura, a qualificação das equipes, o controle de agravos e o fortalecimento da gestão baseada em evidências.

Avaliação Ruim e Não Informado:

Ruim

Mortalidade por Homicídios (TMH)

IC SAP (Internações por Condições Sensíveis à APS)

Prevalência de Arboviroses

Não Informado

Taxa de Mortalidade Materna (TMM)

9.3.6. FONTES E METODOLOGIA DE APURAÇÃO DOS DADOS EM SAÚDE

Os dados utilizados na análise dos indicadores de saúde municipal foram extraídos e tratados com base em microdados oficiais disponibilizados por sistemas públicos nacionais de informação em saúde, especialmente aqueles gerenciados pelo Ministério da Saúde e acessíveis via DATASUS, OpenDATASUS, TABNET e bases do IBGE. A série histórica contempla os exercícios de 2020 a 2024, com prioridade para os dados do exercício de 2024.

A extração, tratamento, padronização e cálculo dos indicadores foram automatizados por meio de scripts desenvolvidos em linguagem R, seguindo critérios metodológicos uniformes, descritos detalhadamente no documento interno “Metodologia Indicadores Municipais”. As bases de origem incluem, entre outras:

- SIM - Sistema de Informações sobre Mortalidade
- SINASC - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos
- SIH - Sistema de Informações Hospitalares



- SINAN - Sistema de Informação de Agravos de Notificação
- SIVEP-Gripe, CNES, TABNET, OpenDATASUS e base IBGE

Para cada indicador, foram adotados critérios específicos de cálculo, respeitando normas técnicas como a Portaria SAS/MS nº 221/2008 e classificações CID-10 conforme orientações do MS e da OMS. A apuração dos dados considera o município de residência e utiliza identificadores padronizados de código IBGE.

Em casos de ausência de informação para determinado ano, o campo foi considerado como dado ausente e excluído do cálculo da média histórica. Valores informados como zero foram mantidos, desde que constassem nas bases oficiais. O cálculo da média histórica segue a seguinte fórmula-padrão, a ser aplicada pelo analista ou auditor:

Média histórica = Soma dos valores válidos / Número de anos com dado disponível.

Esta metodologia visa garantir transparência, comparabilidade e equidade na avaliação dos municípios, sendo replicável e auditável. O procedimento técnico encontra-se documentado com versionamento e scripts arquivados no repositório interno do TCE-MT, podendo ser acessado para fins de verificação metodológica sempre que necessário.

9. 3. 6. 1. REFERÊNCIA TÉCNICA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS INDICADORES DE SAÚDE

Este quadro apresenta os critérios utilizados para classificar os indicadores de saúde como de situação **boa (adequada)**, **média (intermediária)** ou **ruim (inadequada)**, com base em diretrizes técnicas de organismos nacionais e internacionais como o **Ministério da Saúde (MS)**, a **Organização Mundial da Saúde (OMS)** e outros documentos de referência oficial.

Indicador	Critérios de Classificação	Referência Técnica
Taxa de Mortalidade Infantil (TMI)	Boa: < 10% Média: 10 a 19,99% Ruim: =20%	OMS, MS, Unicef
	Boa: < 70/100 mil Média: 70 a 110	



Indicador	Critérios de Classificação	Referência Técnica
Taxa de Mortalidade Materna (TMM)	Ruim: > 110 Boa: < 10/100 mil Média: 10 a 30 Ruim: > 30	ODS/OMS/MS OMS
Mortalidade por Homicídios (TMH)	Boa: < 10/100 mil Média: 10 a 20 Ruim: > 20	OMS, MS
Cobertura da Atenção Básica (CAB)	Boa: > 80% Média: 50% a 80% Ruim: < 50%	e-Gestor AB/MS
Cobertura Vacinal (CV)	Boa: = 90% a 95% Média: abaixo da meta Ruim: muito abaixo	PNI/S
Nº de Médicos por Habitante (NMH)	Boa: = 2,5/1.000 hab. Média: 1,0 a 2,49 Ruim: < 1,0	CFM, OMS
IC SAP (Internações por Condições Sensíveis à APS)	Boa: < 15% Média: 15% a 30% Ruim: > 30%	MS, estudos técnicos sobre APS
Consultas Pré-Natal Adequadas	Boa: = 60% Média: 40% a 59,9% Ruim: < 40%	Programa Previne Brasil/MS
Prevalência de Arboviroses	Boa: < 100/100 mil Média: 100 a 299 Alta: 300 a 499 Muito Alta: = 500	MS (vigilância epidemiológica)
Detecção de Hanseníase (geral)	Boa: < 10 Média: 10 a 19,99 Alta: 20 a 39,99 Muito Alta: = 40 por 100 mil hab.	OMS, MS
Hanseníase em < 15 anos	Boa: < 0,5 Média: 0,5 a 2,49 Alta: 2,5 a 9,99 Muito Alta: = 10 por 100 mil	OMS, MS
Hanseníase com Grau 2 de Incapacidade	Boa: < 1% Média: 1% a 4,9% Alta: 5% a 9,99% Muito Alta: = 10%	OMS, MS

A avaliação dos indicadores de saúde tem como base principal os dados do exercício de 2024, por refletirem a situação mais recente da gestão municipal. Contudo, dada a natureza dinâmica e sensível da área da saúde, considerou-se também a série histórica dos últimos cinco anos (2020 a 2024) como elemento complementar para análise de tendência, estabilidade ou regressão dos resultados.



Para fins de cálculo da média histórica, o auditor deverá considerar as seguintes diretrizes:

Valores **iguais a zero** devem ser tratados como **dados válidos**, desde que informados nos sistemas oficiais, por representarem uma situação efetivamente monitorada (mesmo que sem ocorrência).

Campos **vazios ou não preenchidos** devem ser considerados como **dados ausentes**, sendo excluídos do denominador da média.

A **fórmula recomendada** para o cálculo da média histórica consiste na soma dos valores válidos informados dividida pelo número de exercícios com dado disponível, desconsiderando os anos sem informação.

Essa metodologia deve ser aplicada pelo analista responsável no momento da apuração dos dados, assegurando que a ausência de registros não comprometa a média histórica nem penalize o município por eventual falha de reporte. Os indicadores com dados incompletos deverão ser analisados com a devida ressalva quanto à confiabilidade da tendência histórica.

9. 3. 6. 2. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO GERAL DOS INDICADORES

Para fins de análise integrada, o desempenho geral do município nos indicadores de saúde avaliados foi classificado em três categorias: Boa, Regular e Ruim. Essa classificação considera o percentual de indicadores que se enquadram na faixa de “Situação Boa”, conforme os critérios técnicos previamente estabelecidos. A categorização obedece aos seguintes parâmetros:

- **Situação Ruim:** até 25% dos indicadores avaliados classificados como “Boa”;
- **Situação Regular:** mais de 25% e até 75% dos indicadores classificados como “Boa”;
- **Situação Boa:** mais de 75% dos indicadores classificados como “Boa”.



Essa métrica permite uma visão global da gestão municipal em saúde no exercício analisado, respeitando as especificidades de cada indicador individualmente, mas orientando a tomada de decisão a partir de um referencial sintético e objetivo.

10. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000) postula o equilíbrio das contas públicas por meio de uma gestão responsável que evite o endividamento público não sustentável. Em relação ao último ano de mandato do gestor, a LRF tem regras e proibições específicas que serão relacionadas nos tópicos a seguir:

10. 1. COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO

A transição de mandato é o processo em que o gestor atual deve propiciar condições efetivas ao novo gestor para implementar a nova administração, razão pela qual se torna um importante instrumento da gestão pública.

No TCE-MT, a matéria é abordada por meio da Resolução Normativa 19/2016 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato.

Nesse sentido, na verificação do cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

- 1) Houve a constituição da comissão de transmissão de mandato, bem como a apresentação do Relatório Conclusivo (RN 19/2016).

10. 2. OBRIGAÇÃO DE DESPESAS CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO



Ao titular de Poder ou Órgão é vedado contrair despesas nos últimos 8 meses do último ano de mandato que não possam ser cumpridas de forma integral dentro do exercício financeiro ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja disponibilidade de caixa para este efeito.

Ressalta-se que as despesas e encargos compromissados a pagar até o final do exercício são utilizados para determinação da disponibilidade de caixa, conforme previsto no parágrafo único do art. 42 da LRF.

A metodologia adotada pela equipe técnica para apurar se houve ou não despesas contraídas nos últimos 8 meses do final de mandato, foi comparar o valor registrado por fonte de recurso, nos quadros 14.1 e 14.2 do Anexo 14 deste Relatório, nas datas de 30/04/2020 e 31/12/2020.

Outra metodologia adotada pela equipe técnica foi apurar se houve ou não despesas de competência de 2024, empenhadas no exercício de 2025, conforme prevê a Resolução de Consulta nº 32/2013, deste Tribunal:

2) Enquadra-se na vedação contida no artigo 42, da LRF, a inadimplência de quaisquer despesas compromissadas a pagar até o final do exercício, inclusive as despesas com pessoal, com o objetivo de dar suporte à assunção de obrigação de novas despesas nos últimos dois quadrimestres do mandato.

E a Resolução Normativa nº 43/2013:

5. Para fins de apuração do Resultado da Execução Orçamentária, também deve-se considerar a despesa efetivamente realizada, ou seja, cujo fato gerador já tenha ocorrido, mas que não foi empenhada no exercício (regime de competência), a exemplo da despesa com pessoal e respectivos encargos não empenhados no exercício ao qual pertencem.

Outro evento que altera as disponibilidades de caixa, e foi considerado pela equipe técnica, são os cancelamentos de Restos a Pagar, reduzindo o passivo financeiro e aumentando o superávit financeiro do exercício.



- 1) Foram contraídas obrigações de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem disponibilidade financeira para seu pagamento, em desacordo com o art. 42, caput, e parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000. DA01.

Dispositivo Normativo:

Art. 42, caput, e Parágrafo Único Lei Complementar nº 101/2000;

Art. 55, inciso III, alínea "a", da LRF;

Resolução de Consulta nº 32/2013, item 2 e Resolução Normativa nº 43/2013, item 5, do TCE/MT.

1.1) *Foi apurado, pela equipe técnica, após os ajustes, Indisponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a Pagar não Processados do exercício (Em 31/12), no valor de R\$ -2.450.252,40. - DA01*

Primeiramente, trataremos das Despesas de Exercício Anteriores - DEA, despesas da competência de 2024, porém só empenhadas no exercício financeiro de 2025:

Na análise das contas anuais detectou-se aumento considerável, de 1.999,31%, de despesas empenhadas no elemento 92 - DEA, em 2025, em relação ao exercício anterior:

Prefeitura de Alto Garças		
Despesas de Exercícios Anteriores - DEA		
Elemento 92		
Exercício	Despesa Empenhada	Variação %
2020	R\$ 16.383,32	
2021	R\$ 7.539,38	-53,98%
2022	R\$ 54.515,39	623,08%
2023	R\$ 69.061,83	26,68%
2024	R\$ 23.459,93	-66,03%
2025	R\$ 492.495,93	1999,31%

Fonte: RADAR Despesa TCE/MT

Diante desse indício, aumento estratosférico de 1.999,31%, de DEA de 2025, em relação ao ano de 2024, final de mandato, esta equipe solicitou, via Ofício nº 17 /2025/4ªSECEX (Anexo do Relatório ou Informação Técnica nº 612657/2025), os



processos digitalizados de despesas, por ordem de grandeza de valor, para a contabilidade da Prefeitura de Alto Garças.

Em resposta, a Supervisão de Contabilidade encaminhou os processos digitalizados (Anexo do Relatório ou Informação Técnica nº 612414/2025 - Parte 1, pág. 1 a 250 e Anexo do Relatório ou Informação Técnica nº 612416/2025 - Parte 2, pág. 251 em diante), referente aos empenhos de despesas de 2025, que deveriam ser empenhadas em 2024, no total de R\$ 2.282.660,13, conforme resumo e relação a seguir:

Prefeitura de Alto Garças	
Resumo	
DEA - 2025	
Fonte	Valor
500	993.220,13
751	1.289.440,00
Soma	2.282.660,13

Prefeitura Municipal de Alto Garças				
Despesas de Exercícios Anteriores - DEA de 2024 empenhadas em 2025				
NE Nº	Valor	Credor	Competência	Fonte
673/2025	2.237,72	Moacir F.D Júnior	Aluguel de Dezembro/2024	500
742/2025	9.200,00	Marta Maria Z. Ruaro	Aluguel de Dezembro/2024	500
			Locação de Software - período 14 a 31/12/2024	
806/2025	56.214,11	Coplan - Consult. E Planej.		500
1184/2025	6.950,00	Saga Com. E Serv. Tec. E Inform. Ltda	Prest. Serv. - Período de 30/12/2024	500
1187/2025	10.200,00	Saga Com. E Serv. Tec. E Inform. Ltda	Prest. Serv. - Período de 01 a 15/12/2024	500
1181/2025	4.435,43	Saga Com. E Serv. Tec. E Inform. Ltda	Combustíveis - Período de 20/12/2024	500
1182/2025	7.505,00	Saga Com. E Serv. Tec. E Inform. Ltda	Peças - Período de 23/12/2024	500
1185/2025	2.250,00	Saga Com. E Serv. Tec. E Inform. Ltda	Prest. Serv. - Período de 23/12/2024	500
1370/2025	7.884,48	Saga Com. E Serv. Tec. E Inform. Ltda	Material de Consumo - Período de 05 a 13/09/2024	500
1186/2025	16.087,00	Saga Com. E Serv. Tec. E Inform. Ltda	Peças - Período de 30/12/2024	500
1178/2025	4.850,00	Saga Com. E Serv. Tec. E Inform. Ltda	Peças - Período de 02/12/2024	500
670/2025	1.798,47	Iomat	Serv. - Mês 07 e 09 de 2024	500
1440/2025	2.020,20	Saga Com. E Serv. Tec. E Inform. Ltda	Material de Consumo - Período de 26 a 28/12/2024	500
		Saga Com. E Serv. Tec. E Inform.	Material de Consumo - Período de 22 a 25	



1441/2025	1.150,41	Ltda	/12/2024	500
1377/2025	8.243,34	Saga Com. E Serv. Tec. E Inform. Ltda	Material de Consum - Período de 21 a 28 /10/2024	500
1382/2025	6.225,15	Saga Com. E Serv. Tec. E Inform. Ltda	Material de Consum - Período de 09 a 14 /12/2024	500
1383/2025	8.402,47	Saga Com. E Serv. Tec. E Inform. Ltda	Material de Consum - Período de 02 a 08 /12/2024	500
1381/2025	8.555,03	Saga Com. E Serv. Tec. E Inform. Ltda	Material de Consum - Período de 04 a 08 /11/2024	500
840/2025	300.000,00	Tribunal de Justiça do Estado de MT	Precatórios vencidos ref. o exercício de 2024	500
2381/2025	600.000,00	Tribunal de Justiça do Estado de MT	Precatórios vencidos ref. o exercício de 2024	751
2380/2025	689.440,00	Tribunal de Justiça do Estado de MT	Precatórios vencidos ref. o exercício de 2024	751
2402/2025	529.011,32	Tribunal de Justiça do Estado de MT	Precatórios vencidos ref. o exercício de 2024	500
Soma	2.282.660,13			

Fonte: Processos físicos digitalizados da Prefeitura de Alto Garças

Destaca-se que os valores empenhados de DEA 2025, deverão compor as obrigações a pagar em 31/12/2024, através de ajustes na apuração da disponibilidade de caixa para pagamentos de obrigações, distribuídos por Fonte de Recursos, sendo R\$ 993.220,13, na Fonte: 500 e R\$ 1.289.440,00, na Fonte: 751, totalizando R\$ **2.282.660,13, pois referem-se** a despesa efetivamente realizada, ou seja, cujo fato gerador já tenha ocorrido, mas que não foi empenhada no exercício (regime de competência), a exemplo da despesa com pessoal e respectivos encargos não empenhados no exercício ao qual pertencem, bem como enquadra-se na vedação contida no artigo 42, da LRF, conforme Resolução Normativa nº 43/2013, Item 5 e Resolução de Consulta nº 32/2013, Item 2, ambos deste Tribunal de Contas.

Outro fato ocorrido em 2024, foi o cancelamento de Restos a Pagar Não Processados - RPNP de 2023 e 2022, num total de R\$ 5.966.249,71, conforme consta da relação (Anexo do Relatório ou Informação Técnica nº 614499/2025).

O resumo do cancelamento de RPNP por fonte de recursos é o seguinte:

Resumo	
Cancelamento de RPNP	
Fonte	Valor



500	4.094.181,23
600	2.609,83
601	864,74
660	4.091,23
700	614.003,14
701	724.630,49
706	73.516,40
707	6.144,94
711	248.035,87
751	131.892,30
759	66.279,54
Soma	5.966.249,71

Esses cancelamentos foram registrados na contabilidade da prefeitura a débito da conta 6.3.1.1.0.00.00 - RP não processados a liquidar (F) e a crédito da conta 6.3.1.9.9.00.00.00 - Outros Cancelamentos de RP, conforme se pode observar nos informes do sistema APPLIC (APPLIC>Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil (com contrapartida)> 63199000000).

Para certificação sobre esses registros contábeis, realizou a verificação dos contratos administrativos que deram origem aos empenhos.

Foram verificados os Empenhos nº: 002438/2023; 003719/2023; 006681/2022; 006682/2022; 006683/2022; 006596/2023; 007038/2023; e 006990/2023, que



somados totalizam R\$ 3.976.528,87, representando 66,65%, do total dos cancelamentos de R\$ 5.966.249,71.

Prefeitura Municipal de Alto Garças							
Demonstrativo de Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados por Fonte x Contratos							
Nota de Empenho nº	Valor	Fonte	Contrato Aditivo nº	Adm. e	Valor /Acréscimo /Decréscimo	Global	Vigência
002438/2023	1.050.629,94	500	016/2023		1.506.736,12	1.506.736,12	12/08/2023
			1º Aditivo		0,00	0,00	11/11/2023
			2º Aditivo		0,00	0,00	17/05/2024
			3º Aditivo		-336.007,22	-336.007,22	Obra: Reforma e Ampliação do Complexo Esportivo
			4º Aditivo		198.990,03	198.990,03	Dianary Ribeiro. Credor: Plantae Serviços e Projetos Ltda. CNPJ nº. 19.568.425/0001-20
			5º Aditivo		0,00	0,00	15/08/2024
			6º Aditivo		153.384,77	153.384,77	14/12/2024
			Soma		1.523.103,70	1.523.103,70	
003719/2023	773.425,06	500	72/2023		4.847.319,84	4.847.319,84	12/01/2024
			1º Aditivo		0,00	0,00	Obras de Pavimentação asfáltica, drenagem,
			2º Aditivo		0,00	0,00	restauração e cons. de
			3º Aditivo		852.438,09	852.438,09	vias públicas. Credor: RM Construtora e
			Soma		5.699.757,93	5.699.757,93	Projetos Itda. CNPJ nº. 08.858.347/0001-81
006681/2022	212.153,27	711	77/2022		3.415.152,06	3.415.152,06	11/04/2023
			1º Aditivo		0,00	0,00	10064 - Drenagem e Pavimentação asfáltica.
006682/2022	686.092,68	701	2º Aditivo		0,00	0,00	Credor: UNS - Construções Reformas
			3º Aditivo		226.450,63	226.450,63	
006683/2022	404.198,43	500	4º Aditivo		0,00	0,00	e Alvenarias Ltda. CNPJ nº. 11.215.382/0001-97
Soma	1.302.444,38		5º Aditivo		0,00	0,00	
			6º Aditivo		370.186,86	370.186,86	
			Soma		4.011.789,55	4.011.789,55	
006596/2023	526.482,94	500	93/2023		715.198,68	715.198,68	03/02/2024
			1º Aditivo		0,00	0,00	Obra: Construção, ampliação, restauração
			2º Aditivo		178.204,18	178.204,18	de estradas vicinais.
			Soma		893.402,86	893.402,86	UNS - Construções Reformas e Alvenaria Ltda. CNPJ nº. 11.215.382/0001-97
007038/2023	189.718,62	700	92/2022		532.410,85	532.410,85	Construção de Arquibancada. Credor: J S Evolution Construções e



						Reciclagens Eireli. CNPJ nº. 26.090.844 /0001-64
006990/2023	133.827,93	500	025/2023	459.367,54	01/08/2023	
			1º Aditivo	0,00	29/01/2024	
			2º Aditivo	66.428,74		Reforma do Canteiro
			3º Aditivo	0,00	27/04/2024	Central. Credor: RM
			4º Aditivo	0,00	25/08/2024	Construtora e Projetos
			5º Aditivo	0,00	22/01/2025	Itda. CNPJ nº. 08.858.347/0001-81
			6º Aditivo	-123.072,07		
			7º Aditivo	248.443,58		
			Soma	1.183.578,64		
			Soma	3.976.528,87		

Nas análises constatou-se que os contratos administrativos se encontravam em vigor.

Solicitou-se os documentos que deram suporte aos registros contábeis, porém a Supervisão de Contabilidade não localizou os respectivos documentos.

Diante da ausência de documentos de suporte para registro dos cancelamentos de Restos a pagar Não Processados - RPNP, bem como a condição de os contratos estarem em vigência até final de 2024, a equipe técnica, na apuração das disponibilidades líquida para pagamentos de restos a pagar em 31/12/2024, ajustou o saldo apurado, considerando o valor cancelado dos empenhos: 002438/2023, no valor de R\$ 1.050.629,94, 003719/2023, no valor de R\$ 773.425,06 e 006990 /2023, no valor de R\$ 133.827,93, na Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, que somados totalizam R\$ 1.957.882,93.

Portanto, após os ajustes pela equipe técnica na apuração das disponibilidades líquida para pagamentos de restos a pagar em 31/12/2024, os resultados são o seguinte:

Poder Executivo - Alto Garças
Dados extraídos do sistema APLIC
Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2024 - Poder Executivo (Art. 42 LRF) e (LRF, art. 55, inciso



III, alínea "a")

Descrição	Valor
FONTE: 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	2.469.827,84
Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	0,00
Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	0,00
RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e)	0,00
Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a -b -c -d -e	2.469.827,84
RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g)	113.580,82
Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f -g	2.356.247,02
Ajustes : RN nº 43/2013, item 5 e RC nº 32/2013, item 2	
(-) Despesas efetivamente realizada em 2024, porém empenhadas em DEA de 2025	1.289.440,00
(=) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12)	1.066.807,02
(-) RPNP Cancelados sem documentos e justificativas	131.892,30
(=) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12)	934.914,72

Fonte: Elaboração Adaptado pela Equipe Técnica

Os dados acima demonstram que, após os ajustes realizados pela equipe técnica, foi apurado na Fonte 751, o valor de R\$ 934.914,72, referente Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12).

Poder Executivo - Alto Garças	Dados do BP	Dados do RGFSICONFI - RGF	SICONFI - RGF
Dados extraídos do sistema APLIC	Consolidado/2024	/2024	3º QUAD. 2024
Descrição	Valor	Valor	Valor
FONTE: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos			



Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	2.120.440,71	585.557,28	2.116.981,76	1.311.596,75
Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	107.499,45	107.499,45	735.650,69	735.650,69
Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	323.843,83	323.843,83	333.968,27	306.466,89
RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e)	358.550,76	358.550,76	358.550,76	0,00
Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a -b -c -d -e	1.330.546,67	-204.336,76	688.812,04	269.479,17
RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g)	829.696,01	829.696,01	1.292.246,34	0,00
Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f -g	500.850,66	-1.034.032,77	-603.434,30	269.479,17
Ajustes : RN nº 43/2013, item 5 e RC nº 32/2013, item 2				
(-) Despesas efetivamente realizada em 2024, porém empenhadas em DEA de 2025	993.220,13	993.220,13	993.220,13	993.220,13
(=) Indisponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12)	-492.369,47	-2.027.252,90	-1.596.654,43	-723.740,96
(-) RPNP Cancelados sem documentos e justificativas	1.957.882,93	1.957.882,93	1.957.882,93	1.957.882,93
(=) Indisponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12)	-2.450.252,40	-3.985.135,83	-3.554.537,36	-2.681.623,89
Colunas	A	B	C	D

Fonte: Elaboração Adaptado pela Equipe Técnica

Os resultados apurados estão dispostos em 4 Colunas, a seguir mensurados:

Coluna A: A apuração baseou-se nos dados informados pelo fiscalizado, via sistema APLIC.

Nesses dados apurou-se, após os ajustes realizados pela equipe técnica, Indisponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12), no valor de R\$-2.450.252,40;

Coluna B: A apuração baseou-se no saldo da Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos constante do Balanço Patrimonial Consolidado de 2024 - Quadro do Superávit/Déficit Financeiro.



Nesses dados apurou-se, após os ajustes realizados pela equipe técnica, Indisponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12), no valor de R\$ -3.985.135,83;

Coluna C: A apuração baseou-se nos dados constantes do Relatório de Gestão Fiscal - RGF, de janeiro a dezembro de 2024, elaborado pelo fiscalizado.

Nesses dados apurou-se, após os ajustes realizados pela equipe técnica, Indisponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12), no valor de R\$ -3.554.537,36;

Coluna C: A apuração baseou-se nos dados constantes do Relatório de Gestão Fiscal - RGF, do 3º Quadrimestre de 2024, disponibilizado pelo SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsfste).

Nesses dados apurou-se, após os ajustes realizados pela equipe técnica, Indisponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12), no valor de R\$ -2.681.623,89.

Em suma, para efeito de análise das contas anuais de 2024, será considerado, efetivamente, a apuração realizada na Coluna A, que foram extraídos dos dados do sistema APLIC, onde foi apurado, pela equipe técnica, após os ajustes, Indisponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a Pagar não Processados do exercício (Em 31/12), no valor de R\$ **-2.450.252,40**, conforme dispõe o parágrafo único do art. 42 e art. 55, inciso III, alínea "a", da LRF e a Resolução de Consulta nº 32/2013, item 2 e Resolução Normativa nº 43/2013, item 5, do TCE/MT.

Ademais, sugere-se ao Conselheiro Relator determinar ao atual Chefe do Poder Executivo abrir **Tomada de Contas Especial** para apurar se os registros contábeis dos cancelamentos de Restos a Pagar Não Processados, no valor total de R\$ 5.966.249,71, estão acobertados por documentos de suporte hábeis, bem como se havia serviços prestados ou produtos entregues à administração, estando em processo de liquidação ou liquidados, bem como não abrir créditos adicionais por Superávit Financeiro, utilizando desse recurso, até que se apure efetivamente os fatos.



10. 3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO

A contratação de operação de crédito é vedada nos 120 (cento e vite) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo, conforme preceitua o art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

São exceções a essa regra:

1. O refinanciamento da Dívida Mobiliária;
 2. As operações de crédito autorizadas pelo Senado Federal ou Ministério da Fazenda, até 120 dias antes do final do mandato.
- 1) Não houve a contratação de operação de crédito nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo do Município (art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001).

10. 4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO

A contratação de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) são aquela em que o setor financeiro antecipa aos entes públicos as receitas tributárias futuras, sendo que, nessas operações, os tributos são oferecidos em garantia.

Quanto às operações de crédito por antecipação de receita orçamentária vedou-se a realização dessas operações no último ano de mandato do Chefe do Executivo, a fim de dificultar ainda mais a possibilidade de que sejam transferidas dívidas para o mandato subsequente (art. 38, IV, b da LRF)

- 1) Não houve a contratação de antecipação de receita orçamentária no último ano de mandato do municipal (art. 38, IV, “b”, da Lei Complementar nº 101/2000; art. 15, § 2º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001).



10. 5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO

De acordo com o art. 21, II da LRF é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.

A vedação prevista no artigo 21, IV, a, da LRF incide sobre o ato de aprovação de lei expedido nos 180 dias anteriores ao final do mandato que implique em aumento da remuneração dos agentes públicos, independentemente da data em que o respectivo projeto de lei foi proposto ou colocado em pauta para apreciação legislativa, com base na jurisprudência do TCE-MT -Resolução Consulta n.º 21/2014-TP e Acórdão n.º 1.784 /2006.

Não se encontra vedada pelo art. 21, IV, a, da LRF, a edição de atos vinculados e decorrentes de direitos já assegurados constitucionalmente ou legalmente, ou provenientes de situações jurídicas consolidadas antes do período de vedação, independentemente do momento em que tenham sido expedidos.

1) Não foi expedido ato que resulte em aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato e/ou preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final de mandato. (Art. 21, II e IV, “a”, da Lei Complementar nº 101/2000 e/ou Art. 21, III e IV, “b”, da Lei Complementar nº 101/2000).

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

11. 1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.



As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa n.º 10/2008-TCE/MT-TP).

A Resolução Normativa n.º 03/2020 - TCE/MT-TP, em seu art. 1º, XI determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio eletrônico, via internet, conforme informações /documentos detalhados no leiaute do Anexo 1 desse normativo.

Além disso, a Orientação Normativa n.º 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2024, ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

Competência	Prazo	1º envio	Último envio	Situação
Carga Inicial	15/03/2024	15/03/2024 10:41	15/03/2024 10:41	ENVIADO NO PRAZO
Peças de Planejamento	30/01/2024	15/01/2024 22:29	15/01/2024 22:29	ENVIADO NO PRAZO
Janeiro	01/04/2024	26/03/2024 07:10	26/03/2024 07:10	ENVIADO NO PRAZO
Fevereiro	16/04/2024	01/04/2024 16:26	01/04/2024 16:26	ENVIADO NO PRAZO
Março	30/04/2024	30/04/2024 09:44	30/04/2024 09:44	ENVIADO NO PRAZO
Abril	03/06/2024	24/05/2024 09:09	24/05/2024 09:09	ENVIADO NO PRAZO
Maio	01/07/2024	25/06/2024 13:00	25/06/2024 13:00	ENVIADO NO PRAZO



Junho	31/07/2024	30/07/2024 15:56	30/07/2024 15:56	ENVIADO NO PRAZO
Julho	02/09/2024	30/08/2024 12:46	30/08/2024 12:46	ENVIADO NO PRAZO
Agosto	30/09/2024	18/10/2024 17:19	18/10/2024 17:19	ENVIADO FORA DO PRAZO
Setembro	31/10/2024	01/11/2024 22:26	01/11/2024 22:26	ENVIADO FORA DO PRAZO
Outubro	10/12/2024	29/11/2024 16:57	29/11/2024 16:57	ENVIADO NO PRAZO
Novembro	03/02/2025	16/04/2025 15:22	16/04/2025 15:22	ENVIADO FORA DO PRAZO
Dezembro	10/03/2025	16/04/2025 21:20	16/04/2025 21:20	ENVIADO FORA DO PRAZO
Encerramento	17/03/2025	24/04/2025 15:02	24/04/2025 15:02	ENVIADO FORA DO PRAZO
Contas de Governo	16/04/2025	01/05/2025 10:36	19/05/2025 07:21	ENVIADO FORA DO PRAZO
LDO	29/01/2024	29/01/2024 19:56	29/01/2024 19:56	ENVIADO NO PRAZO
LOA	29/01/2024	29/01/2024 19:58	29/01/2024 19:58	ENVIADO NO PRAZO

1) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e conforme a Resolução Normativa n.º 16/2021. MB04.

Dispositivo Normativo:

Art. 170 da Resolução Normativa nº 16/2021 e Art. 209, caput e §1º, da Constituição do Estado

1.1) *O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e conforme a Resolução Normativa n.º 16/2021. - MB04*

O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e conforme a Resolução Normativa n.º 16/2021.

A PC foi enviada dia 01/05/2025 e o prazo legal era de 16/04/2025.



2) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme o art. 49 da LRF.

Consta na Prestação de Contas de Gestão da Câmara Municipal DECLARAÇÃO expedida pelo Presidente da Câmara afirmando que o Balanço Geral de 2024 se encontra na Câmara desde 18.02.2025 (APLIC - UG:Câmara- Prestação de Contas- Código Tipo 175).

3) O poder executivo não contratou solução tecnológica para a implantação do SIAFIC no âmbito do município, nos termos do Decreto nº 10.540/2020.

Considerando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, recomenda-se que o Município adote as providências necessárias para a efetiva contratação de solução tecnológica que viabilize a implementação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme os padrões mínimos de qualidade exigidos.

Tal medida é fundamental para assegurar a unificação dos registros contábeis, orçamentários e financeiros dos Poderes e órgãos do Município, promovendo maior transparência, segurança da informação e conformidade com os normativos da Secretaria do Tesouro Nacional.

Ressalta-se que, nas próximas instruções de contas, a ausência de implementação do SIAFIC poderá ensejar apontamento de irregularidade por descumprimento dos requisitos legais e normativos aplicáveis.

12. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa n.º 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização julgados do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.



Assim, não há Resultado dos Processos de Fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE.

13. CUMPRIMENTO DAS DECISÕES TCE/MT

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes contidas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2022 e 2023:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
Processo de Contas de Governo Anteriores					
2023	537489 /2023	46/2024	10/09/2024	a) recomende ao Chefe do Poder Executivo que: I) avalie os fatores, que observe e cumpra as metodologias e os parâmetros de cálculos previstos no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), editado anualmente pela STN, para se definir o resultado primário que constará do Anexo das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como acompanhe o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, comparando as receitas de capital realizadas com as previstas para o período, adotando, se necessário em caso de aquelas apresentarem baixa efetividade, as medidas previstas no art. 9º, §§ 1º, 2º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de assegurar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais e os custos ou resultados dos programas na gestão orçamentária;	Atendido.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2023	537489 /2023	46/2024	10/09/2024	II) adote as providências de ajuste fiscal para retorno ao patamar de 95%, nos moldes previstos no art. 167-A da Constituição Federal;	Atendido.
2023	537489 /2023	46/2024	10/09/2024	III) adote medidas para melhorar o IGFM, tendo em vista que a melhoria na gestão é um fim a ser perseguido constantemente e a identificação de boas práticas devem ser aprimoradas e aperfeiçoadas;	Item de melhoria contínua.
2023	537489 /2023	46/2024	10/09/2024	IV) implemente medidas que visem o atendimento de 100% dos requisitos de transparéncia, em observância aos preceitos constitucionais e legais.	Não atendido integralmente. Repetir a Recomendação.
2022	89052/2022	91/2023	03/10/2023	recomendando ao Poder Legislativo Municipal que, quando da deliberação destas contas, determine ao Chefe do Poder Executivo do Município que: I) abstenha-se de abrir créditos adicionais por excesso de arrecadação, sem a existência de recursos excedentes, bem como empregue adequada metodologia de cálculo capaz de avaliar, em cada fonte, mês a mês, o excesso ou não de arrecadação, assim como os riscos de arrecadação, em conformidade com as disposições do art. 43 da Lei nº 4.320/1964 e da Resolução de Consulta nº 26/2015;	Não atendido.
2022	89052/2022	91/2023	03/10/2023	II) abstenha-se em inserir na Lei Orçamentária Anual autorização para realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria a outra, em cumprimento ao artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;	Atendido.
2022	89052/2022	91/2023	03/10/2023	III) atente-se ao plano de contas utilizado pelo Sistema Aplic que tem a finalidade de padronização das informações contábeis prestadas a sociedade;	Atendido.
2022	89052/2022	91/2023	03/10/2023	IV) proceda ao encaminhamento dos demonstrativos contábeis no Sistema Aplic, devidamente assinados, nos próximos exercícios, bem como providencie a regularização dos documentos encaminhados referentes ao exercício de 2022;	Não atendido.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2022	89052/2022	91/2023	03/10/2023	e, V) continue adotando medidas para melhorar o Índice de Gestão Fiscal Municipal IGF-M.	Melhoria contínua.

Control-p

13. 1. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Considerando a relevância da transparência pública na aferição da responsabilidade legal, social e como indicador da boa e regular governança pública - em especial por garantir o acesso às prestações de contas e demais informações e serviços públicos, em observância aos princípios constitucionais e disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Acesso à Informação - este Tribunal de Contas, juntamente com a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o Tribunal de Contas da União (TCU), com o apoio de outros Tribunais de Contas brasileiros e instituições do sistema, instituíram o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), com os objetivos de padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência nos Poderes e órgãos públicos em todo o país.

De acordo com a metodologia nacionalmente padronizada, os portais avaliados são classificados a partir dos índices obtidos, que variam de 0 a 100%. Assim, a metodologia definiu níveis de transparência para cada faixa de índices, conforme se demonstra abaixo:

Faixa de Transparência	Nível Mínimo de Transparência	Requisito Adicional
Diamante	Entre 95% e 100%	100% dos critérios essenciais
Ouro	Entre 85% e 94%	100% dos critérios essenciais
Prata	Entre 75% e 84%	100% dos critérios essenciais
Elevado	Entre 75% e 100%	Menos de 100% dos critérios essenciais
Intermediário	Entre 50% e 74%	-
Básico	Entre 30% e 49%	-
Inicial	Entre 1% e 29%	-
Inexistente	0%	-

Fonte: Cartilha PNTP 2024



Assim, apresenta-se abaixo o resultado da avaliação realizada em 2024 acerca da transparência da Prefeitura Municipal de **ALTO GARCAS**, cujos resultados foram homologados por este Tribunal mediante Acórdão 918/2024 - PV.

EXERCÍCIO	ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA	NÍVEL DE TRANSPARÊNCIA
2023	0.5953	Intermediário
2024	0.6034	Intermediário

Conforme se observa, os índices revelam níveis intermediários de transparência da Prefeitura Municipal de **ALTO GARCAS**, sendo imprescindível a implementação de medidas para garantir níveis mais elevados.

As avaliações completas e demais informações atinentes ao ciclo de 2024, assim como toda metodologia e ferramentas do PNTP, estão disponíveis em www.radardatransparencia.atricon.org.br.

1) Assim, considerando o índice de transparência de 60,34%, do exercício de 2024 (<https://radardatransparencia.atricon.org.br/panel.html>), sugere-se a expedição de recomendação à atual gestão da Prefeitura Municipal de Alto Garças para que implemente medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais.

13. 2. PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES (Decisão Normativa n.º 10/2024)

A Lei n.º 14.164/2021 alterou a Lei 9.394/1996 (LDB Nacional), determinando no §9º, do art. 26, a inclusão de temas transversais, conteúdos sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, e no art. 2º, instituiu a realização da “Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher” a se realizar preferencialmente no mês de março.

Assim, a publicação desse normativo incentiva a comunidade escolar a uma reflexão sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher, bem como permite o debate desse tema desde a infância (Fonte: Agência Senado).



Dada a importância do tema foram avaliadas as ações adotadas pelo município:

1) Não foi instituída/realizada a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, no mês de março de 2024, conforme preconiza o art. 2º da Lei nº 14.164/2021. OC20.

Dispositivo Normativo:

Lei nº 14.164/2021

1.1) Não foi instituída/realizada a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, no mês de março de 2024, conforme preconiza o art. 2º da Lei nº 14.164/2021. - OC20

Não foi instituída/realizada a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, no mês de março de 2024, conforme preconiza o art. 2º da Lei nº 14.164/2021.

13. 3. ACS E ACE (Decisão Normativa nº 07/2023)

A Decisão Normativa nº 7/2023 - PP/TCE-MT homologou as soluções técnico-jurídicas produzidas na Mesa Técnica nº 4/2023, que teve como objetivo estabelecer consenso sobre questões relacionadas ao vínculo empregatício e à remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE). Essa decisão visa promover o cumprimento dos dispositivos legais e constitucionais que regulamentam essas categorias, especialmente aqueles introduzidos pelas Emendas Constitucionais nº 51/2006 e nº 120/2022.

Dessa forma, foram analisados os seguintes pontos destacados na Decisão Normativa nº 7/2023:



1) O Salário inicial percebido pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e pelos Agentes de Combate às Endemias (ACE) se encontra no patamar correspondente ao montante de, no mínimo, 02 (dois) salários-mínimos conforme estabelece a Emenda Constitucional nº 120/2022.

2) Houve pagamento de adicional de insalubridade aos ACS e ACE conforme abaixo: 40% (quarenta por cento) do vencimento ou salário-base para os agentes que executam atividades de grau máximo; 20% (vinte por cento) do vencimento ou salário-base para os agentes que executam atividades de grau médio; 10% (dez por cento) do vencimento ou salário-base para os agentes que executam atividades de grau mínimo.

13. 4. OUVIDORIA

A existência de ouvidorias ou unidades responsáveis pelo recebimento de manifestações é uma exigência legal prevista na Lei nº 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da administração pública. No contexto das contas de governo analisadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), a implementação dessas estruturas tem papel fundamental na promoção da transparência, no fortalecimento do controle social e na melhoria da gestão pública.

Com o objetivo de fomentar a criação e o funcionamento dessas unidades nos municípios, o TCE-MT lançou, em 2021, o projeto "Ouvidoria para Todos", estruturado em quatro fases. A primeira fase consistiu em uma pesquisa de cenário sobre a existência das ouvidorias municipais, acompanhada da atualização cadastral.

Na segunda fase, foi emitida a Nota Técnica n.º 002/2021 (<https://www.tce.mt.gov.br/conteudo/download/nota-tecnica-no-02-2021-processo-no-6008572021/103596>), que dispõe sobre o posicionamento do TCE-MT quanto à adequação das unidades jurisdicionadas à Lei nº 13.460/2017, além da realização de um evento de sensibilização para gestores e servidores. A terceira fase teve foco na capacitação, por meio de um curso voltado à implantação e funcionamento das ouvidorias. Agora, na quarta e última fase, será realizada a fiscalização da efetiva implementação dessas unidades nos municípios.



O presente relatório técnico tem como propósito analisar a existência e o funcionamento das ouvidorias no âmbito municipal, bem como a existência e atualização de carta de serviços subsidiando a avaliação das contas de governo e contribuindo para o aprimoramento das políticas de transparéncia e participação cidadã.

1) Existe um ato formal de criação da Ouvidoria no âmbito da entidade pública.

DECRETO Nº 077, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

2) Existe ato administrativo que designa oficialmente o responsável pela Ouvidoria.

PORTARIA N.º 115, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

3) Há regulamentação específica que estabelece as regras, competências e funcionamento da Ouvidoria.

4) A entidade pública disponibiliza Carta de Serviços ao Usuário atualizada com informações claras sobre os serviços prestados, requisitos, prazos e formas de acesso e com os canais disponíveis para contato com a Ouvidoria e para registro de manifestações.

14. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

14. 1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Após análise das contas anuais de governo de 2024, do município de Alto Garças, sugere-se ao Conselheiro Relator, as seguintes propostas de Recomendações e Determinações:

A - Determinar ao atual Chefe do Poder Executivo de Alto Garças:



1 - Abrir **Tomada de Contas Especial** para apurar se os registros contábeis dos cancelamentos de Restos a Pagar Não Processados, no valor total de R\$ 5.966.249,71, estão acobertados por documentos de suporte hábeis, bem como se havia serviços prestados ou produtos entregues à administração, estando em processo de liquidação ou liquidados, bem como não abrir créditos adicionais por Superávit Financeiro, utilizando desse recurso, até que se apure efetivamente os fatos, conforme apurado no Tópico 10.2, do Relatório Técnico Preliminar;

2 - Determinar à Gerência Tributária, vinculada à Secretaria de Finanças e Planejamento, responsável pela gestão da dívida ativa, providenciar o cálculo e o registro contábil do ajuste para perdas, através de metodologia que melhor retrate a expectativa de recebimentos dos créditos inscritos

B - Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo - Segecex, deste Tribunal:

1 - implementar nos Ativos e Passivos Financeiro por Fontes, a emissão de relatórios sistematizados, analíticos e sintéticos, já com a exclusão das contas 1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo, possibilitando às Equipes Técnicas a identificação e apontamento das divergências nas análises de contas anuais, buscando atender o objetivo do modelo de auditoria pública informatizada de contas (APLIC) que foi desenvolvido para fortalecer o papel constitucional do Tribunal de Contas, ampliando o trabalho de controle externo e contribuindo para que haja um fortalecimento no controle interno dos jurisdicionados, conforme apurado no Tópico 5.1.3.7, do Relatório Técnico Preliminar;

2 - Implementar metodologia de apuração de cálculo de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino - MDE, 25%, nos modelos de análises de contas anuais de governo, com mapeamentos que identifiquem e alcancem até o limite da conta corrente específica do FUNDEB dos Municípios, possibilitando às Equipes Técnicas realizarem ajustes nas apurações dos limites constitucionais nas análises de contas anuais de governo, conforme apurado no Tópico 6.2, do Relatório Técnico Preliminar;.



14. 2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o (a) Senhor (a) **CLAUDINEI SINGOLANO**, Prefeito do Município de **ALTO GARCAS** - exercício **2024** deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

CLAUDINEI SINGOLANO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2024

1) AA01 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVISSIMA_01. Percentual da receita base definida pela Constituição Federal e lei específica, aplicado em manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE, abaixo do mínimo de 25% (art. 212 da Constituição Federal; art. 1º da Lei nº 14.113/2020).

1.1) Não houve cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal. - Tópico - 6. 2. EDUCAÇÃO

2) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVISSIMA_04. Encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente sem a utilização de 100% dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício (art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020).

2.1) No primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente não aplicou 100% dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício (art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020). - Tópico - 6. 2. 1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

3) CB03 CONTABILIDADE_GRAVE_03. Registros de fatos/atos contábeis em inobservância aos princípios da competência e oportunidade (Itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).



3.1) *Não reconhecimento pela entidade dos passivos relacionados ao 13º salário e às férias mensalmente* - Tópico - 5. 2. 1. APROPRIAÇÃO DE 13º SALÁRIO (GRATIFICAÇÃO NATALINA) E FÉRIAS

4) CB04 CONTABILIDADE_GRAVE_04. Ausência de registros contábeis de atos e/ou fatos relevantes que implicam a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; e Lei nº 6.404/1976).

4.1) *Não reconhecimento de obrigação, no valor de R\$ 2.746.964,68, causando subavaliação de passivo (BP) e superavaliação resultado patrimonial (DVP).* - Tópico - 5. 1. 3. 6. PRECATÓRIOS JUDICIAIS

5) CB05 CONTABILIDADE_GRAVE_05. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

5.1) *Inconsistência no registro de Ajustes de Perdas de Dívida Ativa Tributária e Não Tributária no total de R\$ 4.850.753,36.* - Tópico - 5. 1. 3. 5. AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA

6) CB08 CONTABILIDADE_GRAVE_08. Demonstrações Contábeis sem assinaturas do titular ou representante legal da entidade e do profissional da contabilidade legalmente habilitado (Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.330 /2011; item 13 da ITG 2000; art. 177, § 4º, da Lei nº 6.404/1976; item 4 da NBC PG 01; art. 20, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 9.295/1946).

6.1) *Demonstrativos contábeis de 2024 sem assinatura do responsável técnico.* - Tópico - 5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

7) CC09 CONTABILIDADE_MODERADA_09. Forma e/ou conteúdo das Demonstrações Contábeis divergente dos modelos estabelecidos nas normas contábeis (Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade; Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN).



7.1) *As notas explicativas apresentadas nos demonstrativos contábeis não estão em conformidade com os regramentos vigentes.* - Tópico - 5. 1. 6. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS E ASPECTOS GERAIS

8) DA01 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVISSIMA_01. Disponibilidade de caixa insuficiente para o pagamento de obrigação de despesa contraída nos dois últimos quadrimestres do mandato (art. 42, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000).

8.1) *Foi apurado, pela equipe técnica, após os ajustes, Indisponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a Pagar não Processados do exercício (Em 31/12), no valor de R\$ -2.450.252,40.* - Tópico - 10. 2. OBRIGAÇÃO DE DESPESAS CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO

9) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

9.1) *Houve abertura de créditos adicionais sem recursos disponíveis nas Fontes: 540 e 552, no total de R\$ 27.471,67.* - Tópico - 3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10) MB04 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_04. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 208, caput, e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa do TCE-MT nº 14/2021; Resolução Normativa do TCE-MT nº 3/2015; Resolução do TCE-MT de aprovação do leiaute do Sistema Aplic em cada exercício; arts. 157 e 171 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021).

10.1) *O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e conforme a Resolução Normativa nº 16 /2021.* - Tópico - 11. 1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE



11) MC05 PRESTAÇÃO DE CONTAS_MODERADA_05. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 152, § 3º, do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16 /2021).

11.1) *Foram apuradas distorções de saldos entre os dados do sistema APLIC e o Saldo do Quadro de Superávit/Déficit Financeiro do Balanço Patrimonial Consolidado de 31/12/2024, nas Fontes de Recursos: 500; 501; 540; 550; 576; 599; 600; 601; 602; 604; 621; 660; 661; 701; 706; 710; 711; 751 e 759.* - Tópico - 5. 1. 3. 7. FONTE DE RECURSOS

12) NB05 TRANSPARÊNCIA_GRAVE_05. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar nº 101/2000).

12.1) *Ausência de transparência na publicação dos demonstrativos contábeis.* - Tópico - 5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

13) OC20 POLÍTICAS PÚBLICA_MODERADA_20. Ano letivo escolar sem a realização da “semana escolar de combate à violência contra a mulher” (art. 2º da Lei nº 14.164/2021).

13.1) *Não foi instituída/realizada a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, no mês de março de 2024, conforme preconiza o art. 2º da Lei nº 14.164 /2021.* - Tópico - 13. 2. PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES (Decisão Normativa nº 10/2024)

14. 3. APÊNDICES

Este relatório possui apêndices quais podem ser acessados via ferramenta de leitura de PDF pela opção Anexos.

Em Cuiabá-MT, 24 de junho de 2025



JOAO ROBERTO DE PROENÇA

AUDITOR PÚBLICO EXTERNO

RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA



ANEXOS

REL. PRELIMINAR CONTAS ANUAIS GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE ALTO GARCAS - 2024

Anexo: 1 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS - CONTAS DE GOVERNO

Quadro: 1.1 - Cumprimento de Recomendações do TCE

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
Processo de Contas de Governo Anteriores					
2023	537489 /2023	46/2024	10/09/2024	a) recomende ao Chefe do Poder Executivo que: I) avalie os fatores, que observe e cumpra as metodologias e os parâmetros de cálculos previstos no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), editado anualmente pela STN, para se definir o resultado primário que constará do Anexo das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como acompanhe o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, comparando as receitas de capital realizadas com as previstas para o período, adotando, se necessário em caso de aquelas apresentarem baixa efetividade, as medidas previstas no art. 9º, §§ 1º, 2º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de assegurar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais e os custos ou resultados dos programas na gestão orçamentária;	Atendido.
2023	537489 /2023	46/2024	10/09/2024	II) adote as providências de ajuste fiscal para retorno ao patamar de 95%, nos moldes previstos no art. 167-A da Constituição Federal;	Atendido.
2023	537489 /2023	46/2024	10/09/2024	III) adote medidas para melhorar o IGFM, tendo em vista que a melhoria na gestão é um fim a ser perseguido constantemente e a identificação de boas práticas devem ser aprimoradas e aperfeiçoadas;	Item de melhoria contínua.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2023	537489 /2023	46/2024	10/09/2024	IV) implemente medidas que visem o atendimento de 100% dos requisitos de transparéncia, em observância aos preceitos constitucionais e legais.	Não atendido integralmente. Repetir a Recomendação.
2022	89052/2022	91/2023	03/10/2023	recomendando ao Poder Legislativo Municipal que, quando da deliberação destas contas, determine ao Chefe do Poder Executivo do Município que: I) abstenha-se de abrir créditos adicionais por excesso de arrecadação, sem a existência de recursos excedentes, bem como empregue adequada metodologia de cálculo capaz de avaliar, em cada fonte, mês a mês, o excesso ou não de arrecadação, assim como os riscos de arrecadação, em conformidade com as disposições do art. 43 da Lei nº 4.320/1964 e da Resolução de Consulta nº 26/2015;	Não atendido.
2022	89052/2022	91/2023	03/10/2023	II) abstenha-se em inserir na Lei Orçamentária Anual autorização para realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria a outra, em cumprimento ao artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;	Atendido.
2022	89052/2022	91/2023	03/10/2023	III) atente-se ao plano de contas utilizado pelo Sistema Aplic que tem a finalidade de padronização das informações contábeis prestadas a sociedade;	Atendido.
2022	89052/2022	91/2023	03/10/2023	IV) proceda ao encaminhamento dos demonstrativos contábeis no Sistema Aplic, devidamente assinados, nos próximos exercícios, bem como providencie a regularização dos documentos encaminhados referentes ao exercício de 2022;	Não atendido.
2022	89052/2022	91/2023	03/10/2023	e, V) continue adotando medidas para melhorar o Índice de Gestão Fiscal Municipal IGF-M.	Melhoria contínua.

Control-p



Anexo: 2 - ORÇAMENTO

Quadro: 2.1 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRÍÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 21.723.875,47
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 306.196,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 6.380,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 103,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 878.648,58
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 71.564,35
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 253.317,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 499.773,90
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 10.000,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 15.000,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 345.870,85
710	Transferência Especial dos Estados	R\$ 500,00
711	Demais Transferências Obrigatorias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 579.952,64
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 95.000,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 186.499,56
		R\$ 24.972.681,35
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 9.460.707,67
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 834.298,00
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 150.000,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 6.453,83
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 6.019,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 1.147.841,30
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	



FONTE	Descrição da Destinação de Recurso	VALOR (R\$)
600	Saúde	R\$ 3.928.444,92
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 3.454.272,94
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 1.010.075,78
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 930.000,00
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R\$ 104.190,00
		R\$ 21.032.303,44

FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO

500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 3.971.545,94
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 5.576,06
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 971.828,31
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 623.453,22
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 5.252,29
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 8.171,78
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 2.753,90
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 69.338,34
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 82.543,61
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	R\$ 133.882,46
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 22.249,28
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 58.729,87
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 584.908,96
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 35.047,26
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 1.044.561,89
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 4.361,57
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 119.287,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 45.000,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 119.524,17
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 1.840.579,62
706	Transferência Especial da União	R\$ 1.047.000,00



FONTE	DESCRÍÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
710	Transferência Especial dos Estados	R\$ 300.715,72
711	Demais Transferências Obrigatorias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 1.194.504,10
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 42.591,84
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 25.602,03
718	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	R\$ 130.000,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 1.672.415,52
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 298.126,77
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 1.444.095,88
		R\$ 15.903.647,39
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
	TOTAL GERAL	R\$ 61.908.632,18

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > por Fonte/Financiamento > Dados Consolidados do Ente

Quadro: 2.2 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO/TRANSFERÊNCIAS/REMANEJAMENTOS	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
CONTROLADORIA INTERNA	R\$ 349.800,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 349.800,00	0,00%
DEPARTAMENTO DA CULTURA	R\$ 426.200,00	R\$ 4.125.658,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66.084,10	R\$ 4.485.774,68	952,50%
DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$ 12.085.550,00	R\$ 1.143.247,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 305.704,00	R\$ 12.923.093,90	6,93%
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	R\$ 510.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 510.000,00	0,00%
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	R\$ 572.400,00	R\$ 899.636,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130.859,88	R\$ 1.341.176,48	134,30%
DEPARTAMENTO DE OBRAS	R\$ 1.803.400,00	R\$ 1.775.358,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.146.964,16	R\$ 2.431.794,36	34,84%
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 4.477.000,00	R\$ 3.262.929,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.263.147,34	R\$ 6.476.782,20	44,66%
DEPARTAMENTO DE TURISMO	R\$ 40.110,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.713,70	R\$ 9.396,30	-76,57%
DEPTO CONTAB., EXEC. ORÇAM., FINANC. E PATRIMONIAL	R\$ 2.150.000,00	R\$ 61.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 658.926,36	R\$ 1.552.273,64	-27,80%
FUNDO MUNICIPAL								

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO/ TRANSFERÊNCIAS/ REMANEJAMENTOS	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R\$ 694.300,00	R\$ 73.561,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 707.861,00	1,95%
FUNDO MUNICIPAL DA PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.579.800,00	R\$ 485.870,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 345.599,44	R\$ 1.720.071,41	8,87%
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	R\$ 28.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
GABINETE DA PRESIDENCIA	R\$ 1.850.000,00	R\$ 336.309,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 217.000,00	R\$ 1.969.309,00	6,44%
GABINETE DA PRESIDÉNCIA	R\$ 1.502.800,00	R\$ 593.515,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 119.170,14	R\$ 1.977.144,86	31,56%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 2.000.000,00	R\$ 72.690,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 341.158,24	R\$ 1.731.531,76	-13,42%
GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$ 376.502,00	R\$ 243.188,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 92.517,62	R\$ 527.172,38	40,01%
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 4.384.000,00	R\$ 2.757.092,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.767.909,97	R\$ 5.373.182,23	22,56%
GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAIS E SERV. PÚBLICOS	R\$ 15.013.000,00	R\$ 12.514.770,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.710.187,96	R\$ 20.817.582,49	38,66%

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO/TRANSFERÊNCIAS/REMANEJAMENTOS	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	R\$ 2.056.000,00	R\$ 1.032.324,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 348.594,74	R\$ 2.739.729,72	33,25%
GABINETE DO SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL	R\$ 620.800,00	R\$ 524.792,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175.170,00	R\$ 970.422,09	56,31%
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	R\$ 14.929.538,00	R\$ 23.932.275,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.198.882,20	R\$ 32.662.930,96	118,78%
GABINETE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER	R\$ 8.050.800,00	R\$ 7.675.110,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.594.919,28	R\$ 12.130.991,59	50,68%
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	R\$ 364.800,00	R\$ 64.102,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 82.367,22	R\$ 346.534,78	-5,00%
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 800.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 764.496,00	R\$ 35.504,00	-95,56%
SECRETARIA DA CÂMARA	R\$ 1.687.000,00	R\$ 314.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 433.309,00	R\$ 1.567.691,00	-7,07%
	R\$ 78.421.800,00	R\$ 61.908.632,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.972.681,35	R\$ 115.357.750,83	
Intraorçamentários								
TOTAL	R\$ 78.421.800,00	R\$ 61.908.632,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.972.681,35	R\$ 115.357.750,83	47,09%

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária>Dados Consolidados do Ente



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4^a SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 2.3 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados (R\$) (d)	Superávit/Déficit Financeiro Ajustado (R\$) (e) = c + d	Créditos Adicionais por Superávit Financeiro (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g) Se (E<=0; F); Se(E>=F; 0; F-E))	Empenhado com Recursos do Superávit Financeiro (R\$) (h)
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit							
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 679.028,61	R\$ 4.094.181,23	R\$ 4.773.209,84	R\$ 3.971.545,94	R\$ 0,00	R\$ 2.735.869,48
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 5.576,06	R\$ 0,00	R\$ 5.576,06	R\$ 5.576,06	R\$ 0,00	R\$ 1.099,98
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 944.365,99	R\$ 0,00	R\$ 944.365,99	R\$ 971.828,31	R\$ 27.462,32	R\$ 646.290,42
543	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 623.453,22	R\$ 0,00	R\$ 623.453,22	R\$ 623.453,22	R\$ 0,00	R\$ 620.425,00
	Transferências de Recursos do FNDE						

FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados (R\$) (d)	Superávit/Déficit Financeiro Ajustado (R\$) (e) = c + d	Créditos Adicionais por Superávit Financeiro (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g) Se (E<=0; F); Se(E>=F; 0; F-E))	Empenhado com Recursos do Superávit Financeiro (R\$) (h)
552	referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 5.242,94	R\$ 0,00	R\$ 5.242,94	R\$ 5.252,29	R\$ 9,35	R\$ 5.252,29
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 8.171,78	R\$ 0,00	R\$ 8.171,78	R\$ 8.171,78	R\$ 0,00	R\$ 8.171,70
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 149.190,70	R\$ 0,00	R\$ 149.190,70	R\$ 2.753,90	R\$ 0,00	R\$ 2.753,90
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 183.143,44	R\$ 0,00	R\$ 183.143,44	R\$ 69.338,34	R\$ 0,00	R\$ 187.127,95
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 86.457,45	R\$ 0,00	R\$ 86.457,45	R\$ 82.543,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Transferências de Recursos dos Estados para programas de						

FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados (R\$) (d)	Superávit/Déficit Financeiro Ajustado (R\$) (e) = c + d	Créditos Adicionais por Superávit Financeiro (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g) Se (E<=0; F); Se(E>=F; 0; F-E))	Empenhado com Recursos do Superávit Financeiro (R\$) (h)
576	educação	R\$ 133.882,46	R\$ 0,00	R\$ 133.882,46	R\$ 133.882,46	R\$ 0,00	R\$ 132.380,97
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 23.380,05	R\$ 0,00	R\$ 23.380,05	R\$ 22.249,28	R\$ 0,00	R\$ 11.064,48
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 58.729,87	R\$ 2.609,83	R\$ 61.339,70	R\$ 58.729,87	R\$ 0,00	R\$ 55.337,15
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 584.908,96	R\$ 864,74	R\$ 585.773,70	R\$ 584.908,96	R\$ 0,00	R\$ 127.621,40
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da	R\$ 35.047,26	R\$ 0,00	R\$ 35.047,26	R\$ 35.047,26	R\$ 0,00	R\$ 34.551,80

FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados (R\$) (d)	Superávit/Déficit Financeiro Ajustado (R\$) (e) = c + d	Créditos Adicionais por Superávit Financeiro (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g) Se (E<=0; F); Se(E>=F; 0; F-E))	Empenhado com Recursos do Superávit Financeiro (R\$) (h)
	COVID-19 no bojo da ação 21C0.						
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 1.683,57	R\$ 0,00	R\$ 1.683,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 1.044.561,89	R\$ 0,00	R\$ 1.044.561,89	R\$ 1.044.561,89	R\$ 0,00	R\$ 417.157,57
	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos						

FONTE (a)	DESCRIPÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados (R\$) (d)	Superávit/Déficit Financeiro Ajustado (R\$) (e) = c + d	Créditos Adicionais por Superávit Financeiro (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g) Se (E<=0; F); Se(E>=F; 0; F-E))	Empenhado com Recursos do Superávit Financeiro (R\$) (h)
631	Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 4.361,57	R\$ 0,00	R\$ 4.361,57	R\$ 4.361,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 145.929,91	R\$ 4.091,23	R\$ 150.021,14	R\$ 119.287,00	R\$ 0,00	R\$ 113.534,96
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 45.865,17	R\$ 0,00	R\$ 45.865,17	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 44.910,75
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 326.898,78	R\$ 614.003,14	R\$ 940.901,92	R\$ 119.524,17	R\$ 0,00	R\$ 119.524,17
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 1.840.579,62	R\$ 724.630,49	R\$ 2.565.210,11	R\$ 1.840.579,62	R\$ 0,00	R\$ 1.840.579,62
706	Transferência Especial da União	R\$ 1.052.486,10	R\$ 73.516,40	R\$ 1.126.002,50	R\$ 1.047.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.016.633,77
	Transferências da						

FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados (R\$) (d)	Superávit/Déficit Financeiro Ajustado (R\$) (e) = c + d	Créditos Adicionais por Superávit Financeiro (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g) Se (E<=0; F); Se(E>=F; 0; F-E))	Empenhado com Recursos do Superávit Financeiro (R\$) (h)
707	União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173 /2020	R\$ 0,00	R\$ 6.144,94	R\$ 6.144,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
710	Transferência Especial dos Estados	R\$ 300.715,72	R\$ 0,00	R\$ 300.715,72	R\$ 300.715,72	R\$ 0,00	R\$ 300.392,26
711	Demais Transferências Obrigatorias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 1.204.297,07	R\$ 248.035,87	R\$ 1.452.332,94	R\$ 1.194.504,10	R\$ 0,00	R\$ 1.185.085,89
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195 /2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 42.591,84	R\$ 0,00	R\$ 42.591,84	R\$ 42.591,84	R\$ 0,00	R\$ 42.369,76
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195 /2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 25.602,03	R\$ 0,00	R\$ 25.602,03	R\$ 25.602,03	R\$ 0,00	R\$ 25.602,00
718	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123 /2022	R\$ 185.091,55	R\$ 0,00	R\$ 185.091,55	R\$ 130.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados (R\$) (d)	Superávit/Déficit Financeiro Ajustado (R\$) (e) = c + d	Créditos Adicionais por Superávit Financeiro (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g) Se (E<=0; F); Se(E>=F; 0; F-E))	Empenhado com Recursos do Superávit Financeiro (R\$) (h)
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399 /2022	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 24.683,92	R\$ 0,00	R\$ 24.683,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 1.540.523,22	R\$ 131.892,30	R\$ 1.672.415,52	R\$ 1.672.415,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 298.126,77	R\$ 0,00	R\$ 298.126,77	R\$ 298.126,77	R\$ 0,00	R\$ 298.126,76
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 1.444.095,90	R\$ 66.279,54	R\$ 1.510.375,44	R\$ 1.444.095,88	R\$ 0,00	R\$ 1.408.594,53
		R\$ 13.048.673,42	R\$ 5.966.249,71	R\$ 19.014.923,13	R\$ 15.903.647,39	R\$ 27.471,67	R\$ 11.380.458,56

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro: 2.4 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R\$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 54.764.762,00	R\$ 67.364.150,52	R\$ 12.599.388,52	R\$ 9.460.707,67	R\$ 0,00
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 0,00	R\$ 6.278,79	R\$ 6.278,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 12.079.600,00	R\$ 13.103.979,92	R\$ 1.024.379,92	R\$ 834.298,00	R\$ 0,00
543	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	R\$ 0,00	R\$ 184.344,15	R\$ 184.344,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 510.000,00	R\$ 812.249,55	R\$ 302.249,55	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 233.000,00	R\$ 240.659,14	R\$ 7.659,14	R\$ 6.453,83	R\$ 0,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 14.000,00	R\$ 20.101,19	R\$ 6.101,19	R\$ 6.019,00	R\$ 0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 0,00	R\$ 46.049,49	R\$ 46.049,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 1.408.201,12	R\$ 1.408.201,12	R\$ 1.147.841,30	R\$ 0,00
	Outras Transferências de Convênios e					

FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADAÇÃO (R\$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
575	Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 483,79	R\$ 483,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	R\$ 644.000,00	R\$ 697.701,19	R\$ 53.701,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.166.300,00	R\$ 6.267.796,42	R\$ 4.101.496,42	R\$ 3.928.444,92	R\$ 0,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 5.212,00	R\$ 0,00	-R\$ 5.212,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 825.820,00	R\$ 892.586,65	R\$ 66.766,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 0,00	R\$ 4.770,92	R\$ 4.770,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 537.206,00	R\$ 4.309.492,00	R\$ 3.772.286,00	R\$ 3.454.272,94	R\$ 0,00
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 7.894,55	R\$ 7.894,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 1.506,48	R\$ 1.506,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00

FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADAÇÃO (R\$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 71.900,00	R\$ 162.867,73	R\$ 90.967,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 117.000,00	R\$ 131.284,01	R\$ 14.284,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 1.001.000,00	R\$ 337.436,56	-R\$ 663.563,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 2.130.000,00	R\$ 3.357.627,91	R\$ 1.227.627,91	R\$ 1.010.075,78	R\$ 0,00
706	Transferência Especial da União	R\$ 0,00	R\$ 751.965,05	R\$ 751.965,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00
710	Transferência Especial dos Estados	R\$ 0,00	R\$ 94.191,07	R\$ 94.191,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 0,00	R\$ 1.056.498,12	R\$ 1.056.498,12	R\$ 930.000,00	R\$ 0,00
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 0,00	R\$ 966,12	R\$ 966,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 0,00	R\$ 521,79	R\$ 521,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399 /2022	R\$ 0,00	R\$ 108.827,13	R\$ 108.827,13	R\$ 104.190,00	R\$ 0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 0,00	R\$ 45.285,76	R\$ 45.285,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 1.575.000,00	R\$ 1.922.160,65	R\$ 347.160,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00

FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R\$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 0,00	R\$ 14.932,91	R\$ 14.932,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 1.747.000,00	R\$ 1.910.084,52	R\$ 163.084,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 78.421.800	R\$ 105.262.895,20	R\$ 26.841.095,20	R\$ 21.032.303,44	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.

Quadro: 2.5 - Resultado da Execução Orçamentária X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação

Fonte	Descrição da Fonte de Recurso	Excesso/Déficit de Arrecadação (R\$) (a)	Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação (R\$) (b)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (c) =Se (a<0; b; Se (a>=b; 0; b-a))	Receita Arrecadada (R\$) (d)	Despesa Empenhada com Recursos Arrecadados no Exercício (R\$) (e)	Superávit (Déficit) de Execução Orçamentária no Exercício (R\$) (f) = d - e	Créditos Adicionais abertos, sem Recursos Disponíveis, que impactaram negativamente no Resultado Orçamentário
Execução Orçamentária X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação								
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 12.599.388,52	R\$ 9.460.707,67	R\$ 0,00	R\$ 67.364.150,52	R\$ 66.550.397,21	R\$ 813.753,31	R\$ 0,00
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 6.278,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.278,79	R\$ 0,00	R\$ 6.278,79	R\$ 0,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 1.024.379,92	R\$ 834.298,00	R\$ 0,00	R\$ 13.103.979,92	R\$ 12.419.866,17	R\$ 684.113,75	R\$ 0,00
543	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	R\$ 184.344,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 184.344,15	R\$ 0,00	R\$ 184.344,15	R\$ 0,00
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 302.249,55	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 812.249,55	R\$ 507.151,30	R\$ 305.098,25	R\$ 0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 7.659,14	R\$ 6.453,83	R\$ 0,00	R\$ 240.659,14	R\$ 237.289,20	R\$ 3.369,94	R\$ 0,00
	Transferências de Recursos do							

Fonte	Descrição da Fonte de Recurso	Excesso/Déficit de Arrecadação (R\$) (a)	Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação (R\$) (b)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (c) =Se (a<0; b; Se (a>=b; 0; b-a))	Receita Arrecadada (R\$) (d)	Despesa Empenhada com Recursos Arrecadados no Exercício (R\$) (e)	Superávit (Déficit) de Execução Orçamentária no Exercício (R\$) (f) = d - e	Créditos Adicionais abertos, sem Recursos Disponíveis, que impactaram negativamente no Resultado Orçamentário
553	FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 6.101,19	R\$ 6.019,00	R\$ 0,00	R\$ 20.101,19	R\$ 19.711,28	R\$ 389,91	R\$ 0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 46.049,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46.049,49	R\$ 0,00	R\$ 46.049,49	R\$ 0,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 1.408.201,12	R\$ 1.147.841,30	R\$ 0,00	R\$ 1.408.201,12	R\$ 54.940,09	R\$ 1.353.261,03	R\$ 0,00
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 483,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 483,79	R\$ 0,00	R\$ 483,79	R\$ 0,00
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	R\$ 53.701,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 697.701,19	R\$ 468.546,02	R\$ 229.155,17	R\$ 0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 4.101.496,42	R\$ 3.928.444,92	R\$ 0,00	R\$ 6.267.796,42	R\$ 6.147.549,08	R\$ 120.247,34	R\$ 0,00
	Transferências Fundo a Fundo							

Fonte	Descrição da Fonte de Recurso	Excesso/Déficit de Arrecadação (R\$) (a)	Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação (R\$) (b)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (c) =Se (a<0; b; Se (a>=b; 0; b-a))	Receita Arrecadada (R\$) (d)	Despesa Empenhada com Recursos Arrecadados no Exercício (R\$) (e)	Superávit (Déficit) de Execução Orçamentária no Exercício (R\$) (f) = d - e	Créditos Adicionais abertos, sem Recursos Disponíveis, que impactaram negativamente no Resultado Orçamentário
601	de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	-R\$ 5.212,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.514,35	-R\$ 72.514,35	R\$ 0,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 66.766,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 892.586,65	R\$ 945.397,66	-R\$ 52.811,01	R\$ 0,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 4.770,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.770,92	R\$ 0,00	R\$ 4.770,92	R\$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 3.772.286,00	R\$ 3.454.272,94	R\$ 0,00	R\$ 4.309.492,00	R\$ 4.073.929,49	R\$ 235.562,51	R\$ 0,00
	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres							

Fonte	Descrição da Fonte de Recurso	Excesso/Déficit de Arrecadação (R\$) (a)	Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação (R\$) (b)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (c) =Se (a<0; b; Se (a>=b; 0; b-a))	Receita Arrecadada (R\$) (d)	Despesa Empenhada com Recursos Arrecadados no Exercício (R\$) (e)	Superávit (Déficit) de Execução Orçamentária no Exercício (R\$) (f) = d - e	Créditos Adicionais abertos, sem Recursos Disponíveis, que impactaram negativamente no Resultado Orçamentário
631	vinculados à Saúde	R\$ 7.894,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.894,55	R\$ 0,00	R\$ 7.894,55	R\$ 0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 1.506,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.506,48	R\$ 0,00	R\$ 1.506,48	R\$ 0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 90.967,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 162.867,73	R\$ 44.287,68	R\$ 118.580,05	R\$ 0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 14.284,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 131.284,01	R\$ 94.843,30	R\$ 36.440,71	R\$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-R\$ 663.563,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 337.436,56	R\$ 0,00	R\$ 337.436,56	R\$ 0,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 1.227.627,91	R\$ 1.010.075,78	R\$ 0,00	R\$ 3.357.627,91	R\$ 2.984.946,63	R\$ 372.681,28	R\$ 0,00
706	Transferência Especial da União	R\$ 751.965,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 751.965,05	R\$ 0,00	R\$ 751.965,05	R\$ 0,00
710	Transferência Especial dos Estados	R\$ 94.191,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 94.191,07	R\$ 500,00	R\$ 93.691,07	R\$ 0,00
711	Demais Transferências Obrigatorias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 1.056.498,12	R\$ 930.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.056.498,12	R\$ 1.501.528,73	-R\$ 445.030,61	R\$ 0,00
	Transferências Destinadas ao							

Fonte	Descrição da Fonte de Recurso	Excesso/Déficit de Arrecadação (R\$) (a)	Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação (R\$) (b)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (c) =Se (a<0; b; Se (a>=b; 0; b-a))	Receita Arrecadada (R\$) (d)	Despesa Empenhada com Recursos Arrecadados no Exercício (R\$) (e)	Superávit (Déficit) de Execução Orçamentária no Exercício (R\$) (f) = d - e	Créditos Adicionais abertos, sem Recursos Disponíveis, que impactaram negativamente no Resultado Orçamentário
715	Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 966,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 966,12	R\$ 0,00	R\$ 966,12	R\$ 0,00
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 521,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 521,79	R\$ 0,00	R\$ 521,79	R\$ 0,00
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R\$ 108.827,13	R\$ 104.190,00	R\$ 0,00	R\$ 108.827,13	R\$ 104.020,91	R\$ 4.806,22	R\$ 0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 45.285,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.285,76	R\$ 0,00	R\$ 45.285,76	R\$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 347.160,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.922.160,65	R\$ 1.269.778,14	R\$ 652.382,51	R\$ 0,00
755	Recursos de Alienação de Bens /Ativos - Administração Direta	R\$ 14.932,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.932,91	R\$ 0,00	R\$ 14.932,91	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 163.084,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.910.084,52	R\$ 1.601.708,21	R\$ 308.376,31	R\$ 0,00
		R\$ 26.841.095,20	R\$ 21.032.303,44	R\$ 0,00	R\$ 105.262.895,20	R\$ 99.098.905,45	R\$ 6.163.989,75	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Execução Orçamentaria vs Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4^a SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br



Quadro: 2.6 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
PREFEITURA MUNICIPAL	01393/2023	00059/2024	1.500.1001000	R\$ 57.200,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01393/2023	00059/2024	1.500.1002000	R\$ 22.931,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01393/2023	00059/2024	1.576.0000000	R\$ 0,00	-R\$ 57.200,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01393/2023	00059/2024	1.600.0000600	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01393/2023	00059/2024	1.604.0000600	R\$ 0,00	-R\$ 22.931,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01393/2023	00059/2024	1.621.0000600	R\$ 0,00	-R\$ 20.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01394/2023	00012/2024	2.575.0000000	R\$ 0,00	-R\$ 82.543,61
PREFEITURA MUNICIPAL	01394/2023	00012/2024	2.759.0000701	R\$ 82.543,61	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01394/2023	00030/2024	2.571.0000000	R\$ 117.794,97	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01394/2023	00030/2024	2.759.0000701	R\$ 0,00	-R\$ 117.794,97
PREFEITURA MUNICIPAL	01394/2023	00033/2024	1.500.1001000	R\$ 0,00	-R\$ 100.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01394/2023	00033/2024	1.571.0000000	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01394/2023	00046/2024	1.621.0000600	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01394/2023	00046/2024	2.621.0000000	R\$ 0,00	-R\$ 200.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01394/2023	00071/2024	1.500.1001000	R\$ 86.844,09	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01394/2023	00071/2024	1.600.0000600	R\$ 2.200,80	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01394/2023	00071/2024	1.621.0000600	R\$ 0,00	-R\$ 2.200,80
PREFEITURA MUNICIPAL	01394/2023	00071/2024	2.540.0000000	R\$ 0,00	-R\$ 86.844,09
PREFEITURA MUNICIPAL	01394/2023	00077/2024	1.500.0000000	R\$ 134.550,50	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01394/2023	00077/2024	1.500.1001000	R\$ 325.894,10	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01394/2023	00077/2024	1.500.1002000	R\$ 734.752,20	-R\$ 27.000,00



TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL	01394/2023	00077/2024	1.576.0000000	R\$ 0,00	-R\$ 12.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01394/2023	00077/2024	1.600.0000600	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01394/2023	00077/2024	1.604.0000605	R\$ 27.000,00	-R\$ 1.155,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01394/2023	00077/2024	1.621.0000600	R\$ 0,00	-R\$ 50.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01394/2023	00077/2024	2.500.0000000	R\$ 0,00	-R\$ 134.550,50
PREFEITURA MUNICIPAL	01394/2023	00077/2024	2.500.1001000	R\$ 0,00	-R\$ 313.894,10
PREFEITURA MUNICIPAL	01394/2023	00077/2024	2.500.1002000	R\$ 0,00	-R\$ 603.597,20
PREFEITURA MUNICIPAL	01394/2023	00077/2024	2.621.0000000	R\$ 0,00	-R\$ 30.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01394/2023	00077/2024	2.718.0000000	R\$ 0,00	-R\$ 130.000,00
				R\$ 1.991.711,27	-R\$ 1.991.711,27
				R\$ 1.991.711,27	-R\$ 1.991.711,27

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destinações de Recursos > Dados Consolidados do Ente.

Quadro: 2.7 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
Alterações Orçamentárias												
01393 /2023	00050/2024	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01393 /2023	00078/2024	R\$ 1.978.109,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.978.109,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01394 /2023	00003/2024	R\$ 1.023.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.023.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01394 /2023	00008/2024	R\$ 68.193,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68.193,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01394 /2023	00010/2024	R\$ 2.271.625,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.271.625,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01394 /2023	00011/2024	R\$ 1.312.796,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.312.796,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01394 /2023	00013/2024	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01394 /2023	00015/2024	R\$ 1.262.214,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.262.214,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01394 /2023	00016/2024	R\$ 2.993.618,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.993.618,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01394									R\$			

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
/2023	00020/2024	R\$ 3.977.958,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	3.977.958,83	R\$ 0,00
01394 /2023	00021/2024	R\$ 163.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 163.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01394 /2023	00023/2024	R\$ 49.506,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.506,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01394 /2023	00024/2024	R\$ 1.105.307,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.105.307,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01394 /2023	00025/2024	R\$ 789.104,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 789.104,55	R\$ 0,00
01394 /2023	00026/2024	R\$ 2.203.920,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.203.920,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01394 /2023	00029/2024	R\$ 327.201,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 327.201,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01394 /2023	00032/2024	R\$ 2.169.331,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.169.331,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01394 /2023	00034/2024	R\$ 512.334,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 512.334,75	R\$ 0,00
01394 /2023	00035/2024	R\$ 104.190,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 104.190,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01394 /2023	00037/2024	R\$ 135.401,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 135.401,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01394 /2023	00038/2024	R\$ 4.722.256,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.722.256,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01394 /2023	00039/2024	R\$ 1.450.492,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.450.492,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01394 /2023	00040/2024	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01394 /2023	00043/2024	R\$ 511.958,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 511.958,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01394 /2023	00045/2024	R\$ 124.118,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 124.118,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01394 /2023	00047/2024	R\$ 1.043.004,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.043.004,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01394 /2023	00051/2024	R\$ 1.906.446,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.906.446,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01394 /2023	00053/2024	R\$ 1.053.604,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01394 /2023	00054/2024	R\$ 615.531,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 615.531,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01394 /2023	00055/2024	R\$ 5.833.693,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.833.693,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01394 /2023	00056/2024	R\$ 1.250.151,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.250.151,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01394 /2023	00058/2024	R\$ 805.404,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 805.404,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01394 /2023	00062/2024	R\$ 129.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 129.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01394 /2023	00063/2024	R\$ 1.251.015,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.251.015,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01394											

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
/2023	00064/2024	R\$ 1.460.672,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.460.672,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01394 /2023	00065/2024	R\$ 154.202,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 154.202,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01394 /2023	00066/2024	R\$ 171.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 171.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01394 /2023	00067/2024	R\$ 210.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 210.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01394 /2023	00068/2024	R\$ 742.902,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 742.902,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01394 /2023	00069/2024	R\$ 813.758,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 813.758,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01394 /2023	00070/2024	R\$ 344.272,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 344.272,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01394 /2023	00072/2024	R\$ 884.465,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 884.465,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01394 /2023	00073/2024	R\$ 34.613,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.613,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01394 /2023	00075/2024	R\$ 921.681,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 921.681,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01394 /2023	00076/2024	R\$ 192.106,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 192.106,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01394 /2023	00079/2024	R\$ 123.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 123.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01394 /2023	00080/2024	R\$ 493.050,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 493.050,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01394 /2023	00082/2024	R\$ 453.111,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 453.111,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01394 /2023	00086/2024	R\$ 181.309,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 181.309,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01394 /2023	00087/2024	R\$ 96.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 96.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01394 /2023	00088/2024	R\$ 364.458,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 364.458,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01394 /2023	00091/2024	R\$ 2.081.823,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.081.823,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01394 /2023	00092/2024	R\$ 231.233,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 231.233,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01394 /2023	00094/2024	R\$ 130.661,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130.661,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01394 /2023	00095/2024	R\$ 434.066,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 434.066,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01394 /2023	00096/2024	R\$ 2.179.041,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.179.041,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01394 /2023	00097/2024	R\$ 29.415,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.415,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01394 /2023	00098/2024	R\$ 180.188,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 180.188,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01394 /2023	00101/2024	R\$ 1.388.635,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01394						R\$					

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
/2023	00105/2024	R\$ 179.786,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	179.786,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01394 /2023	00106/2024	R\$ 1.663.074,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.375.374,50	R\$ 287.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01394 /2023	00107/2024	R\$ 561.553,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 561.553,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01394 /2023	01015/2024	R\$ 5.950,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.950,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01394 /2023	10104/2024	R\$ 1.108.007,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.108.007,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 61.908.632,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.972.681,35	R\$ 21.032.303,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 61.908.632,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.972.681,35	R\$ 21.032.303,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento > Dados Consolidados do Ente.



Anexo: 3 - RECEITA

Quadro: 3.1 - Resultado da arrecadação orçamentária - Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 103.586.186,36	R\$ 112.063.316,02	108,18%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 11.152.400,00	R\$ 15.954.933,51	143,06%
Receita de Contribuições	R\$ 1.525.000,00	R\$ 1.745.820,88	114,48%
Receita Patrimonial	R\$ 3.692.351,40	R\$ 2.066.427,49	55,96%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 1.750.000,00	R\$ 2.297.158,20	131,26%
Transferências Correntes	R\$ 85.349.834,96	R\$ 89.462.122,15	104,81%
Outras Receitas Correntes	R\$ 116.600,00	R\$ 536.853,79	460,42%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 5.257.917,08	R\$ 5.197.631,32	98,85%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 5.257.917,08	R\$ 5.197.631,32	98,85%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 108.844.103,44	R\$ 117.260.947,34	107,73%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 9.390.000,00	-R\$ 11.998.052,14	127,77%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 9.390.000,00	-R\$ 11.468.719,27	122,13%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	R\$ 0,00	-R\$ 529.332,87	0,00%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 99.454.103,44	R\$ 105.262.895,20	105,84%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 99.454.103,44	R\$ 105.262.895,20	105,84%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro: 3.2 - Resultado da arrecadação orçamentária - Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 94.196.186,36	R\$ 100.065.263,88	106,23%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 11.152.400,00	R\$ 15.430.961,89	138,36%
Receita de Contribuições	R\$ 1.525.000,00	R\$ 1.745.820,88	114,48%
Receita Patrimonial	R\$ 3.692.351,40	R\$ 2.066.427,13	55,96%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 1.750.000,00	R\$ 2.297.158,20	131,26%
Transferências Correntes	R\$ 75.959.834,96	R\$ 77.993.402,88	102,67%
Outras Receitas Correntes	R\$ 116.600,00	R\$ 531.492,90	455,82%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 5.257.917,08	R\$ 5.197.631,32	98,85%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 5.257.917,08	R\$ 5.197.631,32	98,85%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV- SUBTOTAL DA RECEITA	R\$ 99.454.103,44	R\$ 105.262.895,20	105,84%
V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 99.454.103,44	R\$ 105.262.895,20	105,84%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro: 3.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 112.063.316,02
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 529.332,87
(=) Subtotal (III) = (I - II)	R\$ 111.533.983,15
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 0,00
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita para formação do FUNDEB (VI)	R\$ 11.468.719,27
(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)	R\$ 100.065.263,88
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)	R\$ 100.065.263,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da	



Receitas	Total R\$
CF) (X)	R\$ 631.016,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 99.434.247,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (XIII)	R\$ 892.586,65
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (XIX)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	R\$ 98.541.661,23

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF Limites/Documentações > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar)

Quadro: 3.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 523.971,62
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,36
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transferências Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 5.360,89
TOTAL	R\$ 529.332,87

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF Limites/Documentações > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar)

Quadro: 3.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R\$ 9.415.000,00	R\$ 14.037.626,68	90,97%
IPTU	R\$ 441.000,00	R\$ 951.989,42	6,16%
IRRF	R\$ 2.817.000,00	R\$ 3.583.507,44	23,22%
ISSQN	R\$ 5.007.000,00	R\$ 6.011.511,17	38,95%
ITBI	R\$ 1.150.000,00	R\$ 3.490.618,65	22,62%
II - Taxas (Principal)	R\$ 598.000,00	R\$ 517.674,64	3,35%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 51.100,00	R\$ 94.322,49	0,61%
V - Dívida Ativa	R\$ 757.600,00	R\$ 602.474,03	3,90%



Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
VI -Multas e Juros de Mora (Dív. Ativa)	R\$ 330.700,00	R\$ 178.864,05	1,15%
TOTAL	R\$ 11.152.400,00	R\$ 15.430.961,89	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).



Anexo: 4 - DESPESA

Quadro: 4.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EXECUTADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 95.624.548,85	R\$ 91.903.394,61	96,10%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 39.897.850,47	R\$ 38.852.257,54	97,37%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 55.726.698,38	R\$ 53.051.137,07	95,19%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 19.697.697,98	R\$ 18.575.969,40	94,30%
Investimentos	R\$ 19.435.364,62	R\$ 18.345.969,40	94,39%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 262.333,36	R\$ 230.000,00	87,67%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 35.504,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 115.357.750,83	R\$ 110.479.364,01	95,77%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VII - Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX - TOTAL DESPESA	R\$ 115.357.750,83	R\$ 110.479.364,01	95,77%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro

Quadro: 4.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRÍÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 3.886.800,00	R\$ 3.886.800,00	R\$ 3.667.021,36	R\$ 3.204.471,03	R\$ 3.204.471,03
04	Administração	R\$ 13.997.012,00	R\$ 17.222.144,61	R\$ 16.914.348,22	R\$ 16.556.704,27	R\$ 16.524.303,28
08	Assistência Social	R\$ 2.894.900,00	R\$ 3.398.354,50	R\$ 3.303.304,70	R\$ 3.261.733,91	R\$ 3.251.772,51
10	Saúde	R\$ 14.929.538,00	R\$ 32.662.930,96	R\$ 32.381.899,13	R\$ 31.953.905,83	R\$ 31.820.060,18
12	Educação	R\$ 20.646.350,00	R\$ 25.564.085,49	R\$ 23.353.555,15	R\$ 23.204.121,41	R\$ 23.128.123,92
13	Cultura	R\$ 426.200,00	R\$ 4.485.774,68	R\$ 4.445.313,97	R\$ 4.445.130,64	R\$ 4.444.791,23
15	Urbanismo	R\$ 6.239.000,00	R\$ 9.389.498,58	R\$ 9.289.510,13	R\$ 8.437.749,23	R\$ 8.256.249,23
17	Saneamento	R\$ 4.477.000,00	R\$ 7.536.935,82	R\$ 7.448.268,87	R\$ 7.407.662,63	R\$ 7.400.894,06
18	Gestão Ambiental	R\$ 1.515.800,00	R\$ 1.972.144,86	R\$ 1.912.764,61	R\$ 1.886.666,51	R\$ 1.882.679,30
20	Agricultura	R\$ 85.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 2.329,39	R\$ 2.329,39
25	Energia	R\$ 1.575.000,00	R\$ 2.288.335,16	R\$ 1.269.778,14	R\$ 1.156.197,32	R\$ 1.156.197,32
26	Transporte	R\$ 4.226.800,00	R\$ 4.016.792,05	R\$ 3.823.123,69	R\$ 3.706.071,56	R\$ 3.704.620,01
27	Desporto e Lazer	R\$ 572.400,00	R\$ 1.341.176,48	R\$ 1.299.994,03	R\$ 1.275.653,43	R\$ 1.224.178,48
28	Encargos Especiais	R\$ 2.150.000,00	R\$ 1.552.273,64	R\$ 1.365.482,01	R\$ 1.203.158,68	R\$ 1.203.158,68
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 800.000,00	R\$ 35.504,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 78.421.800,00	R\$ 115.357.750,83	R\$ 110.479.364,01	R\$ 107.701.555,84	R\$ 107.203.828,62
Despesa Intraorçamentária por Função						
		R\$ 78.421.800,00	R\$ 115.357.750,83	R\$ 110.479.364,01	R\$ 107.701.555,84	R\$ 107.203.828,62

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro: 4.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRÍÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução /Dotação Atualizada
Execução Orçamentária - Programas de Governo Previsão e Execução					
0001	ACAO LEGISLATIVA	R\$ 3.886.800,00	R\$ 3.886.800,00	R\$ 3.667.021,36	94,34%
0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 7.157.700,00	R\$ 8.001.700,46	R\$ 7.882.032,84	98,50%
0003	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 4.206.000,00	R\$ 4.292.003,36	R\$ 3.955.903,28	92,16%
0036	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	R\$ 476.000,00	R\$ 486.706,12	R\$ 453.814,45	93,24%
0009	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	R\$ 785.000,00	R\$ 1.231.388,78	R\$ 1.223.127,01	99,32%
0090	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	R\$ 2.894.900,00	R\$ 3.398.354,50	R\$ 3.303.304,70	97,20%
0007	ATENÇÃO BASICA	R\$ 3.121.606,00	R\$ 9.324.207,45	R\$ 9.142.937,19	98,05%
0034	ATENDIMENTO AO DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E RURAL	R\$ 1.072.800,00	R\$ 1.454.094,46	R\$ 1.394.714,21	95,91%
0042	AUXILIO UNIVERSITARIO	R\$ 175.000,00	R\$ 175.000,00	R\$ 175.000,00	100,00%
0104	EDUCAÇÃO BASICA FUNDEB 30%	R\$ 15.330,00	R\$ 15.330,00	R\$ 1.020,00	6,65%
0103	EDUCAÇÃO BASICA FUNDEB 70%	R\$ 12.069.220,00	R\$ 12.904.010,00	R\$ 12.419.866,17	96,24%
0040	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 3.156.500,00	R\$ 4.162.927,75	R\$ 3.261.722,52	78,35%
0039	EXPANSAO E MELHORIA DA REDE DE ENSINO	R\$ 1.469.600,00	R\$ 2.828.328,96	R\$ 2.281.342,28	80,66%
0032	FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO	R\$ 510.000,00	R\$ 510.000,00	R\$ 357.233,44	70,04%
0004	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA	R\$ 21.658.200,00	R\$ 30.072.693,83	R\$ 28.634.070,08	95,21%
0093	GESTÃO DE QUALIDADE DE VIDA	R\$ 1.415.212,00	R\$ 6.363.519,84	R\$ 6.267.997,99	98,49%
0005	GESTÃO DO SUS	R\$ 1.062.900,00	R\$ 1.646.763,20	R\$ 1.632.188,46	99,11%
0008	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 8.557.412,00	R\$ 19.279.345,78	R\$ 19.226.460,57	99,72%
0149	PROTEÇÃO AMBIENTAL	R\$ 528.000,00	R\$ 523.050,40	R\$ 523.050,40	100,00%
	RESERVA DE				



COD. PROGRAMA	DESCRÍÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução /Dotação Atualizada
9999	CONTINGENCIA	R\$ 800.000,00	R\$ 35.504,00	R\$ 0,00	0,00%
0031	TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 2.001.000,00	R\$ 3.584.796,19	R\$ 3.519.371,16	98,17%
0010	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 564.000,00	R\$ 474.578,47	R\$ 467.630,90	98,53%
0011	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	R\$ 838.620,00	R\$ 706.647,28	R\$ 689.555,00	97,58%
		R\$ 78.421.800,00	R\$ 115.357.750,83	R\$ 110.479.364,01	

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



Anexo: 5 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro: 5.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS

Receita	Valor (R\$)
Receita Arrecadada (líquida das deduções) (I)	R\$ 105.262.895,20
Receitas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (II)	R\$ 0,00
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (III)	R\$ 0,00
Total Receita Ajustado (IV) = I - II + III	R\$ 105.262.895,20
Despesa	Valor (R\$)
Despesa Empenhada (V)	R\$ 110.479.364,01
Despesas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (VI)	R\$ 0,00
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (VII)	R\$ 2.282.660,13
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (VIII)	R\$ 0,00
Total Despesa Ajustado (IX) = V - VI + VII + VIII	R\$ 112.762.024,14
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (X) = IV - IX	-R\$ 7.499.128,94
Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro (XI)	R\$ 8.724.061,16
Resultado da Execução Ajustado (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (XII) = Se (X) <0; (X+XI); (X)	R\$ 1.224.932,22

APLIC

Quadro: 5.2 - [AUXILIAR] - Resultado Orçamentário

Descrição	Valor (R\$)
(A) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO RPPS	R\$ 0,00
(B) RECEITA ORÇAMENTÁRIA RPPS	R\$ 0,00
(C) DESPESA ORÇAMENTÁRIA RPPS	R\$ 0,00
(D) DESPESA FINANCIADA POR CRÉDITO SUPERÁVIT FINANCEIRO RPPS AJUSTADA	R\$ 0,00
(E) RECEITA - RPPS - SUPERAVITÁRIO	R\$ 0,00
(F) DESPESA - RPPS - SUPERAVITÁRIO	R\$ 0,00
(G) DESPESA FINANCIADA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RPPS - SUPERAVITÁRIO	R\$ 0,00
(H) DESPESA FINANCIADA POR CRÉDITO SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS NÃO VINCULADOS	R\$ 2.109.538,06



Descrição	Valor (R\$)
(I) DESPESA FINANCIADA POR CRÉDITO SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS	R\$ 6.614.523,10
(J) TOTAL DESPESA FINANCIADA POR CRÉDITO SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXCETO RPPS (H+I)	R\$ 8.724.061,16
(K) TOTAL DESPESA FINANCIADA POR CRÉDITO SUPERÁVIT FINANCEIRO - INCLUSIVE RPPS (D+H+I)	R\$ 8.724.061,16
(L) DESPESA FINANCIADA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO A SER CONSIDERADA NO QUADRO RESULTADO DA EXECUÇÃO	R\$ 8.724.061,16

APLIC

**Quadro: 5.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro
(Exercício Corrente) - Inclusive RPPS**

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > (e); (e-d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > (e); (e-d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit no Encerramento do Exercício (h)
Recursos Não Vinculados (Exceto RPPS)									
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 67.364.150,52	R\$ 69.286.266,69	-R\$ 1.922.116,17	R\$ 627.431,40	R\$ 2.735.869,48	R\$ 2.108.438,08	R\$ 186.321,91	R\$ 585.557,28
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 1.099,98	-R\$ 1.099,98	R\$ 5.576,06	R\$ 1.099,98	R\$ 1.099,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 6.278,79	R\$ 0,00	R\$ 6.278,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.278,79	R\$ 0,00
		R\$ 67.370.429,31	R\$ 69.287.366,67	-R\$ 1.916.937,36	R\$ 633.007,46	R\$ 2.736.969,46	R\$ 2.109.538,06	R\$ 192.600,70	R\$ 585.557,28

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro do Exercício Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > (e); (e-d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit no Encerramento do Exercício (h)
Recursos Vinculados (Exceto RPPS)									
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 13.103.979,92	R\$ 13.066.156,59	R\$ 37.823,33	R\$ 989.514,91	R\$ 646.290,42	R\$ 646.290,42	R\$ 37.823,33	R\$ 1.061.730,73
543	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	R\$ 184.344,15	R\$ 0,00	R\$ 184.344,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 184.344,15	R\$ 184.344,15
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 812.249,55	R\$ 1.127.576,30	-R\$ 315.326,75	R\$ 623.453,22	R\$ 620.425,00	R\$ 620.425,00	R\$ 305.098,25	R\$ 312.549,39
	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa								

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro do Exercício Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > (e); (e-d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit no Encerramento do Exercício (h)
552	Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 240.659,14	R\$ 242.541,49	-R\$ 1.882,35	R\$ 5.242,94	R\$ 5.252,29	R\$ 9,35	-R\$ 1.873,00	R\$ 5.238,31
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 20.101,19	R\$ 27.882,98	-R\$ 7.781,79	R\$ 8.171,78	R\$ 8.171,70	R\$ 8.171,70	R\$ 389,91	R\$ 602,57
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 46.049,49	R\$ 2.753,90	R\$ 43.295,59	R\$ 149.190,70	R\$ 2.753,90	R\$ 2.753,90	R\$ 43.295,59	R\$ 192.486,29
	Transferências do Estado referentes a Convênios e								

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > (e); (e-d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit no Encerramento do Exercício (h)
571	Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 1.408.201,12	R\$ 242.068,04	R\$ 1.166.133,08	R\$ 183.143,44	R\$ 187.127,95	R\$ 3.984,51	R\$ 1.166.133,08	R\$ 1.471.680,97
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		R\$ 483,79	R\$ 0,00	R\$ 483,79	R\$ 86.457,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 483,79 R\$ 6.002,76
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	R\$ 697.701,19	R\$ 600.926,99	R\$ 96.774,20	R\$ 133.882,46	R\$ 132.380,97	R\$ 132.380,97	R\$ 96.774,20	R\$ 255.237,08

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro do Exercício Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > (e); (e-d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit no Encerramento do Exercício (h)
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 11.064,48	-R\$ 11.064,48	R\$ 23.380,05	R\$ 11.064,48	R\$ 11.064,48	R\$ 0,00	R\$ 37.286,29
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 6.267.796,42	R\$ 6.202.886,23	R\$ 64.910,19	R\$ 65.178,16	R\$ 55.337,15	R\$ 55.337,15	R\$ 64.910,19	R\$ 362.228,90
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do								

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > (e); (e); (e-d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit no Encerramento do Exercício (h)
601	Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 200.135,75	-R\$ 200.135,75	R\$ 584.908,96	R\$ 127.621,40	R\$ 127.621,40	-R\$ 72.514,35	R\$ 338.085,79
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao								

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro do Exercício Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > (e); (e-d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit no Encerramento do Exercício (h)
602	enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 0,00	R\$ 34.551,80	-R\$ 34.551,80	R\$ 35.047,26	R\$ 34.551,80	R\$ 34.551,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 892.586,65	R\$ 945.397,66	-R\$ 52.811,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 52.811,01	R\$ 0,00
	Assistência financeira da								

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro do Exercício Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > (e); (e); (e-d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit no Encerramento do Exercício (h)
605	União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 4.770,92	R\$ 0,00	R\$ 4.770,92	R\$ 1.683,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.770,92	R\$ 6.454,49
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 4.309.492,00	R\$ 4.491.087,06	-R\$ 181.595,06	R\$ 1.044.561,89	R\$ 417.157,57	R\$ 417.157,57	R\$ 235.562,51	R\$ 867.882,64
	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos								

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro do Exercício Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > (e); (e); (e-d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit no Encerramento do Exercício (h)
631	Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 7.894,55	R\$ 0,00	R\$ 7.894,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.894,55	R\$ 33.833,32
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 1.506,48	R\$ 0,00	R\$ 1.506,48	R\$ 4.361,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.506,48	R\$ 3.198,06
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 162.867,73	R\$ 157.822,64	R\$ 5.045,09	R\$ 145.929,91	R\$ 113.534,96	R\$ 113.534,96	R\$ 5.045,09	R\$ 157.379,89
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 131.284,01	R\$ 139.754,05	-R\$ 8.470,04	R\$ 45.865,17	R\$ 44.910,75	R\$ 44.910,75	R\$ 36.440,71	R\$ 40.219,11

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro do Exercício Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > (e); (e); (e-d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit no Encerramento do Exercício (h)
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 337.436,56	R\$ 119.524,17	R\$ 217.912,39	R\$ 326.898,78	R\$ 119.524,17	R\$ 119.524,17	R\$ 217.912,39	R\$ 688.745,96
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 3.357.627,91	R\$ 4.825.526,25	-R\$ 1.467.898,34	R\$ 1.840.579,62	R\$ 1.840.579,62	R\$ 0,00	-R\$ 1.467.898,34	R\$ 2.869.578,74
706	Transferência Especial da União	R\$ 751.965,05	R\$ 1.016.633,77	-R\$ 264.668,72	R\$ 1.052.486,10	R\$ 1.016.633,77	R\$ 1.016.633,77	R\$ 751.965,05	R\$ 763.452,34
	Transferências da União - inciso I do								

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro do Exercício Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > (e); (e); (e-d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit no Encerramento do Exercício (h)
707	art. 5º da Lei Complementar 173 /2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 74.553,71
710	Transferência Especial dos Estados	R\$ 94.191,07	R\$ 300.892,26	-R\$ 206.701,19	R\$ 300.715,72	R\$ 300.392,26	R\$ 300.392,26	R\$ 93.691,07	R\$ 163.906,22
711	Demais Transferências Obrigatorias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 1.056.498,12	R\$ 2.686.614,62	-R\$ 1.630.116,50	R\$ 1.204.297,07	R\$ 1.185.085,89	R\$ 1.185.085,89	-R\$ 445.030,61	R\$ 485.340,56
	Transferências Destinadas ao								

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro do Exercício Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > (e); (e-d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit no Encerramento do Exercício (h)
715	Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 966,12	R\$ 42.369,76	-R\$ 41.403,64	R\$ 42.591,84	R\$ 42.369,76	R\$ 42.369,76	R\$ 966,12	R\$ 1.188,20
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 521,79	R\$ 25.602,00	-R\$ 25.080,21	R\$ 25.602,03	R\$ 25.602,00	R\$ 25.602,00	R\$ 521,79	R\$ 521,82
718	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185.091,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Transferências da Política Nacional								

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro do Exercício Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > (e); (e-d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit no Encerramento do Exercício (h)
719	Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399 /2022	R\$ 108.827,13	R\$ 104.020,91	R\$ 4.806,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.806,22	R\$ 4.806,22
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 45.285,76	R\$ 0,00	R\$ 45.285,76	R\$ 24.683,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.285,76	R\$ 69.696,09
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 1.922.160,65	R\$ 1.269.778,14	R\$ 652.382,51	R\$ 1.540.523,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 652.382,51	R\$ 2.356.247,02
	Recursos de								

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro do Exercício Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > (e); (e-d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit no Encerramento do Exercício (h)
755	Alienação de Bens /Ativos - Administração Direta	R\$ 14.932,91	R\$ 298.126,76	-R\$ 283.193,85	R\$ 298.126,77	R\$ 298.126,76	R\$ 298.126,76	R\$ 14.932,91	R\$ 45.963,82
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 1.910.084,52	R\$ 3.010.302,74	-R\$ 1.100.218,22	R\$ 1.444.095,90	R\$ 1.408.594,53	R\$ 1.408.594,53	R\$ 308.376,31	R\$ 410.974,46
Recursos utilizados na UG RPPS									
R\$ 37.892.465,89 R\$ 41.191.997,34 -R\$ 3.299.531,45 R\$ 12.415.665,96 R\$ 8.643.489,10 R\$ 6.614.523,10 R\$ 2.241.185,57 R\$ 13.271.415,90									

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



Anexo: 6 - RESTOS A PAGAR

Quadro: 6.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2020	R\$ 39.330,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.330,10	R\$ 0,00
2021	R\$ 392.097,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 392.097,97	R\$ 0,00
2022	R\$ 3.802.931,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.945.246,31	R\$ 1.857.685,61	R\$ 0,00
2023	R\$ 13.982.930,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.216.309,59	R\$ 3.677.136,03	R\$ 89.484,70
2024	R\$ 0,00	R\$ 2.777.808,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.777.808,17
	R\$ 18.217.290,31	R\$ 2.777.808,17	R\$ 0,00	R\$ 12.161.555,90	R\$ 5.966.249,71	R\$ 2.867.292,87
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2021	R\$ 57,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 57,25
2022	R\$ 5.559,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.559,96
2023	R\$ 2.512.213,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.469.832,37	R\$ 0,00	R\$ 42.380,79
2024	R\$ 0,00	R\$ 497.727,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 497.727,22
	R\$ 2.517.830,37	R\$ 497.727,22	R\$ 0,00	R\$ 2.469.832,37	R\$ 0,00	R\$ 545.725,22
TOTAL	R\$ 20.735.120,68	R\$ 3.275.535,39	R\$ 0,00	R\$ 14.631.388,27	R\$ 5.966.249,71	R\$ 3.413.018,09

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente

**Quadro: 6.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo -
Exceto RPPS (Inclusive Intra)**

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 2.120.257,38	R\$ 45.800,79	R\$ 358.550,76	R\$ 61.698,66	R\$ 323.843,83	R\$ 0,00	R\$ 1.330.363,34	R\$ 829.696,01	R\$ 500.667,33
501 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 183,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 183,33	R\$ 183,33	R\$ 0,00
	R\$ 2.120.440,71	R\$ 45.800,79	R\$ 358.550,76	R\$ 61.698,66	R\$ 323.843,83	R\$ 0,00	R\$ 1.330.546,67	R\$ 829.879,34	R\$ 500.667,33
RECURSOS VINCULADOS									
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 1.170.437,10	R\$ 0,00	R\$ 65.345,75	R\$ 0,00	R\$ 43.360,62	R\$ 0,00	R\$ 1.061.730,73	R\$ 0,00	R\$ 1.061.730,73
543 - Transferências do FUNDEB									

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Complementação da União VAAR	R\$ 184.344,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 184.344,15	R\$ 0,00	R\$ 184.344,15
550 - Transferência do Salário Educação	R\$ 326.021,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 326.021,81	R\$ 13.472,42	R\$ 312.549,39
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 5.238,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.238,31	R\$ 0,00	R\$ 5.238,31
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 602,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 602,57	R\$ 0,00	R\$ 602,57
569 - Outras Transferências de									

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H	
Recursos do FNDE	R\$ 192.486,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 192.486,29	R\$ 0,00	R\$ 192.486,29
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 1.471.680,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.471.680,97	R\$ 0,00	R\$ 1.471.680,97	
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 6.002,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.002,76	R\$ 0,00	R\$ 6.002,76	
576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	R\$ 255.671,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 434,18	R\$ 0,00	R\$ 255.237,08	R\$ 0,00	R\$ 255.237,08	
599 - Outros										

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Recursos Vinculados à Educação	R\$ 37.350,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.350,28	R\$ 63,99	R\$ 37.286,29
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 643.589,34	R\$ 0,00	R\$ 40.614,76	R\$ 15.319,20	R\$ 17.174,11	R\$ 0,00	R\$ 570.481,27	R\$ 208.252,37	R\$ 362.228,90
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 364.805,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 364.805,09	R\$ 26.719,30	R\$ 338.085,79

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 6.152,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.152,70	R\$ 6.152,70	R\$ 0,00
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de									

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 8.526,07	R\$ 0,00	R\$ 3.811,66	R\$ 0,00	R\$ 4.714,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 6.454,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.454,49	R\$ 0,00	R\$ 6.454,49
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 989.812,66	R\$ 0,00	R\$ 8.964,29	R\$ 0,00	R\$ 10,97	R\$ 0,00	R\$ 980.837,40	R\$ 112.954,76	R\$ 867.882,64
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e									

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 33.833,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.833,32	R\$ 0,00	R\$ 33.833,32
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 3.198,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.198,06	R\$ 0,00	R\$ 3.198,06
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 177.357,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 167,30	R\$ 0,00	R\$ 177.189,89	R\$ 19.810,00	R\$ 157.379,89
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 49.531,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.531,83	R\$ 9.312,72	R\$ 40.219,11
700 - Outras Transferências de Convênios ou									

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Instrumentos Congêneres da União	R\$ 688.745,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 688.745,96	R\$ 0,00	R\$ 688.745,96
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 2.880.666,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.110,83	R\$ 0,00	R\$ 2.869.555,34	R\$ 0,00	R\$ 2.869.555,34
706 - Transferência Especial da União	R\$ 796.791,29	R\$ 2.197,21	R\$ 19.000,00	R\$ 6.263,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 769.330,74	R\$ 5.878,40	R\$ 763.452,34
707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173 /2020	R\$ 74.553,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 74.553,71	R\$ 0,00	R\$ 74.553,71
710 - Transferência Especial dos Estados	R\$ 165.714,21	R\$ 0,00	R\$ 1.440,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 164.274,21	R\$ 367,99	R\$ 163.906,22
711 - Demais									

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Transferências Obrigatorias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 1.337.101,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.337.101,46	R\$ 851.760,90	R\$ 485.340,56
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 1.188,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.188,20	R\$ 0,00	R\$ 1.188,20
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 521,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 521,82	R\$ 0,00	R\$ 521,82
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura									

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
- Lei nº 14.399 /2022	R\$ 4.806,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.806,22	R\$ 0,00	R\$ 4.806,22
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 69.696,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 69.696,09	R\$ 0,00	R\$ 69.696,09
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 2.469.827,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.469.827,84	R\$ 113.580,82	R\$ 2.356.247,02
755 - Recursos de Alienação de Bens /Ativos - Administração Direta	R\$ 45.963,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.963,82	R\$ 0,00	R\$ 45.963,82
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 534.159,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.703,50	R\$ 1.429,85	R\$ 0,00	R\$ 528.026,59	R\$ 117.052,13	R\$ 410.974,46
	R\$ 15.002.832,98	R\$ 2.197,21	R\$ 139.176,46	R\$ 26.286,04	R\$ 78.402,27	R\$ 0,00	R\$ 14.756.771,00	R\$ 1.485.378,50	R\$ 13.271.392,50

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E- F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
TOTAL	R\$ 17.123.273,69	R\$ 47.998,00	R\$ 497.727,22	R\$ 87.984,70	R\$ 402.246,10	R\$ 0,00	R\$ 16.087.317,67	R\$ 2.315.257,84	R\$ 13.772.059,83

APLIC> UG: Prefeitura> CF/LRF - Limites/Documentações > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).

Quadro: 6.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
RECURSOS VINCULADOS									
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC> UG: RPPS > CF/LRF - Limites/Documentações > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.

**Quadro: 6.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo
(Inclusive Intra)**

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 468.454,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	R\$ 4.403,91	R\$ 0,00	R\$ 462.550,33	R\$ 462.550,33	R\$ 0,00
	R\$ 468.454,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	R\$ 4.403,91	R\$ 0,00	R\$ 462.550,33	R\$ 462.550,33	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
TOTAL	R\$ 468.454,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	R\$ 4.403,91	R\$ 0,00	R\$ 462.550,33	R\$ 462.550,33	R\$ 0,00

APLIC > UG: Câmara > CF/LRF - Limites/Documentações > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



Anexo: 7 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Quadro: 7.1 - Dívida Ativa

Tipo de Dívida Ativa	A receber (R\$) (a)	Recebida (R\$) (b)	Baixada (R\$) (c)	Saldo Final (R\$) (d) = a -b -c
Dívida Ativa Tributária	R\$ 7.644.822,25	R\$ 781.338,08	R\$ 235.593,44	R\$ 6.627.890,73
Dívida Ativa Não Tributária	R\$ 358.129,14	R\$ 9.558,35	R\$ 5.361,25	R\$ 343.209,54
TOTAL	R\$ 8.002.951,39	R\$ 790.896,43	R\$ 240.954	R\$ 6.971.100,27

APLIC

Quadro: 7.2 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRÍÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 17.208.187,04	R\$ 468.454,24	R\$ 17.676.641,28
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 3.351.213,86	R\$ 468.454,24	R\$ 3.819.668,10
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 13.856.973,18	R\$ 0,00	R\$ 13.856.973,18

Relatório Contas de Governo > Anexo: Dívida > Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS

Quadro: 7.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 2.205.147,33	R\$ 1.619.590,05	R\$ 585.557,28	R\$ 468.454,24	R\$ 468.454,24	R\$ 0,00
501 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 183,33	R\$ 183,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 1.170.437,10	R\$ 108.706,37	R\$ 1.061.730,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	R\$ 184.344,15	R\$ 0,00	R\$ 184.344,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
550 - Transferência do Salário Educação	R\$ 326.021,81	R\$ 13.472,42	R\$ 312.549,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 5.238,31	R\$ 0,00	R\$ 5.238,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa						

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 602,57	R\$ 0,00	R\$ 602,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 192.486,29	R\$ 0,00	R\$ 192.486,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 1.471.680,97	R\$ 0,00	R\$ 1.471.680,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 6.002,76	R\$ 0,00	R\$ 6.002,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	R\$ 255.671,26	R\$ 434,18	R\$ 255.237,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 37.350,28	R\$ 63,99	R\$ 37.286,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e						

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
Serviços Públicos de Saúde	R\$ 643.589,34	R\$ 281.360,44	R\$ 362.228,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 364.805,09	R\$ 26.719,30	R\$ 338.085,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 6.152,70	R\$ 6.152,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 8.526,07	R\$ 8.526,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 6.454,49	R\$ 0,00	R\$ 6.454,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 989.812,66	R\$ 121.930,02	R\$ 867.882,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 33.833,32	R\$ 0,00	R\$ 33.833,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 3.198,06	R\$ 0,00	R\$ 3.198,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 177.357,19	R\$ 19.977,30	R\$ 157.379,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 49.531,83	R\$ 9.312,72	R\$ 40.219,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
700 - Outras						

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 688.745,96	R\$ 0,00	R\$ 688.745,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 2.880.689,57	R\$ 11.110,83	R\$ 2.869.578,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
706 - Transferência Especial da União	R\$ 796.791,29	R\$ 33.338,95	R\$ 763.452,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173 /2020	R\$ 74.553,71	R\$ 0,00	R\$ 74.553,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
710 - Transferência Especial dos Estados	R\$ 165.714,21	R\$ 1.807,99	R\$ 163.906,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
711 - Demais Transferências Obrigatorias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 1.337.101,46	R\$ 851.760,90	R\$ 485.340,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 1.188,20	R\$ 0,00	R\$ 1.188,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
716 - Transferências Destinadas ao Setor						

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 521,82	R\$ 0,00	R\$ 521,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399 /2022	R\$ 4.806,22	R\$ 0,00	R\$ 4.806,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 69.696,09	R\$ 0,00	R\$ 69.696,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 2.469.827,84	R\$ 113.580,82	R\$ 2.356.247,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 45.963,82	R\$ 0,00	R\$ 45.963,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 534.159,94	R\$ 123.185,48	R\$ 410.974,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 17.208.187,04	R\$ 3.351.213,86	R\$ 13.856.973,18	R\$ 468.454,24	R\$ 468.454,24	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 17.208.187,04	R\$ 3.351.213,86	R\$ 13.856.973,18	R\$ 468.454,24	R\$ 468.454,24	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes - Acumulado até o mês de dezembro.

Quadro: 7.4 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



**Quadro: 7.5 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")
Exceto RPPS**

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 0,00
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 0,00
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 0,00
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 0,00
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Postiores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 16.639.352,70
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 16.639.352,70
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 17.591.727,93
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 545.725,22
5.3. (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R\$ 406.650,01
6. Demais Haveres Financeiros	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	-R\$ 16.639.352,70
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 99.434.247,88
% da DC sobre a RCL Ajustada	0,00%
% da DCL sobre a RCL Ajustada	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 119.321.097,45
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 2.838.721,68
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00



Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição)

Quadro: 7.6 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRÍÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 230.000,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 230.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 99.434.247,88
% do Dispêndios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11,5% RCL>	0,23%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro: 7.7 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento	R\$ 0,00
Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
TOTAL (II)	R\$ 0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 99.434.247,88
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI) =V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 15.909.479,66



OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90% x16% RCL>	R\$ 14.318.531,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 59.660.548,72

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > Dívida Pública Contratada

Quadro: 7.8 - Demonstrativo da Dívida Flutuante (Consolidado) - Restos a Pagar

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	RPNP LIQUIDADOS E NÃO PAGOS	BAIXA	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
2020	R\$ 39.330,10	R\$ 0,00	R\$ 0	R\$ 39.330,10	R\$ 0,00
2021	R\$ 392.097,97	R\$ 0,00	R\$ 0	R\$ 392.097,97	R\$ 0,00
2022	R\$ 3.802.931,92	R\$ 0,00	R\$ 0	R\$ 3.802.931,92	R\$ 0,00
2023	R\$ 13.982.930,32	R\$ 0,00	R\$ 0	R\$ 13.893.445,62	R\$ 89.484,70
2024	R\$ 0,00	R\$ 2.777.808,17	R\$ 0	R\$ 0,00	R\$ 2.777.808,17
	R\$ 18.217.290,31	R\$ 2.777.808,17	R\$ 0	R\$ 18.127.805,61	R\$ 2.867.292,87
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
2021	R\$ 57,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 57,25
2022	R\$ 5.559,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.559,96
2023	R\$ 2.512.213,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.469.832,37	R\$ 42.380,79
2024	R\$ 0,00	R\$ 497.727,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 497.727,22
	R\$ 2.517.830,37	R\$ 497.727,22	R\$ 0,00	R\$ 2.469.832,37	R\$ 545.725,22
TOTAL	R\$ 20.735.120,68	R\$ 3.275.535,39	R\$ 0,00	R\$ 20.597.637	R\$ 3.413.018,09

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Consulta Parametrizada - Mês: Dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro: 7.9 - Demonstrativo da Dívida Flutuante (Consolidado) - Depósitos / Consignações/ ARO

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	INGRESSOS	BAIXA	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
DEPÓSITOS / CONSIGNAÇÕES / ARO				
21881010300 - ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	R\$ 384,89	R\$ 373.350,28	R\$ 369.331,26	R\$ 4.403,91
21881010800 - ISS (F)	R\$ 12,60	R\$ 1.368,00	R\$ 1.380,60	R\$ 0,00



TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	INGRESSOS	BAIXA	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
21881011000 - PENSÃO ALIMENTICIA (F)	R\$ 0,00	R\$ 54.545,99	R\$ 54.545,99	R\$ 0,00
21881011300 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	R\$ 10.224,49	R\$ 121.637,37	R\$ 131.861,86	R\$ 0,00
21881011500 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	R\$ 107.365,31	R\$ 1.661.708,04	R\$ 1.769.073,35	R\$ 0,00
21881019900 - OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	R\$ 0,00	R\$ 3.126,00	R\$ 3.126,00	R\$ 0,00
21881030100 - DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	R\$ 0,00	R\$ 7.878,42	R\$ 7.878,42	R\$ 0,00
21881040100 - DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)	R\$ 44.376,46	R\$ 64.677,26	R\$ 58.518,86	R\$ 50.534,86
21881040300 - DEPOSITOS DE TERCEIROS (F)	R\$ 385,00	R\$ 4.240,00	R\$ 4.625,00	R\$ 0,00
21882010400 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)	R\$ 0,00	R\$ 3.356.139,16	R\$ 3.356.139,16	R\$ 0,00
21882010800 - ISS (F)	R\$ 0,00	R\$ 1.231.563,64	R\$ 1.231.563,64	R\$ 0,00
21883010200 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	R\$ 394.013,23	R\$ 4.258.400,66	R\$ 4.300.702,65	R\$ 351.711,24
	R\$ 556.761,98	R\$ 11.138.634,82	R\$ 11.288.746,79	R\$ 406.650,01

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Consulta Parametrizada - Mês: Dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro: 7.10 - Demonstrativo da Dívida Flutuante (Consolidado) - RESUMO

Título	Saldo Exercício Anterior	Saldo para o Exercício Seguinte
Restos a Pagar Não Processados	R\$ 18.217.290,31	R\$ 2.867.292,87
Restos a Pagar Processados	R\$ 2.517.830,37	R\$ 545.725,22
Depósitos/Consignações/ARO	R\$ 556.761,98	R\$ 406.650,01
TOTAL	R\$ 21.291.882,66	R\$ 3.819.668,10



APLIC



Anexo: 8 - EDUCAÇÃO

Quadro: 8.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

Descrição	Valor (R\$)
Receita de Impostos (1)	R\$ 14.823.737,16
1.1 IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 1.624.983,01
1.2 ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 3.530.631,90
1.3 ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 6.084.614,81
1.4 IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 3.583.507,44
1.5 ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Receita de Transferências Constitucionais e Legais (2)	R\$ 59.354.540,19
2.1 Cota-Parte FPM (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R\$ 17.170.819,58
2.2 Cota-Parte FPM (Art. 159, I, "d" e "e", da CF/88)	R\$ 1.772.634,37
2.3 Cota-Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 34.454.318,00
2.4 Cota-Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 232.021,50
2.5 Cota-Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 3.016.041,66
2.6 Cota-Parte IPVA da CF/88)	R\$ 2.702.426,29
2.7 Cota-Parte IOF s/ Ouro - Imposto Parte IPVA (Art. 158, III, sobre Operações Financeiras (Art. 153, §5º CF)	R\$ 0,00
2.8 Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 e LC 194/2022)	R\$ 6.278,79
Total da Receita base - MDE (III) = (I+II)	R\$ 74.178.277,35
Total destinado ao Fundeb (IV)	R\$ 11.468.719,27
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	R\$ 18.544.569,33

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Quadro: 8.2 - Receita do FUNDEB

Receita do Fundeb Recebidas no Exercício	Valor (R\$)
1. Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 13.103.979,92
1.1 Principal (1.7.5.1.50.0). Fonte 1.540	R\$ 12.938.092,16
1.2 Rendimento de Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0). Fonte 1.540	R\$ 165.887,76
1.3 Ressarcimento de Recursos (1.9.2.2.51.0). Fonte 1.540	R\$ 0,00
2. Fundeb - Complementação da União - VAAF	R\$ 0,00
2.1 Principal (1.7.1.5.51.0). Fonte 1.541	R\$ 0,00
2.2 Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0). Fonte 1.541	R\$ 0,00
2.3 Ressarcimento de Recursos (1.9.2.2.51.0). Fonte 1.541	R\$ 0,00



Receita do Fundeb Recebidas no Exercício	Valor (R\$)
3. Fundeb - Complementação da União - VAAT	R\$ 0,00
3.1 Principal (1.7.1.5.50.0). Fonte 1.542	R\$ 0,00
3.2 Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0). Fonte 1.542	R\$ 0,00
3.3 Ressarcimento de Recursos (1.9.2.2.51.0). Fonte 1.542	R\$ 0,00
4. Fundeb - Complementação da União - VAAR	R\$ 184.344,15
4.1 Principal (1.7.1.5.52.0). Fonte 1.543	R\$ 184.344,15
4.2 Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0). Fonte 1.543	R\$ 0,00
4.3 Fundeb - Ressarcimento de Recursos (1.9.2.2.51.0). Fonte 1.543	R\$ 0,00
5. Total Receita Recebida do Fundeb (1+2+3+4)	R\$ 13.288.324,07
6. Resultado Líquido das Transferências (Receita Recebida FUNDEB (1.540) - Dedução para o FUNDEB)	R\$ 1.469.372,89
Recursos Recebidos em Exercícios Anteriores e Não Utilizados (Superávit)	
7. Total do recurso do superávit	R\$ 944.365,99
8. Total dos recursos do Fundeb disponíveis para utilização (5+7)	R\$ 14.232.690,06

Quadro: 8.3 - [AUXILIAR] FUNDEB - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS

Descrição	Valor (R\$)
Receita Recebida do FUNDEB - Principal (A)	R\$ 12.938.092,16
Total destinado ao FUNDEB (B)	R\$ 11.468.719,27
Resultado Líquido das Transferências (C)= A-B	R\$ 1.469.372,89



Quadro: 8.4 - Despesas com Recursos do FUNDEB

Descrição	Valor Empenhado (a) R\$	Valor Liquidado (b) R\$	Valor Pago (c) R\$	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (d) R\$
Despesas com recursos do FUNDEB	R\$ 13.066.156,59	R\$ 13.066.156,59	R\$ 13.000.810,84	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino



Quadro: 8.5 - Despesas Custeadas com Receitas do FUNDEB Recebidas no Exercício

Descrição	Valor Empenhado (a) R\$	Valor Liquidado (b) R\$	Valor Pago (c) R\$	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (d) R\$	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (Sem disponibilidade de Caixa) (e) R\$	Despesa Empenhada em valor superior ao total das receitas (f) R\$
FUNDEB - Impostos (Fonte 540)	R\$ 12.419.866,17	R\$ 12.419.866,17	R\$ 12.354.520,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDEB - Complementação da União (Fontes 541, 542 e 543)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 12.419.866,17	R\$ 12.419.866,17	R\$ 12.354.520,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino



Quadro: 8.6 - Indicadores do FUNDEB

Indicador	Valor Empenhado (a) R\$	Inscrição de Restos a Pagar sem disponibilidade Financeira - FUNDEB (b) R\$	Valor Aplicado (c) = a-b R\$	Receita Base (R\$)	Percentual	Situação
Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CF/88, Art. 212-A, XI. Fontes 1.540, 1.541 e 1.542 Função 12. Natureza de despesa 1. CAEO: 1070 Elementos despesas <> de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.03, 3.1.90.91.04, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.14, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.17, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.92.06, 3.1.90.92.69, 3.1.90.92.72, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.13, 3.1.90.94.98) Exceto Modalidade: 71 (Mínimo 70%)	R\$ 12.419.866,17	R\$ 0,00	R\$ 12.419.866,17	R\$ 13.103.979,92	94,77%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) em despesa de capital (CF/88, Art. 212-A, XI). Fonte 1.542. Função 12. Categoria Econômica 4 Exceto Modalidade: 71 (Mínimo 15%)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) na educação infantil (CF/88, Art. 212-A, § 3º). Fonte 1.542. Subfunção 365. Categoria econômica 3 e 4 Elementos despesas <> de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.03, 3.1.90.91.04, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.14, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.17, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.92.06, 3.1.90.92.69, 3.1.90.92.72, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.13,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	REGULAR		



Indicador	Valor Empenhado (a) R\$	Inscrição de Restos a Pagar sem disponibilidade Financeira - FUNDEB (b) R\$	Valor Aplicado (c) = a-b R\$	Receita Base (R\$)	Percentual	Situação
3.1.90.94.98) Exceto Modalidade: 71 (Mínimo de 50%)					0,00%	

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino > Aba: Indicadores do FUNDEB

Quadro: 8.7 - [AUXILIAR] FUNDEB - RECEITA BASE - PROFISSIONAIS ED. BÁSICA

Descrição	Valor (R\$)
Total Receita Recebida do FUNDEB (A)	R\$ 13.288.324,07
Receita FUNDEB - Complementação União - VAAR - 1.543 (B)	R\$ 184.344,15
Receita Base para verificação do cumprimento do limite de 70% (C)= A-B	R\$ 13.103.979,92

Quadro: 8.8 - FUNDEB - Receita Recebida e não aplicada no Exercício

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Receita Recebida no Exercício (FUNDEB) - Fontes: 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543 (A)	R\$ 13.288.324,07
Despesas Empenhada no Exercício (FUNDEB) - Fontes: 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543 (B)	R\$ 12.419.866,17
RP FUNDEB inscrito sem Disponibilidade - Fontes 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543 (C)	R\$ 0,00
Desp Empenhada (FUNDEB) superior ao total das receitas recebidas no exercício (D)= (SE B-A,=0;0;B-A)	R\$ 0,00
Vlr. Máximo Permitido (E) A*10%	R\$ 1.328.832,40
Vlr. Não Aplicado (F)= A-(B-D)	R\$ 868.457,90
Vlr. Não Aplicado após ajustes (G) = F+(se(C-D<=0;0;C-D))	R\$ 868.457,90
Vlr. Não Aplicado excedente ao Máximo de 10% (H)= (se(G-E<=0; 0; G-E)	R\$ 0,00
% Não Aplicado (I)=G/A	6,53%

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino>Aba: Indicadores do FUNDEB



Quadro: 8.9 - [AUXILIAR] FUNDEB - DESPESA EMPENHADA X RECEITA DO EXERCÍCIO

Descrição	Valor (R\$)
Valor Empenhado FUNDEB - Fonte 1.540 (A)	R\$ 12.419.866,17
Total Receita FUNDEB - Fonte 1.540 (B)	R\$ 13.103.979,92
FUNDEB - 1.540 - Despesa Empenhada em valor superior ao total das receitas (C)= SE A-B>0	R\$ 0,00
Valor Empenhado FUNDEB - Complementação União - Fontes 1.541, 1.542, 1.543 (D)	R\$ 0,00
Total Receita FUNDEB - Fonte 1.541 (E)	R\$ 0,00
Total Receita FUNDEB - Fonte 1.542 (F)	R\$ 0,00
Total Receita FUNDEB - Fonte 1.543 (G)	R\$ 184.344,15
Total Receita FUNDEB Complementação União (1.541, 1542 e 1.543) (H)	R\$ 184.344,15
FUNDEB - 1.541, 1.542 E 1.543 - Despesa Empenhada em valor superior ao total das receitas (I)= SE D-H>0	R\$ 0,00

Quadro: 8.10 - Despesas provenientes de Superávit Financeiro aplicado até o 1º quadrimestre - FUNDEB

Descrição	valor (R\$)
Valor máximo de superávit permitido no exercício anterior (A)	R\$ 1.227.367,57
Valor não aplicado no exercício anterior (B)	R\$ 869.507,05
Valor de superávit aplicado até o primeiro quadrimestre (C)	R\$ 229.100,00
Valor de superávit permitido no exercício anterior não aplicado até o primeiro quadrimestre do exercício atual (D)	R\$ 640.407,05
APLIC	

Quadro: 8.11 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar dos Recursos do Fundeb e MDE no final do exercício

Fonte	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121 e 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	Inscritos em RPP - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	Inscritos em RPNP - Do Exercício (H)	Restos a Pagar não processados inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos (I) = SE (G<=0, H, se (G>=H, 0, H-G))
Recursos de Impostos e Transferências de Impostos (Fontes 500, 502 e 718)	R\$ 2.120.257,38	R\$ 45.800,79	R\$ 358.550,76	R\$ 61.698,66	R\$ 323.843,83	R\$ 0,00	R\$ 1.330.363,34	R\$ 135.897,33	R\$ 0,00
FUNDEB - Impostos (Fonte 540)	R\$ 1.170.437,10	R\$ 0,00	R\$ 65.345,75	R\$ 0,00	R\$ 43.360,62	R\$ 0,00	R\$ 1.061.730,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDEB - Complementação da União VAAF (Fonte 541)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDEB - Complementação da União VAAT (Fonte 542)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Fonte	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121 e 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	Inscritos em RPP - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B -C -D - E - F	Inscritos em RPNP - Do Exercício (H)	Restos a Pagar não processados inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos (I) = SE (G<=0, H, se (G>=H, 0, H-G))
FUNDEB - Complementação da União VAAR (Fonte 543)	R\$ 184.344,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 184.344,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTALIZAÇÃO									
TOTAL (Fontes 540 + 541 +542)	R\$ 1.170.437,10	R\$ 0,00	R\$ 65.345,75	R\$ 0,00	R\$ 43.360,62	R\$ 0,00	R\$ 1.061.730,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL - FUNDEB COMPL UNIÃO (FONTES 541 + 542 + 543)	R\$ 184.344,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 184.344,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC

Quadro: 8.12 - Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino

Fonte	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121 e 11131 (A)	RP Processados - De Exercícios Anteriores (B)	RP Não Processados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (D)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes de cancelamentos de Restos a Pagar Não Processados (E) = A - B -C -D	Cancelamento, no exercício, de RPNP de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino (F)	Cancelamento, no exercício, de RPNP Inscritos com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino (G) (G) =SE (E<=0, 0, SE(E<F, F-E, F))
Recursos de Impostos e Transferências de Impostos (Fontes 500, 502 e 718)	R\$ 16.739.680,69	R\$ 2.022.889,45	R\$ 13.636.391,71	R\$ 319.873,36	R\$ 760.526,17	R\$ 93.282,79	R\$ 93.282,79
FUNDEB - Impostos (Fonte 540)	R\$ 1.167.805,80	R\$ 154.134,61	R\$ 0,00	R\$ 69.305,20	R\$ 944.365,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 17.907.486,49	R\$ 2.177.024,06	R\$ 13.636.391,71	R\$ 389.178,56	R\$ 1.704.892,16	R\$ 93.282,79	R\$ 93.282,79

APLIC



Quadro: 8.13 - Apuração da Despesas Com Ações Típicas de MDE para Fins de Limites Constitucionais

Descrição	Valor Empenhado (a) R\$
Despesas com MDE custeadas com receita de impostos-Exceto FUNDEB (A)	R\$ 7.322.040,49
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica) (B)	R\$ 0,00
Outras Despesas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (C)	R\$ 348.490,61
Despesas considerada como Aplicação em MDE (D)=A+B-C	R\$ 6.973.549,88
Apuração do Limite Constitucional com Ações Típicas de MDE	Valor(R\$)
Total das receitas transferidas ao FUNDEB (E)	R\$ 11.468.719,27
(-) Receitas do FUNDEB não utilizadas no exercício, em valor superior a 10% (F)	R\$ 0,00
(-) Superávit permitido no exercício imediatamente anterior não aplicado até o primeiro quadrimestre do exercício atual (G)	R\$ 640.407,05
(-) Restos a pagar não processados inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos (H)	R\$ 0,00
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino (I)	R\$ 93.282,79
(-) Total das despesas para fins de limite (J)=D+E-F-G-H-I	R\$ 17.708.579,31
Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base) (K)	R\$ 74.178.277,35
Percentual aplicado na MDE (L) = (J/K) %	23,87%
Percentual mínimo de aplicação em MDE (M)	25%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (N) = (L-M)	-1,12%
Situação (O)	IRREGULAR
APLIC	

Quadro: 8.14 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
11782/2024 e 11874 /2024	6256/2024 e 6338/2024	2410 - Folha de Pagamento	Folha mês 12/2024 do magistério	R\$ 348.490,61

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos

Quadro: 8.15 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções



Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



Anexo: 9 - SAÚDE

Quadro: 9.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 14.823.737,16
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 1.624.983,01
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 3.530.631,90
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 6.084.614,81
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 3.583.507,44
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Transferências (II)	R\$ 57.581.905,82
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R\$ 17.170.819,58
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 3.016.041,66
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 2.702.426,29
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 34.454.318,00
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 232.021,50
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (LC 194/2022)	R\$ 6.278,79
Total da Receita base - ASPS (III) = (I+II)	R\$ 72.405.642,98
Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)	R\$ 10.860.846,44

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde

Quadro: 9.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar dos Recursos Base de Aplicação em ASPS

Fonte	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (b)	Inscritos em RPP - Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (e)	Insuficiência Financeira no Consórcio (f)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (g) = a - b - c - d - e - f	Inscritos em RPNP - Do Exercício (h)	Restos a Pagar não processados inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos (i)=SE (G<=0, H, Se (G>=H,0,H-G)
500 e 502 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 2.120.257,38	R\$ 45.800,79	R\$ 358.550,76	R\$ 61.698,66	R\$ 323.843,83	R\$ 0,00	R\$ 1.330.363,34	R\$ 65.183,51	R\$ 0,00

APLIC



Quadro: 9.3 - Demonstrativo de cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

Descrições	Valor (R\$)
Despesa Corrente (IV)	R\$ 14.175.105,02
Despesa de Capital (V)	R\$ 3.762.249,72
Total das Despesa com ASPS (VI) = IV+V	R\$ 17.937.354,74
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (VII)	R\$ 0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (VIII)	R\$ 0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (IX)	R\$ 0,00
(+) Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fontes/ destinação de Recursos 500 e 502 (X)	R\$ 0,00
(-) Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (XI)	R\$ 0,00
(=) Valor Aplicado em ASPS (XII) = VI-VII-VIII-IX+X-XI	R\$ 17.937.354,74
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (XIII)	R\$ 72.405.642,98
Percentual aplicado nas ASPS (XIV) = XII/XIII	24,77%
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (XV)	15%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (XVI)=XIV-XV	9,77%
SITUAÇÃO (XVII)	REGULAR

APLIC



Quadro: 9.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



**Quadro: 9.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS.
Fonte/ destinação de Recursos 500 e 502**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos



Anexo: 10 - PESSOAL

Quadro: 10.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	R\$ 39.709.790,87	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 38.835.313,54	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 16.944,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 857.533,33	R\$ 0,00
1.4 - Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6)	R\$ 2.561.248,37	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 1.625.778,61	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Despesas com recursos da fonte 604 (Art. 198, §11, CF/88)	R\$ 935.469,76	R\$ 0,00
2.6 - Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.7 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 37.148.542,50	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	R\$ 37.148.542,50	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro: 10.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 37.667.664,24	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 36.810.130,91	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 857.533,33	R\$ 0,00
1.4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 2.510.786,53	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 1.575.316,77	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Despesas com recursos da fonte 604 (Art. 198, §11, CF/88)	R\$ 935.469,76	R\$ 0,00
2.6 -Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.7 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 35.156.877,71	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	R\$ 35.156.877,71	

Relatório de Contas Anuais de Governo -Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado

Quadro: 10.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRÍÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP (I)	R\$ 37.148.542,50	R\$ 35.156.877,71	R\$ 1.991.664,79
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	R\$ 98.541.661,23		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	37,69%	35,67%	2,02%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da			



DESCRÍÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro: 10.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 39.709.790,87	R\$ 0,00	R\$ 37.667.664,24	R\$ 0,00	R\$ 2.042.126,63	R\$ 0,00
1. Pessoal Ativo	R\$ 38.835.313,54	R\$ 0,00	R\$ 36.810.130,91	R\$ 0,00	R\$ 2.025.182,63	R\$ 0,00
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis:	R\$ 35.527.358,97	R\$ 0,00	R\$ 33.645.405,67	R\$ 0,00	R\$ 1.881.953,30	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais:	R\$ 3.307.954,57	R\$ 0,00	R\$ 3.164.725,24	R\$ 0,00	R\$ 143.229,33	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 16.944,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.944,00	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões:	R\$ 16.944,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.944,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF):	R\$ 857.533,33	R\$ 0,00	R\$ 857.533,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 2.561.248,37	R\$ 0,00	R\$ 2.510.786,53	R\$ 0,00	R\$ 50.461,84	R\$ 0,00
5.1 Indenizações por Demissão e						

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
Incentivos à Demissão Voluntária:	R\$ 1.625.778,61	R\$ 0,00	R\$ 1.575.316,77	R\$ 0,00	R\$ 50.461,84	R\$ 0,00
5.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.5 Despesas com recursos da fonte 604 (Art. 198 §11, CF/88)	R\$ 935.469,76	R\$ 0,00	R\$ 935.469,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.6 Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.7 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 37.148.542,50	R\$ 0,00	R\$ 35.156.877,71	R\$ 0,00	R\$ 1.991.664,79	R\$ 0,00
DTP	R\$ 37.148.542,50		R\$ 35.156.877,71		R\$ 1.991.664,79	

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > Despesa com Pessoal (Preliminar)



Anexo: 11 - REPASSE A CÂMARA

Quadro: 11.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 14.011.984,96
Impostos	R\$ 13.552.085,62
IPTU	R\$ 1.585.427,99
IRRF	R\$ 3.144.196,67
ITBI	R\$ 2.010.482,68
ISSQN	R\$ 6.811.978,28
TAXAS	R\$ 459.899,34
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Transferências da União	R\$ 19.416.341,03
FPM	R\$ 16.480.657,90
Transf. ITR	R\$ 2.935.683,13
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
Transferências do Estado	R\$ 29.282.148,04
ICMS	R\$ 26.774.992,22
IPVA	R\$ 2.394.033,54
IPI (Exportação)	R\$ 107.689,76
CIDE	R\$ 5.432,52
TOTAL GERAL	R\$ 62.710.474,03
População do Município	13.707
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 4.389.733,18
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 3.886.800,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 3.650.077,36

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro: 11.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (Artigo 29-A da CF)

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 3.886.800,00	R\$ 62.710.474,03	6,19%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 3.650.077,36	R\$ 62.710.474,03	5,82%	7,00%	



DESCRÍÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 2.059.070,63	R\$ 3.886.800,00	52,97%	70%	
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 1.991.664,79	R\$ 98.541.661,23	2,02%	6%	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Lançamento Contábil > Razão Contábil > (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura - Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo - Limites Constitucionais e Legais - Quadro 1.7 - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)

Quadro: 11.3 - Despesa com Folha de Pagamento do Poder Legislativo (Art. 29-A, §1º, da CF/88)

DESCRÍÇÃO	Valor Liquidado - R\$ (A)	Valor Inscrito em Restos a Pagar não Processados (B)
1. Pessoal Ativo. Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	R\$ 1.898.897,30	R\$ 0,00
2. Obrigações Patronais	R\$ 143.229,33	R\$ 0,00
3. Aposentadorias, Reserva e Reformas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4. Pensões	R\$ 16.944,00	R\$ 0,00
5. Outras despesas lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Soma	R\$ 2.059.070,63	R\$ 0,00
Total Despesa com Folha de Pagamento	R\$ 2.059.070,63	

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesas Orçamentária

Quadro: 11.4 - Auxiliar – Gastos com Inativos

DESCRÍÇÃO	VALOR LIQUIDADO	VALOR INSCRITOS EM RPNC
Aposentadorias, Reserva e Reformas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pensões	R\$ 16.944,00	R\$ 0,00
Soma	R\$ 16.944,00	R\$ 0,00
Total Gastos Inativos	R\$ 16.944,00	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)

Quadro: 11.5 - Auxiliar – Valor Gasto pela Câmara Municipal - Art. 29-A, CF/88

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Despesas Câmara	R\$ 3.667.021,36
Gastos com Inativos	R\$ 16.944,00
Gasto Poder Legislativo - Art. 29-A CF	R\$ 3.650.077,36





Anexo: 12 - METAS FISCAIS

Quadro: 12.1 - Receitas Primárias (Exceto RPPS)

Receitas Primárias	Valor R\$
Receitas Primária Correntes (I)	R\$ 97.998.842,22
Receita Primária de Capital (II)	R\$ 5.197.631,32
Receita Primária Total (III) = I + II	R\$ 103.196.473,54

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > Metas Fiscais

Quadro: 12.2 - Despesas Primárias (Exceto RPPS)

Despesas Primárias	Despesa Paga R\$ (a)	Restos a Pagar Pagos R\$ (b)
Despesas Primária Correntes (IV)	R\$ 90.274.957,68	R\$ 6.003.133
Despesa Primária de Capital (V)	R\$ 16.727.442,13	R\$ 8.628.255,06
Despesa Primária Total (VI) = IVa+IVb+Va+Vb	R\$ 121.633.788,08	
Receita Primária (VII)	R\$ 103.196.473,54	
Resultado Primário (Acima da Linha) (VIII) = VII-VI	-R\$ 18.437.314,54	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício (Valor Corrente) (IX)	-R\$ 21.511.600,00	
Juros Nominais	Valor (R\$)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (X)	R\$ 2.066.421,66	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XI)	R\$ 205.904,92	
Resultado Nominal (Sem RPPS) Acima da Linha (XII) = VIII + (X-XI)	-R\$ 16.576.797,80	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício (Valor Corrente) (XIII)	-R\$ 19.100.000,00	

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > Metas Fiscais



Anexo: 13 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A

Quadro: 13.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF

Exercicio	Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquida (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa /Receita (d) %
2021	R\$ 62.983.010,39	R\$ 43.321.928,26	R\$ 1.991.492,69	71,94%
2022	R\$ 79.070.298,65	R\$ 64.762.744,24	R\$ 2.986.558,18	85,68%
2023	R\$ 85.383.109,65	R\$ 79.004.343,70	R\$ 4.623.911,37	97,94%
2024	R\$ 100.065.263,88	R\$ 90.591.184,90	R\$ 1.312.209,71	91,84%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos). Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica.



Anexo: 14 - REGRAS FINAL DE MANDATO

**Quadro: 14.1 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12
/2024 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)**

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a -b -c -d -e	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g)	(In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f -g
Recurso Não Vinculados (Exceto RPPS)									
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 2.120.257,38	R\$ 107.499,45	R\$ 323.843,83	R\$ 0,00	R\$ 358.550,76	R\$ 1.330.363,34	R\$ 829.696,01	R\$ 500.667,33
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 183,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 183,33	R\$ 183,33	R\$ 0,00
		R\$ 2.120.440,71	R\$ 107.499,45	R\$ 323.843,83	R\$ 0,00	R\$ 358.550,76	R\$ 1.330.546,67	R\$ 829.879,34	R\$ 500.667,33
Recursos Vinculados (Exceto RPPS)									
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 1.170.437,10	R\$ 0,00	R\$ 43.360,62	R\$ 0,00	R\$ 65.345,75	R\$ 1.061.730,73	R\$ 0,00	R\$ 1.061.730,73
543	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	R\$ 184.344,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 184.344,15	R\$ 0,00	R\$ 184.344,15
	Transferência do								

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a -b -c -d -e	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g)	(In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f -g
550	Salário Educação	R\$ 326.021,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 326.021,81	R\$ 13.472,42	R\$ 312.549,39
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 5.238,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.238,31	R\$ 0,00	R\$ 5.238,31
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 602,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 602,57	R\$ 0,00	R\$ 602,57
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 192.486,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 192.486,29	R\$ 0,00	R\$ 192.486,29
	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres								

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a -b -c -d -e	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g)	(In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f -g
571	vinculados à Educação	R\$ 1.471.680,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.471.680,97	R\$ 0,00	R\$ 1.471.680,97
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 6.002,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.002,76	R\$ 0,00	R\$ 6.002,76
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	R\$ 255.671,26	R\$ 0,00	R\$ 434,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 255.237,08	R\$ 0,00	R\$ 255.237,08
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 37.350,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.350,28	R\$ 63,99	R\$ 37.286,29
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de								

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a -b -c -d -e	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g)	(In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f -g
600	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 643.589,34	R\$ 15.319,20	R\$ 17.174,11	R\$ 0,00	R\$ 40.614,76	R\$ 570.481,27	R\$ 208.252,37	R\$ 362.228,90
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 364.805,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 364.805,09	R\$ 26.719,30	R\$ 338.085,79
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao								

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a -b -c -d -e	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g)	(In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f -g
602	enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 6.152,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.152,70	R\$ 6.152,70	R\$ 0,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 8.526,07	R\$ 0,00	R\$ 4.714,41	R\$ 0,00	R\$ 3.811,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 6.454,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.454,49	R\$ 0,00	R\$ 6.454,49
	Transferências								

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a -b -c -d -e	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g)	(In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f -g
621	Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 989.812,66	R\$ 0,00	R\$ 10,97	R\$ 0,00	R\$ 8.964,29	R\$ 980.837,40	R\$ 112.954,76	R\$ 867.882,64
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 33.833,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.833,32	R\$ 0,00	R\$ 33.833,32
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 3.198,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.198,06	R\$ 0,00	R\$ 3.198,06
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 177.357,19	R\$ 0,00	R\$ 167,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 177.189,89	R\$ 19.810,00	R\$ 157.379,89
	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais								

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a -b -c -d -e	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g)	(In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f -g
661	de Assistência Social	R\$ 49.531,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.531,83	R\$ 9.312,72	R\$ 40.219,11
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 688.745,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 688.745,96	R\$ 0,00	R\$ 688.745,96
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 2.880.666,17	R\$ 0,00	R\$ 11.110,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.869.555,34	R\$ 0,00	R\$ 2.869.555,34
706	Transferência Especial da União	R\$ 796.791,29	R\$ 8.460,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.000,00	R\$ 769.330,74	R\$ 5.878,40	R\$ 763.452,34
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173 /2020	R\$ 74.553,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 74.553,71	R\$ 0,00	R\$ 74.553,71
	Transferência Especial dos								

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a -b -c -d -e	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g)	(In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f -g
710	Estados	R\$ 165.714,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.440,00	R\$ 164.274,21	R\$ 367,99	R\$ 163.906,22
711	Demais Transferências Obrigatorias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 1.337.101,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.337.101,46	R\$ 851.760,90	R\$ 485.340,56
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 1.188,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.188,20	R\$ 0,00	R\$ 1.188,20
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 521,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 521,82	R\$ 0,00	R\$ 521,82
	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de								

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a -b -c -d -e	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g)	(In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f -g
719	Fomento à Cultura - Lei nº 14.399 /2022	R\$ 4.806,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.806,22	R\$ 0,00	R\$ 4.806,22
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 69.696,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 69.696,09	R\$ 0,00	R\$ 69.696,09
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 2.469.827,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.469.827,84	R\$ 113.580,82	R\$ 2.356.247,02
755	Recursos de Alienação de Bens /Ativos - Administração Direta	R\$ 45.963,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.963,82	R\$ 0,00	R\$ 45.963,82
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 534.159,94	R\$ 4.703,50	R\$ 1.429,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 528.026,59	R\$ 117.052,13	R\$ 410.974,46
		R\$ 15.002.832,98	R\$ 28.483,25	R\$ 78.402,27	R\$ 0,00	R\$ 139.176,46	R\$ 14.756.771,00	R\$ 1.485.378,50	R\$ 13.271.392,50

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a -b -c -d -e	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g)	(In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f -g
RPPS									
>>>>	TOTAL	R\$ 17.123.273,69	R\$ 135.982,70	R\$ 402.246,10	R\$ 0,00	R\$ 497.727,22	R\$ 16.087.317,67	R\$ 2.315.257,84	R\$ 13.772.059,83

APLIC

Quadro: 14.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2024 - (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a -b -c -d -e	Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g)	((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a -b -c -d -e (Em 30/04) (h) = f -g
Recurso Não Vinculados (Exceto RPPS)									
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 9.711.543,93	R\$ 8.373.234,32	R\$ 384.955,39	R\$ 0,00	R\$ 355.957,13	R\$ 597.397,09	R\$ 10.077.470,08	-R\$ 9.480.072,99
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 5.576,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.576,06	R\$ 0,00	R\$ 5.576,06
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 1.421,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.421,07	R\$ 0,00	R\$ 1.421,07
		R\$ 9.718.541,06	R\$ 8.373.234,32	R\$ 384.955,39	R\$ 0,00	R\$ 355.957,13	R\$ 604.394,22	R\$ 10.077.470,08	-R\$ 9.473.075,86
Recursos Vinculados (Exceto RPPS)									
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 1.339.974,76	R\$ 0,00	R\$ 186.237,82	R\$ 0,00	R\$ 177.092,78	R\$ 976.644,16	R\$ 0,00	R\$ 976.644,16
	Transferências do								

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e	Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g)	((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e (Em 30/04) (h) = f - g
543	FUNDEB Complementação da União VAAR	R\$ 52.288,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52.288,84	R\$ 0,00	R\$ 52.288,84
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 303.465,31	R\$ 20.422,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 283.042,74	R\$ 200,00	R\$ 282.842,74
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 71.928,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71.928,94	R\$ 40.545,41	R\$ 31.383,53
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 10.251,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.251,77	R\$ 45,00	R\$ 10.206,77
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 150.332,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.332,89	R\$ 0,00	R\$ 150.332,89

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e	Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g)	((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e (Em 30/04) (h) = f - g
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 770.658,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 770.658,58	R\$ 69.331,00	R\$ 701.327,58
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 87.195,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 87.195,89	R\$ 0,00	R\$ 87.195,89
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	R\$ 251.473,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 251.473,08	R\$ 98.458,28	R\$ 153.014,80
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 23.380,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.380,05	R\$ 0,00	R\$ 23.380,05

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e	Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g)	((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e (Em 30/04) (h) = f - g
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 530.207,46	R\$ 28.742,43	R\$ 54.660,46	R\$ 0,00	R\$ 47.184,31	R\$ 399.620,26	R\$ 369.263,77	R\$ 30.356,49
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 522.882,09	R\$ 2.886,00	R\$ 3.936,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 516.060,05	R\$ 0,00	R\$ 516.060,05
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do								

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a -b -c -d -e	Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g)	((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a -b -c -d -e (Em 30/04) (h) = f -g
602	Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 35.047,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.047,26	R\$ 0,00	R\$ 35.047,26
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	-R\$ 111.219,82	R\$ 0,00	R\$ 27.456,59	R\$ 0,00	R\$ 21.221,29	-R\$ 159.897,70	R\$ 0,00	-R\$ 159.897,70
	Assistência								

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a -b -c -d -e	Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g)	((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a -b -c -d -e (Em 30/04) (h) = f -g
605	financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 1.728,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.728,32	R\$ 0,00	R\$ 1.728,32
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 3.129.467,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.129.467,27	R\$ 141.032,06	R\$ 2.988.435,21
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 4.331,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.331,96	R\$ 0,00	R\$ 4.331,96
	Outros Recursos Vinculados à								

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a -b -c -d -e	Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g)	((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a -b -c -d -e (Em 30/04) (h) = f -g
659	Saúde	R\$ 4.856,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.856,72	R\$ 0,00	R\$ 4.856,72
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 183.794,75	R\$ 4.091,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 179.703,52	R\$ 146.160,42	R\$ 33.543,10
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 5.934,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.276,85	R\$ 4.657,99	R\$ 68.439,98	-R\$ 63.781,99
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 1.138.840,97	R\$ 797.538,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 341.302,36	R\$ 0,00	R\$ 341.302,36
	Outras Transferências de Convênios ou								

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e	Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g)	((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e (Em 30/04) (h) = f - g
701	Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 3.178.748,51	R\$ 1.108.414,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.070.334,46	R\$ 0,00	R\$ 2.070.334,46
706	Transferência Especial da União	R\$ 1.083.924,35	R\$ 82.099,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.001.825,20	R\$ 414.758,16	R\$ 587.067,04
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173 /2020	R\$ 74.553,71	R\$ 74.553,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
710	Transferência Especial dos Estados	R\$ 257.935,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.200,00	R\$ 248.735,27	R\$ 213.727,20	R\$ 35.008,07
711	Demais Transferências Obrigatorias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 2.282.289,30	R\$ 889.299,88	R\$ 21.527,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.371.461,84	R\$ 931.242,23	R\$ 440.219,61
	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC								

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a -b -c -d -e	Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g)	((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a -b -c -d -e (Em 30/04) (h) = f -g
715	nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 1.138,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.138,15	R\$ 0,00	R\$ 1.138,15
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 499,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 499,84	R\$ 0,00	R\$ 499,84
718	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	R\$ 185.091,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185.091,55	R\$ 0,00	R\$ 185.091,55
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399 /2022	R\$ 104.397,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 104.397,64	R\$ 0,00	R\$ 104.397,64
	Recursos da Contribuição de Intervenção no								

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e	Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g)	((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e (Em 30/04) (h) = f - g
750	Domínio Econômico - CIDE	R\$ 42.270,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.270,46	R\$ 0,00	R\$ 42.270,46
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 2.142.831,88	R\$ 131.892,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.010.939,58	R\$ 157.360,55	R\$ 1.853.579,03
755	Recursos de Alienação de Bens /Ativos - Administração Direta	R\$ 306.264,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 306.264,18	R\$ 298.126,77	R\$ 8.137,41
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 1.434.779,64	R\$ 70.983,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.363.796,60	R\$ 592.974,33	R\$ 770.822,27
		R\$ 19.601.546,41	R\$ 3.210.922,97	R\$ 293.818,49	R\$ 0,00	R\$ 255.975,23	R\$ 15.840.829,72	R\$ 3.541.665,16	R\$ 12.299.164,56
RPPS									
>>>>	TOTAL	R\$ 29.320.087,47	R\$ 11.584.157,29	R\$ 678.773,88	R\$ 0,00	R\$ 611.932,36	R\$ 16.445.223,94	R\$ 13.619.135,24	R\$ 2.826.088,70

APLIC



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4^a SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br